

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 89

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE ABRIL DE 1922

Assignatura do «Diario Official» No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do «Diario Official», con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto á
reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folha serão tomadas a partir do 1.
do mez seguinte áquelle em que for
feita a comunicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.133, que approva a deli-
beração da assembléa geral do Banco
Italo-Belga, realizada em 16 de junho
de 1919, augmentando o seu capital
social para cincoenta milhões de fran-
cos.

Decreto n. 15.428, que approva os es-
tudos e plantas do 1º trecho de 30 ki-
lometros da 2ª secção da Estrada do
Ferro de Alagoa Grande a Patos, no
Estado da Parahyba.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade, Departamento Nacional de
Saude Publica e Policia do Districto
Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias —
Actos — Expediente das Directorias
Geraes do Thesouro Nacional, da Re-
ceita e Despesa Publica, Contabilidade,
do Patrimonio Nacional, da Recebedo-
ria do Districto Federal, da Inspecto-
ria Geral dos Bancos, da Imprensa Na-
cional e do Diario Official e da Caixa de
Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho —
Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Portarias — Expediente das Direc-
torias Geraes de Contabilidade e Expe-
diente, Correios, Estrada de Ferro
Central do Brasil e Inspectoria Federal
das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente da Dire-
ctoria Geral da Agricultura.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribu-
naes — Termos de contractos — No-
ticiario — Parte commercial — Ren-
das publicas — Marcas registradas —
Editaes e avisos — Sociedades anony-
mas — Patentes de invenção — An-
nuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.133 — DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1921

Approva a deliberação da assembléa geral
do Banco Italo-Belga, realizada em 16 de
junho de 1919, augmentando o seu capital
social para cincoenta milhões de francos

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, attendendo ao que re-
querem o Banco Italo-Belga, com sede em
Artéria, Bélgica e autorizado a funcio-
nar na Republica pelo decreto n. 8.740, de
25 de maio de 1911:

Resolve approvar a deliberação tomada
pela assembléa geral do referido banco,
pela qual o seu capital social ficou augmen-
tado para cincoenta milhões de francos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921,
100 da Independencia e 33 da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

(2.246)

DECRETO N. 15.428 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Approva os estudos e plantas do 1º tre-
cho de 30 kilometros da 2ª secção da Estrada
de Ferro de Alagoa Grande a Patos, no
Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, de accordo com o que
propoz a Inspectoria Federal de Obras
contra as Seccas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os es-
tudos e plantas que com este bixam, rubri-
cados pelo Inspector federal de Obras con-
tra as Seccas, para a construção dos 30 pri-

meiros-kilometros da 2ª secção da Estrada de
Ferro de Alagoa Grande a Patos, no Estado
da Parahyba.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101ª da
Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 de abril de 1922, foram
transferidos, na arma de artilharia, os te-
nentes-coroneis Fructuoso Mendes, do 1º
grupo de obuzes (S. Christovão) para o 5º
grupo de artilharia de costa, sem effectivo,
e Archimiro Finto Amando, do 11º regi-
mento de artilharia montanha, sem effectivo,
para o 1º grupo de obuzes (S. Christovão); e
os capitães Antonio Fernandes Dantas, da
2ª bateria do 2º grupo de artilharia a cavallo
(Alegrete) para o cargo de ajudante do 2º
grupo de artilharia de Costa (Fortaleza de
S. João) e Felipe Morcira Lima, deste
cargo e grupo para aquella bateria e grupo.

Por outros de 7 de abril de 1922, foram
transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Ray-
mundo de Oliveira Pantoja, do cargo de
ajudante do 1º batalhão de caçadores para a
10ª companhia do 3º regimento, e Pedro
Chrysol Fernandes Brasil, desta companhia
para ajudante do 1º batalhão do 3º regi-
mento.

Na arma de artilharia, os capitães Zeno
Estillac Leal, do quadro supplemmentar para
o ordinario, sendo classificado na 5ª ba-
teria independente de costa (Forte S. Luiz);
Antonio Praxedes de Campos Góes, desta
bateria para a 2ª do 5º grupo de montanha
(Vaença); Manoel Augusto dos Santos,
desta para a 6ª bateria independente de costa
(Forte de Imbuhy); Euclides Loretti Fer-
reira, desta para a 5ª bateria do 11º grupo do
6º regimento (Cruz Alta) e Salvador Cesar
Obino, do quadro ordinario para o supple-
mentar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 1 do corrente mez, foram
nomeados para a Inspectoria Federal de
Patos, Rios e Canaes, com os vencimentos
que lhes competirem:

Engenheiro chefe especial:

O actual chefe da fiscalização do Porto do
Rio de Janeiro, engenheiro José de Aguiar
Toledo Lisboa.

Engenheiros chefe de 1ª classe:

O actual chefe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, engenheiro Francisco de Avilla Silveira.

O actual chefe da Fiscalização do Porto de Santos, engenheiro Arthur Assis de Oliveira Borges.

O actual chefe da Fiscalização do Porto de Paranaíba, engenheiro João Baptista de Moraes Rego.

O actual chefe de Fiscalização do Porto de Recife, engenheiro Manoel Antonio de Moraes Rêgo.

O actual chefe da Fiscalização do porto de Victoria, engenheiro, Arthur de Liva Campos.

O actual chefe da Fiscalização do Porto de Manaus, engenheiro Olympio Leite Chermont.

Chefes de secção:

O actual chefe da comissão do Porto de Santa Catharina, engenheiro Augusto Fausto de Soz.

O actual chefe de secção da Administração Central da mesma inspeccoria, engenheiro Manoel da Silva Couto.

O actual chefe da Fiscalização do Porto da Bahia, engenheiro Manoel Pedro Monteiro Tapajós.

O actual chefe de secção da Administração Central da mesma inspeccoria, engenheiro Luiz José Le Cocq de Oliveira.

Thesoureiro:

O actual thesoureiro da Administração Central da mesma inspeccoria, Gabriel Luiz Ferreira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Francisco Cordeiro a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda fío de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922; 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e****Negocios Interiores****Directoria de Justiça**

Por portarias de 7 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Manoel Marques de Faria, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 90 dias, em prorrogação, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal Paulino Cezar Corrêa Lima, para tratamento de saúde.

Directoria do Interior**Additamento ao expediente do dia 4 de abril de 1922**

Declarou-se sem effeito a portaria, do 24 de março ultimo, pela qual foi nomeado o Dr. Rodrigo Silva para inspecionar a Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino.

Expediente do dia 5 de abril de 1922

Sonia Kindar. — Faça declaração do prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e prove maioridade legal.

Berko Gareltrom, David Gareltrom, Esta Gareltrom e Ieko Gareltrom, residentes na capital do Estado do Rio de Janeiro. — Declarem a filiação e o domicilio, e proveem que residem no Brasil ha mais de doze annos.

Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pedindo pagamento do premio de do pela Faculdade de Medicina da Bahia. — Não tendo sido cumprida a disposição, regulamentar que exige a apresentação das competentes provas de pro-videnciar sobre o alludido pagamento.

Directoria da Contabilidade**Additamento ao expediente de 6 de abril de 1922**

Ao engenheiro das obras destd ministerio transmittiu-se a portaria concedendo quatro mezes de licença ao escripturario daquela repartição Antonio Luiz de Loureiro Marinho (officio n. 484).

Restituíram-se ao director da Casa de Correção as contas de consumo de energia eaz e luz electrica, naquello estabelecimento, em fevereiro ultimo, afim de serem rectificadas (officio n. 487).

— Comunicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes haver este ministerio providenciado para que fosse distribuido áquella delegacia o credito de 2:000\$, para pagamento da subvencão que compete em 1921 ao Hospital de Oliveira, naquello Estado (officio n. 485);

A mesma delegacia haver este ministerio providenciado no sentido de ser distribuido áquella delegacia o credito de 2:000\$, para pagamento da subvencão que compete em 1921 ao Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo de Carangola, naquello Estado (officio n. 486).

Requerimentos despachados

Montepio — D. Luzia dos Santos de Siqueira Lago, filha maior e solteira do Dr. João Baptista de Siqueira Cavalcanti, requerendo habilitação. — A nova justificação não pôde ser aceita por não ter sido ouvido o representante do Ministerio da Fazenda.

Expediente de 7 de abril de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes providencias:

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a quantia de 100:000\$, para pagamento da subvencão que compete á Faculdade de Medicina do Recife (aviso numero 1.114);

Para que seja distribuida á delegacia fiscal em S. Paulo a quantia de 10:000\$, para pagamento da subvencão que compete á Santa Casa de Misericordia do S. Carlos do Pinhal (aviso n. 1.115);

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, a quantia de 750\$, para pagamento das gratificações destinadas aos escriptões encarregados do alistamento o do archivo eleitoral (aviso n. 1.116);

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

Do 300\$, ao 2º official Epiphanyo Soares Martins, de gratificação que lhe compete por serviços extraordinarios, em março findo (aviso n. 1.128);

Do 30\$ 4 menor Palmyra, importancia do serviço prestado na extracção de cedulas da urna no Tribunal do Jury, em março findo (aviso n. 1.129).

De 58\$400 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Forum do Districto Federal (aviso n. 1.130);

De 810\$ a Candido Muniz Barreto importancia que lhe compete pelas pericias feitas em janeiro e fevereiro ultimo para a Repartição Central de Policia do Districto Federal (aviso n. 1.131);

— Restituíram-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, os documentos sobre o pagamento da subvencão que compete á Santa Casa de Misericordia de Caldas e communicou-se que se faz mister sejam os mesmos devidamente sellados (aviso numero 1.112);

Ao juiz federal em Alagoas, o requerimento e documentos em que The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., pede pagamento da importancia de 46\$700 proveniente de telegrammas expedidos para o serviço eleitoral em novembro do anno findo (aviso n. 1.111);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas solicitaram-se informações sobre o telegramma remetido em cópia em que o Dr. Lymirio Celso da Trindade reclama pagamentos de gratificações relativas ao mez de junho, agosto, setembro e outubro do anno findo (officio n. 488);

Ao desembarcador chefe de Policia solicitaram-se providencias no sentido de serem remetidos a esta secretaria do Estado os pedidos de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, durante as quinzenas de janeiro, fevereiro e março ultimo (aviso n. 1.113);

Telegrammas:

Ao chefe de Policia e aos directores da Casa de Correção, Instituto Benjamin Constant e Oswaldo Cruz, solicitaram-se providencias no sentido de ser remetida a esta secretaria de Estado a proposta de orçamento da despesa para 1923;

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, reiterou-se o pedido feito na circular de 9 de fevereiro no sentido de providenciar aquelle Tribunal para que sejam remetidos a esta Secretaria do Estado os elementos possiveis para organização do orçamento das despesas daquelle tribunal;

Ao juiz federal em Alagoas, communicou-se ficar aquelle juiz autorizado a dispor do material ora existente para remessa de livros ao Senado Federal.

Departamento Nacional de Saúde Publica**SECRETARIA GERAL****SECCÃO DE EXPEDIENTE**

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao 3º official deste departamento, Virgilio Corrêa de Rezende, a contar de 1 do corrente mez.

— Por outras da mesma data os Drs. Antonio Alves Pereira de Lyra, José Agrippino Reueira da Costa e José Nogueira da Silva Lisboa foram nomeados, para exercerem, em comissão, respectivamente, os cargos de inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos.

Expediente de 5 de abril de 1922

Communicou-se:

Ao presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro que a manteiga acondicionada em latas de mais de cinco kilos, remetida directamente pelo productor ao atacadista e por este vendida, em grosso, ao retalhista fica, até ulterior deliberação, exceptuada das novas exigencias relativas á declaração do peso. Quanto á vendida ao publico, em latas de menor quantidade ou em caixas de papelão poderá sel-o nos recipientes antigos, desde que tenham contramarcada nitidamente a declaração do peso liquido ao lado da do peso bruto (E 364);

Ao director da S. Paulo Railway Company, Limited, em resposta ao officio do 3 do corrente, quaes aos nomes dos encarregados dos postos anti-ophidicos, subordinados ao Instituto Vital Brasil. (E 363).

Solicitaram-se providencias ao pue-to do Corpo de Saude do Exército, afim de serem adoptados, nas unidades do Exército, os assucareiros hygienicos approvados pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (E 362).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Isolino Campos Reis (262) — Não ha o que deferir.

Octavio Quintiliano de Castro e Silva (253). — Deferido.

Dia 6

Communicou-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 10 de março ultimo, que no Distrito Federal, como nas capitais dos Estados e demais cidades onde se encontram hospitaes de assistência, os individuos doentes, que solicitam, são tratados sem distincção de nacionalidade e que, quanto aos desvalidos com saude o Ministerio da Agricultura constitue a melhor fonte de informações (aviso E 36);

Ao delegado do 14º districto policial que deixam de ser tomadas providencias solicitadas no officio de 1 do corrente, por isso que, neste Departamento, ha um empregado de nome Patricio André Carlos e não Lourival André Carlos, como consta do officio citado (E 367).

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Oswaldo Cruz afim de ser dado parecer relativamente ao exame bacteriologico da agua que corre em terrenos do Collegio Militar de Barbacena (E 366).

Remetteu-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, a portaria de nomeação do Dr. Antenor de Senna Ayres e a de licença, em prorrogação, por dous annos, do Dr. Mario Piragibe, medico ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (E 365).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Geraldo Cunha (264). — Não ha que deferir, visto ter sido o diploma do requerente annullado pelo Conselho Superior de Ensino.

Dr. Leopoldo Torreão (266). — Submetta-se á inspecção de saude.

Dia 7

Reiterou se ao director-gerente da Estrada de Ferro Leopoldina, o pedido contido no ofício n. 235, de 8 de março ultimo, afim de serem enviadas a este departamento cadernetas de passes de 1ª classe, validas entre Praia Formosa e Merity, para o serviço da enfermeira visitadora Thereza Marzullo e guarda sanitario Goutram Machado Braga (E 372).

— Communicou-se:

Ao director do Instituto Vital Brasil que a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil já autorizou as suas estações a aceitarem as requisições para transporte de material, em objecto de serviço contra o ophidismo, durante o corrente anno que foram apresentadas pelos encarregados dos Postos Anti-Ophtidicos, subordinados áquelle instituto (E 371).

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, em resposta ao officio de 3 de março ultimo, que os productos «Carrapaticida Cooper» e «Ó Cooper», destinados a exterminar carrapatos, no ado, e á cura da sarna, nas ovelhas e cabras, estão comprehendidas no art. 6º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921 (E 370).

Solicitaram-se providencias ao inspector de Engenharia Sanitaria afim de serem attendidos os pedidos de visoria contidos nos officios ns. 95 e 120, de junho ultimo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (E 369).

Remetteu-se ao director do Hospital S. Sebastião, para o indispensavel pagamento do sello, a carteira concedendo tres mezes de licença ao 3º official Virgilio Corrêa de Rezende (E 373).

Aditamento ao expediente de 7 de abril de 1922

Remetteu-se ao director geral de Justiça do Ministerio do Interior, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, o processo referente ao colfiroto dos laudos de 16 de novembro de 1921 e 16 de março ultimo, de inspecções de saude a que foi submettido o guarda civil de 1ª classe Adamastor José Villar (E 368).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Luiz Felipe Paranhos de Macedo (233). — O paciente deve ser submettido á inspecção de saude.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 5 de abril de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 3:311\$, renda para o fundo especial, proveniente de exames de preparador (210\$), licença para a venda de preparados (250\$), analyses (720\$), multas (1:940\$) e multas cobradas judicialmente (2:254\$), para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, arrecadação, nos dias 31 de março, 1, 3 e 4 de abril do corrente anno (officio numero 932), e para renda eventual, a importância de 1:880\$592 proveniente de desinfecções (102\$084), hospitaes de isolamento (1:710\$628) e escolas de enfermeiros (75\$), arrecadação nos dias 31 de março, 1, 3 e 4 de abril do corrente anno (officio n. 931);

Communicou-se ao inspector de Fiscal-

lização de Generos Alimenticios, que, durante a semana que findou a 1 do corrente esta secção recebeu as taxas de 50\$, Fernandes Mourão & Comp. (1.040); 150\$, Bento Taranto & C. sp. (1.041); 50\$, Gaspar Ribeiro & C. sp. (1.044); 50\$, Avellar & Comp. (1.045); 50\$, E. S. Wright & Comp. (1.046); 50\$, Julio Lopes & omp. (1.047); 50\$, Thomaz da Silva & Comp. (1.049); 50\$, A. X. Alhadadas (1.051); 40\$, Industrias R. F. Matarazzo (1.052); 50\$, Francisco de Souza Rezende (1.055); 50\$, José Leão (1.056); 300\$, Companhia Industrial Mercantil (Casa Fracalanza) (1.057), e 100\$, Avellar & Comp. (1.058), (officio n. 935);

Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Veneras que por despacho de 3 de abril do corrente anno, foi aceita a proposta da firma Carlos Justino Schoenhauer, para o fornecimento necessario á installação de um laboratorio para fabrico de medicamentos contra a lepra, devendo ser dispendida, por conta da consignação «Acquisição e fabricação de medicamentos contra a lepra», até a quantia de 2.500 dollars e 750 mil marcos, aproximadamente, 36:500\$ da nossa moeda (officio n. 935);

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima, que, por despacho de 3 do corrente mez, foi resolvido seja effectuada a suppressão das Sub-Inspectorias de Camocim, Penedo, Itajahy e Corumbá, sendo que tal providencia já devia ter sido tomada, aproveitando-se o pessoal nas vagas que se tenham dado (officio n. 936).

Requerimento despachado

Dias Garcia & Comp., pedindo, por equidade, permissão para assignar o contracto para fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas a este departamento, durante o corrente anno. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de abril de 1922

Remetteu-se:

Ao Dr. secretario geral, o officio da 1ª região militar, devidamente informado pelo director do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 913);

Ao mesmo, a cópia do officio do Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, propondo o Sr. Aulo Gelio de Cerqueira para preencher o lugar de administrador de desinfectorio (officio n. 914);

Ao mesmo, o officio n. 277 da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativo ao servente de 2ª classe João Vaz da Silva (officio n. 915);

Aos Drs. delegados do 1º e 4º districtos sanitarios as indicações de obras referentes aos predios ns. 93 e 173 da rua Santo Amaro, 394 da rua das Laranjeiras, 110, 112 e 114 da rua Tavares Bastos, 64 e 66 da rua da Passagem, 43 e 41 da rua S. Manoel, 44 da rua General Polydoro, 45 da rua D. Mariana e 83 da rua da Passagem e os laudos de visorias dos predios ns. 69 da rua Visconde Santa Izabel, 25 da rua Possolo, 419 da rua Frei Caneca e 420 da mesma rua (officio n. 917).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que o Sr. Cesar Augusto Bor-

Como pedia relevação da multa em que incorreria por infracção do art. 769 do regulamento em vigor (officio n. 912);

Ao mesmo, que Francisco Martins Pereira e Luiz Borges não apresentaram recursos dentro do prazo legal (officio n. 906);

Ao Dr. director geral de Instrução Publica do Districto Federal, que os alumnos da Escola Profissional Visconde de Mauá ns. 114, 156, 172 e 225 não se achavam presentes quando o funcionario do Laboratorio Bacteriologico alli compareceu e que os de ns. 11 e 44 gosavam perfeita saude (officio n. 918).

Foram multados :

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 767, do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Francisco de Andrade, por infracção do art. 782, do regulamento em vigor, em 100\$ cada um, os Srs. Antonio Ferreira Gomes e Manimo de Souza;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774, § 5º, do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Francisco de Souza Barroso; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Alfredo Pinto Vieira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios :

Djalma Moreira (10 750). — Deferido, á vista do officio n. 321 da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Olavo Viliça (1.490). — Deferido; compareça na sede da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, para combinar sobre a maneira de demonstrar que o produto foi importado.

Primeira Delegacia de Saude:

B. E. Corrêa do Lago (126). — Deferido.
Manoel Marta da Silva (128). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude :

José Moreira (331). — Indeferido.
José Pacheco (314). — Indeferido.

Antonio Guerreiro Alves Saraiva (337). — Concedido o prazo de 90 dias.

Regina Casella Galião (335). — Sim, por 30 dias.

Adriano Fries (237). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude :

José Alexandrino de Oliveira (285). — Sim, por 30 dias.

Joaquim Borges Valladão (225). — Indeferido.

Abilio Garcia (283). — Deferido.
Lopes, Antelo & Comp. (1.355). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude :

Bernardo Pereira (170). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Manoel Barcellos Bittencourt (378). — Archivado.

Aurora de Lacerda (282). — Deferido, nos termos da informação.

Elmano Oliveira de Moraes (427). — Indeferido.

J. Larrat (454). — Deferido, nos termos da informação.

Genesio Newton de Moraes Guimarães (481). — Deferido.

Angenor Lopes Cançado Filho (493). — Como requer.

Octavio Torres Duarte de Castro (494). — Como requer.

Accacio Antunes Pereira (495). — Deferido.

João Vaz Pinto (492). — Como requer.

Mario Falcão (493). — Deferido.

Rocha Braga & Comp. (456). — Como requer.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente foi exonerado, a pedido, Jorge Menges de Souza, do cargo de ajudante da Guarda de Vigilantes Noturnos do 5º districto policial, tendo sido nomeado Antonio de Souza Pacheco, para o seu lugar.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 de abril corrente, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel de thesoureiro, addido, da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Waldemiro de Araujo Leite, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por actos de 7 do corrente:

Foram exonerados:

Antonio Guimarães do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Victorina, Estado do Espirito Santo, visto não ter prestado fiança no prazo legal;

Benedicto Candido de Oliveira Doria, a pedido, do lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo;

Foi nomeado o cidadão Manoel Pacheco Filho para o lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo.

— Por outros de 8 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Francisco de Souza Telles do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro;

Foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, o cidadão Ignacio Malheiro da Fonseca para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 75 — Remetendo cópia do decreto legislativo n. 4.406, de 24 de dezembro do anno proximo findo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 35:839\$274, para pagar o que é devido a José Sobral Bottonquet, em virtude da sentença judicial, cuja publicação foi reproduzida no *Diário Official* de 8 de fevereiro ultimo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal, pelo qual negou registro ao referido credito, aberto pelo de n. 15.191, de 24 do mesmo mez de dezembro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muy distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 40 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 30 de março do corrente anno, concedendo um anno de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da sua repartição Adalgiza Santos de Carvalho, para tratar de sua suade.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 183 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 7 do corrente, deferir o requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição, Pedro Ramos Ferreira, pediu que a sua antiguidade de classe fosse contada de 6 de abril de 1916, data em que tomou posse, nesta directoria geral, do cargo de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 185 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos dados sobre transacções bancarias, enviados pela Repartição de Estatística e Archivo do Estado de S. Paulo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 101 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, attendendo á solicitação feita por esse ministerio em aviso n. 12/E/3, de 16 de janeiro ultimo, resolvi que seja entregue á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a area necessaria á instalação de uma carreira na ilha do Governador, indispensavel á construcção do porto franco.

Pego que V. Ex. se digne remetter a este ministerio uma planta, em escala conveniente, do terreno em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 42 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por despacho de hontem, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 12/E/3, de 16 de janeiro ultimo, e por já ter havido entendimento a respeito entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e esse ministerio, resolvi ceder ao Ministerio da Viação e Obras Publicas uma area, destinada a instalação de uma carreira, no terreno da ilha do Governador (Galeão), parte da que ultimamente foi entregue a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Manoel Xavier da Silva, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, tendo sido mandado servir no Thesouro Nacional, pede o pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento. — Concedo a ajuda de custo de 700\$000.

Horacio José Teixeira, pedindo revisão das provas que prestou no concurso par guarda de alfandega, em março findo, no Estado do Espirito Santo. — De accordo com o parecer, não ha o que deferir.

Adelmar Ferreira, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no Estado de S. Paulo. — Aguarde oportunidade.

TABELLAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO N. 15.218, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1921, PUBLICADO NO *Diário Oficial* DE 30 DO MESMO MEZ.

Primeira classe

São Paulo e Rio Grande do Sul

	Ordenado	Gratificação
1 delegado.....	4.000\$000	4.000\$000
2 contadores.....	4.800\$000	2.400\$000
1 consultor.....	4.000\$000	2.000\$000
6 primeiros escripturarios.....	3.200\$000	1.600\$000
8 segundos escripturarios.....	2.600\$000	1.400\$000
12 terceiros escripturarios.....	1.600\$000	800\$000
15 quartos escripturarios.....	1.300\$000	700\$000
1 thesoureiro (quebras 600\$).....	4.000\$000	2.000\$000
4 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 pagador.....	3.200\$000	1.600\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 cartorario.....	1.600\$000	800\$000
1 ajudante do cartorario.....	1.200\$000	600\$000
1 porteiro.....	2.400\$000	1.200\$000
5 continuos.....	800\$000	400\$000
1 fiel de armazem de encomendas postaes em S. Paulo.....	1.600\$000	800\$000

Segunda classe

Minas Geraes, Pernambuco, Pará e Amazonas, Bahia, Pernambuco e Pará:

1 delegado.....	4.000\$000	4.000\$000
2 contadores.....	4.800\$000	2.400\$000
1 consultor.....	4.000\$000	2.000\$000
6 primeiros escripturarios.....	3.200\$000	1.600\$000
8 segundos escripturarios.....	2.600\$000	1.400\$000
10 terceiros escripturarios.....	1.600\$000	800\$000
12 quartos escripturarios.....	1.300\$000	700\$000
1 thesoureiro (quebras 600\$).....	4.000\$000	2.000\$000
3 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 pagador.....	3.200\$000	1.600\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 cartorario.....	1.600\$000	800\$000
1 porteiro.....	2.400\$000	1.200\$000
4 continuos.....	800\$000	400\$000

Amazonas

1 delegado.....	9.600\$000	9.600\$000
2 contadores.....	4.800\$000	3.600\$000
1 consultor.....	4.000\$000	3.000\$000
6 primeiros escripturarios.....	3.200\$000	2.700\$000
8 segundos escripturarios.....	2.600\$000	2.400\$000
10 terceiros escripturarios.....	1.600\$000	1.400\$000
12 quartos escripturarios.....	1.300\$000	1.200\$000
1 thesoureiro (quebras 600\$).....	4.000\$000	3.400\$000
3 fiéis.....	2.400\$000	1.200\$000
1 pagador.....	3.200\$000	2.700\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	1.400\$000
1 cartorario.....	1.600\$000	1.400\$000
1 porteiro.....	2.400\$000	1.900\$000
4 continuos.....	800\$000	800\$000

Minas Geraes

1 delegado.....	3.000\$000	3.000\$000
2 contadores.....	4.000\$000	2.000\$000
1 consultor.....	3.600\$000	1.800\$000

*Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR*

Additamento ao do dia 7 de abril de 1922

Sr. director geral dos Correios:

N. 139 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Estenciano Chagas, o registrado constante do incluso aviso, sob n. 152, procedente de Itacára e destinado á esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 332 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no re-

querimento de 27 de março deste anno, solicitou a Leopoldina Railway Company, Ltd., resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, de accordo com o prescripto no decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, a isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, excluidos os artigos que, na mesma relação, são assignalados com a palavra não, manuscrita.

N. 333 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 486, de 9 de março do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para o material mencionado na relação annexa, communico-

vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de fevereiro deste anno, foi de parecer que o material em questão está comprehendido no dispositivo do art. 4º, § 1º, numero 2, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e sujeito á taxa de 2 % ad-valorem, mediante despacho dos inspectores de alfandegas, independente de depositos integrais e de audiencia do Tribunal de Contas.

N. 334 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de fevereiro deste anno, foi de parecer que, embora esteja comprehendido no dispositivo do art. 424, § 27, n. 1, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de

Ordenado Gratificação

6 primeiros escripturarios.....	3.200\$000	1.600\$000
8 segundos escripturarios.....	2.600\$000	1.400\$000
10 terceiros escripturarios.....	1.600\$000	800\$000
12 quartos escripturarios.....	1.300\$000	700\$000
1 thesoureiro (quebras 600\$).....	4.000\$000	2.000\$000
3 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 pagador.....	3.200\$000	1.600\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 cartorario.....	1.600\$000	800\$000
1 porteiro.....	2.400\$000	1.200\$000
4 continuos.....	800\$000	400\$000
1 Fiel de armazem de encomendas postaes.....	1.600\$000	800\$000

Terceira classe

Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Paraná

1 delegado.....	3.000\$000	3.000\$000
1 contador.....	4.000\$000	2.000\$000
1 consultor.....	3.600\$000	1.800\$000
4 primeiros escripturarios.....	3.200\$000	1.600\$000
5 segundos escripturarios.....	2.400\$000	1.200\$000
7 terceiros escripturarios.....	1.600\$000	800\$000
9 quartos escripturarios.....	1.300\$000	700\$000
1 thesoureiro-pagador (quebras 400\$).....	3.600\$000	1.800\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 cartorario.....	1.600\$000	800\$000
1 porteiro.....	2.000\$000	1.000\$000
2 continuos.....	700\$000	300\$000
1 fiel de armazem de encomendas postaes em Mato Grosso.....	1.600\$000	800\$000
1 fiel de Armazem de Encomendas Postaes no Parauá.....	1.600\$000	800\$000

Quarta classe

Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Alagoas, Santa Catharina e Goyaz:

Alagoas

1 delegado.....	3.000\$000	3.000\$000
1 contador.....	3.600\$000	1.800\$000
1 consultor.....	3.200\$000	1.600\$000
7 primeiros escripturarios.....	2.100\$000	1.100\$000
9 segundos escripturarios.....	1.600\$000	800\$000
1 thesoureiro-pagador (quebras 300\$).....	2.600\$000	1.400\$000
2 fiéis.....	1.600\$000	800\$000
1 porteiro-cartorario.....	1.700\$000	800\$000
2 continuos.....	700\$000	300\$000

Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina e Goyaz:

1 delegado.....	2.400\$000	2.400\$000
1 contador.....	2.600\$000	1.400\$000
1 consultor.....	2.400\$000	1.200\$000
7 primeiros escripturarios.....	2.000\$000	1.000\$000
9 segundos escripturarios.....	1.300\$000	700\$000
1 thesoureiro-pagador (quebras 300\$).....	2.400\$000	1.200\$000
2 fiéis.....	1.300\$000	700\$000
1 porteiro-cartorario.....	1.200\$000	600\$000
2 continuos.....	700\$000	300\$000
1 fiel do armazem de encomendas postaes em Goyaz.....	1.300\$000	700\$000

Rendas, contudo não pôde ser deferido, por não terem sido preenchidas todas as formalidades de que trata o art. 6º do decreto n. 3.592, de 8 de março de 1911, o pedido de isenção de direitos pretendido por Carlos Vigg, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.506, de 17 de julho de 1920, para rebites, parafusos e porcas de ferro, contidos em 31 saccos, vindos pelo vapor inglez *Sarthe*, a que se refere o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do mez findo, exarado no processo a que se refere o vosso officio sem numero, de 11 de fevereiro de 1921, resolveu que se prosiga nas diligencias afim de se apurar qual o responsável pelo desvio de valores destinados a Collectoria das Rendas Federaes em Conde, nesse Estado, e de que trata o mesmo processo.

N. 72 — Afim de ser cumprido o despacho desta Directoria, exarado ás fls. 25 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a firma Manoel Joaquim de Carvalho & Comp., recorre do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, indeferindo o pedido de restituição de direitos que allega ter pago a mais pelas notas de importação ns. 2.614, de março e 4.705, de abril de 1920, encaminhado com o vosso officio n. 31, de 20 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 425, de 30 de dezembro de 1920, relativo ao requerimento em que a Companhia Manufactora de Itajubá pede dispensa da revalidação do sello devido por suas *debentures* em numero de 2.500, no valor de 200\$ cada uma e emitidas em 1915, resolveu, por despacho de 14 de março ultimo, deferir o alludido pedido, porquanto, tanto a requerente como a collectoria ignoravam a existencia do imposto.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 112, de 8 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Cesar Santos & Comp., do acto dessa delegacia que, confirmando a da Alfandega desse Estado, os sujeitou ao pagamento, em dobro, da differença do sello de consumo pago pela guia n. 7.021, correspondente a mercadorias submettidas a despacho pelos recorrentes pela nota de importação n. 9.393, de 17 de agosto de 1920, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para relevar a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 128 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de folhas 6, 7, 10, 11, 15, 20 a 22, do processo restituído com o vosso officio numero 238, de 27 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Intendencia Municipal de Quaraby, para o material descripto na relação annexa, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de março deste anno, autorizar o despacho do referido material, depois de excluidos os artigos que tem similar na industria nacional, mediante o pagamento da taxa de 25 % na forma estabelecida no art. 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 187 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 395, de 13 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Bromberg & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 1.009, da Tarifa) despachado pela nota de importação numero 30.323, de 26 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, proferiu em data de 3 do corrente, o seguinte despacho:

A vista do parecer, autorizo a restituição. Recommendando-se á delegacia que providencie afim de ser cobrada a taxa de expediente relativa ás machinas de que se trata, uma vez que não estão della isentas, em face do que dispõe o artigo 441, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 188 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10, a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 671, de 3 de novembro do anno passado, referente á restituição pretendida pela Palestra Italia Boot-Ball-Club, proveniente dos direitos pagos pelo material (arts. 50 e 1.033 da Tarifa), despachado pela nota de importação numero 58.239, de 3 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 10 de março ultimo, autorizar a restituição de que se trata, visto como o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de janeiro deste anno, considerou expediente legal, nos termos estatuidos no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do supracitado material.

Dia 8 de abril de 1922

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 140 — Communico-vos, para os fins convenientes, que tendo o Sr. Sylvio Moreira, representado por seu bastante procurador João Maria da Rocha Werneck solicitado levantamento da fiança que prestara em 13 de setembro de 1921, para garantir o cargo de agente do Correio da Estação de Boa Vista, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em favor de D. Maria da Gloria Moreira, em relação á caderneta dessa caixa sob numero 535.933, da 3ª série, foi expedida a necessaria guia, pelo que pôde ser cancelada a nota de caução, ficando livre e desembaraçada a referida caderneta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 335 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Comissão Rockefeller, por seu director, o officio n. 57, de 6 de fevereiro deste anno, resolveu, por despacho de 25 de março ultimo, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, autorizar, em face do estatuido no artigo 2º, § 20 das disposições da Tarifa, isenção de direitos para o material con-

signado na inclusa relação, por cópia, e destinado á supracitada commissão.

Acompanha o respectivo conhecimento de cargo.

N. 336 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, de accordo com o estabelecido na circular n. 4, de 24 de janeiro de 1921, deste ministerio, opinou, em sessão de 1 de fevereiro ultimo, ser legal, até o limite registrado, a isenção de direitos pretendida pelo *Correio de Minas*, no incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.924, de 16 de agosto do anno passado, para o papel commum destinado ao mesmo jornal, nesse anno.

N. 337 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto na circular deste ministerio sob n. 4, de 24 de janeiro de 1921, e tendo-se em vista a quantidade registrada nessa Alfandega, considerou legal, em sessão de 16 de janeiro deste anno, a isenção de direitos pretendida no incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.912, de 15 de agosto do mesmo anno passado, pela revista semanal *Hoje*, para o papel commum assetinado, destinado á impressão da dita revista.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43 — Peço vossas ordens no sentido de ser enviada a esta Directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo relativo ao recurso de Brandão, Muniz & Comp., restituído com o vosso officio n. 16, de 23 de março deste anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 73 — Confirmando o meu telegramma n. 315, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 29 de março deste anno, solicitou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, resolveu, por despacho de 27 do corrente, autorizar, de accordo com o estabelecido na clausula XXXVI, do seu contracto, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para 1.486 toneladas de trilhos e accessorios, vindos pelo vapor *Maria Roma*, e 1.520 ditos de trilhos e accessorios, pelo vapor *Fonoe*, destinados ao porto de Caravelas, nesse Estado, e mais uma machina operatriz em 2 caixas, pesando 50 kilos, vinda pelo vapor *Amiral Duperré* e um motor em 10 caixas pesando 1.713 kilos, vindo pelo vapor *Zaaland*, tudo destinado á mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso processo referente ao telegramma do Sr. Nabuco de Gouveia n. 127, de 30 de março ultimo, sobre guias de gados procedentes dos districtos que limitam com a fronteira do Uruguay.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituído com o vosso officio n. 126, de 28 de março do anno passado, em que a Companhia Armour do Brasil solicita permissão para vender os materiaes importados, com isenção de direitos, mencionados na relação annexa aos inclusos documentos de fls. 2, 3, 4, 5, 9 e 10, do

respectivo processo, e não mais necessários nos serviços do Frigorífico São Paulo, de propriedade da supracitada requerente, preferiu, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Cumpra-se o despacho deste ministerio, de 21 de janeiro ultimo, exarado no processo anexo, observadas as formalidades a que se refere o Officio de fls. 10, da Alfandega de Santos». (Por cópia).

E' o seguinte o acto mencionado no despacho supra:

«Pagos os direitos, deferidos».

N. 190 — Confirmando o meu telegramma n. 316, de hoje, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no telegramma n. 53, de 3 do corrente, solicitou a Estrada de Ferro Noroeste, por seu director, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a isenção de direitos e de expediente, para 150 engates completos, para vagões, vindos pelo vapor *Bogfear*, e mais 150 ditos a chegarem neste mesmo mez, engates esses destinados á supracitada estrada.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 7 de abril de 1922

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 65 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do projecto de lei da Despesa do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo para preparativos de viagem ao 2º official aduaneiro, addido a essa attribuição, Antonio de Albuquerque de Alencar, por haver sido o mesmo nomeado para idêntico cargo na Alfandega do Estado do Ceará, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 317, em data de 27 de dezembro de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Exercícios findos», projecto de lei do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, o credito de 190\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos correspondentes ao mez de janeiro de 1916, que deixou de receber Antonio da Silva, tranquillador da extincta Mesa de Rendas de Ilacatiara, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 81, datado de 23 de maio de 1921, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1922.

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, projecto de verba 30ª «Exercícios findos», projecto de lei da Despesa, para 1922, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, o credito de 300\$, assim de credito ao pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem a que fez jus o 2º official aduaneiro da Alfandega em Manaus, José Telles do Aquino, por ter desempenhado mercadorias em transitio para Guiné, Republica do Perú, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 184, de 19 de novembro de 1921, e

que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64 — Tendo em vista o aviso numero 245 C, de 23 do janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça, recomendo-vos providencias no sentido do serem entregues ao Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, director da Faculdade de Direito desse Estado, as sobras do credito da subvenção votada pelo Congresso Nacional, para as despesas da mesma Faculdade, no anno de 1924, o consignada no n. 23, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

N. 65 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta do projecto de orçamento para 1922, verba 29ª «Reposições e restituições», de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno os creditos de 1278304, ouro, e 968198, papel, para attender ao pagamento das restituições devidas a Canha & Rodrigues, provenientes dos direitos pagos a maior, pelas mercadorias das notas de importação, ns. 8.679 e 18.002, aquella de 7 de março e esta de 11 do outubro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo a vosso officio n. 177, de 24 de outubro do anno proximo findo, e que ora vos remetto, para os fins de direito.

N. 66 — Tendo em vista o processo de montepio civil da Guerra de D. Maria do Carmo Cirne de Sá Pereira, e outros, viúva e filhos do Dr. Eugenio da Sá Pereira, ex-auditor de guerra, cujo officio, anexo, dessa delegacia n. 246, de 7 de outubro de 1920, solicita o pagamento do quantitativo do funeral, na importancia de 200\$, communico-vos para os devidos fins, que a referida viúva deve se dirigir, querendo, ao Ministerio da Guerra.

N. 67 — Incluso vos remetto, devidamente apostillados, os titulos de montepio militar e meio soldo de D. Guiomar Gomes Jardim, filha do 2º tenente do Exército, Vicente Gomes Jardim Filho, conforme o processo que se achava anexo ao requerimento de 8 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 68 — De accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa — á conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, fica concedido a essa delegacia o credito de 2598350, para attender ao pagamento a que tem direito José Marcos Netto, proveniente do vencimentos, que deixou de receber nos periodos de outubro e novembro de 914, como agente de segurança publica da Prefeitura do Tarauacá, no Territorio do Acre, conforme consta do processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 377, de 29 de dezembro de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de aposentadoria do mestre da lancha «David Camarista», da Alfandega de Alacéio, nesse Estado, Liberato José Rodrigues, encaminhado com o vosso officio n. 43, de 16 de maio de 1919, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro quaes as importancias pagas pela referido aposentado, e titulo do soldo de 1914 até aposentar-se porquanto foi reconhecido funcionario publico por força do decreto n. 2.529, de 30 de dezembro de 1914.

N. 112 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Nova-Friburgo, á effectuar o pagamento da inclusa folha, dos trabalhadores da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, em serviço de demarcação das fazendas de São José e Corrego d'Antas, nesse municipio e referente ao mez de março de 1922.

A referida despesa corre de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa, verba 34ª «Percentagens sobre vencimentos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 113 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Nova-Friburgo á effectuar o pagamento da inclusa folha, referente ao mez de março de 1922, proveniente de diarias a que tem direito os trabalhadores da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, encarregado da demarcação das fazendas São José e Corrego d'Antas, nesse municipio. A despesa corre de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa, verba 15ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes — Material, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 90 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 225, de 4 de março findo, referente a reversão do montepio dos menores Waldemar, Arnaldo, Julieta e José, filhos da falecida pensionista D. Minervina Vianna Machado, peço providencias no sentido do ser fornecido ao Thesouro a prova de que a ex-pensionista satisfaz as contribuições mensaes a que estava obrigada para com o montepio, no periodo de setembro de 1915 a dezembro de 1919.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 91 — Afim de que se possa resolver sobre o processo do montepio pretendido por D. Hercilia Fiuza de Miranda Santos e outros, na qualidade de viúva e filhos de Euclides de Miranda Santos, ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, encaminhado com o vosso officio n. 93, de 9 de março de 1922, peço providencias no sentido de ser enviada outra certidão ex-officio, da qual fique provado que o funcionario tivesse contribuido com a quota correspondente ao ordenado de 266866, o que não consta da certidão anexa ao processo, ou no caso negativo a importancia do seu debito.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 33 — Já tendo sido ultimado o processo de montepio de D. Beatriz Sá Pestana de Aguiar e outros, na qualidade de viúva e filhos de José Pestana de Aguiar, escrivão do Tribunal do Jury, encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 115, de 8 de setembro de 1921, peço providencias no sentido de ser informado o Thesouro si o fallecido escrivão satisfaz o pagamento das quotas para o montepio, no periodo anterior a janeiro de 1920, até a data da sua nomeação para esse cargo, e em outros que porventura tenha exercido antes daquelle, ficando, assim, reitterado o officio desta Directoria n. 116, de 5 de novembro de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 36 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o pagamento da dívida do exercício findos, na importância de 399\$96 de que é credor Ladislau Muniz Fernandes, correspondente à gratificação adicional que deixou de receber no exercício de 1918, do cargo de inspector de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme foi solicitado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.421, de 1 de agosto de 1921, vai ser effectuado no Thesouro Nacional.

N. 37 — De accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa — e conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, fica concedido a essa delegacia o credito de 2:068\$142, para attender ao pagamento que compete a João Baptista Cotrim Aranha, telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 27 de março a 31 de dezembro de 1920, cujo titulo foi encaminhado com a ordem desta directoria n. 23, de 10 de março de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1922

D. Julieta Monteiro dos Reis, pedindo pagamento de quantitativo de funeral ou luto, como filha do Gregorio Antonio dos Reis. — Satisfaz a exigencia da ultima parte da informação.

Guilomar Monteiro Dias Freire e outros, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Maria Florença de Jesus, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Firmino Caetano de Arango, pedindo juntada de documentos ao seu processo de anuenciadaria. — Satisfaz a exigencia da informação.

Euzélio Lacerda da Silva, pedindo acrescimo de gratificação em sua aposentadoria. — Satisfaz a exigencia.

Dia 4 de abril de 1922

Corina Barros Muniz, pedindo entrega de documentos. — Selle com revalidação a petição.

Daria Pinto, pedindo revisão de processo da concessão de pensão. — Indeferido de accordo com o parecer.

Dia 5

Gregorio Francisco Nazareth, pedindo redução de consignações. — Indeferido à vista das razões constantes do parecer. Nilo J. Ayres pedindo suspensão do desconto em folha. — Dirija-se a Directoria da Imprensa Nacional.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo, em parte, ao que solicitou o Banco do Brasil em officio n. 254, de 13 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 30 de março proximo findo, determinar que sejam recolhidos à agencia daquelle banco em Ipameri, a credito da c/c geral de movimento do Thesouro, os saldos das rendas das Collectorias Federaes desse Estado, que ficarem situadas mais proximas da mesma cidade do que dessa capital e

de condução mais facil; cumprindo que, nesse sentido, exceções as necessarias. Instruções às collectorias nas condições indicadas às quaes deverá a referida agencia fornecer recibo em triplicata, das importancias recebidas, devendo uma via ficar em poder do collectore e as duas restantes ser remetidas, uma a essa delegacia e a outra a esta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — De accordo com o vosso officio n. 158, de 27 de dezembro ultimo, junto vos remetto tres cautelas de «Obrigações do Thesouro», ao portador emitidas em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, na importancia total de 25:000\$ a saber:

N. 765, do valor de 10:000\$, subscripta pelo Dr. Gustavo Adolpho Gonzaga de Siqueira com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922);

N. 767, do valor de 5:000\$, subscripta pelo mesmo, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922);

N. 768, do valor de 10:000\$, subscripta por D. Diva Gouza a de Siqueira, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922).

Recomendo-vos providencias para que sejam os mesmos titulos escripturados nessa delegacia no Caixa de «Diferentes Valores» e accusado o seu recebimento.

Autorizo-vos a effectuar, por occasião da entrega, o pagamento dos juros vencidos, mediante recibo no verso das referidas cautelas, levando-se a despesa ao titulo «Movimento de Fundos» e comunicando-se o mesmo pagamento a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10 — De accordo com o vosso officio n. 310, de 20 de dezembro ultimo, junto vos remetto uma cautela de «Obrigações do Thesouro», ao portador, emitidas em virtude do decreto numero 14.946, de 15 de agosto do anno transacto, na importancia de 30:000\$, de n. 763, subscripta pelo dr. Honorário Esperidião Tenorio de Albuquerque, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922).

Recomendo-vos providencias para que o mesmo titulo seja escripturado nessa delegacia no Caixa de «Diferentes Valores» e accusado o seu recebimento.

Autorizo-vos a effectuar, por occasião da entrega, o pagamento dos juros vencidos, mediante recibo no verso da referida cautela, levando a despesa ao titulo «Movimento de Fundos» e comunicando o mesmo pagamento a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — De accordo com os vossos officios ns. 69 e 70, de 19 de dezembro ultimo, junto vos remetto as duas cautelas de «Obrigações do Thesouro», ao portador, emitidas em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto do anno transacto, na importancia de 80:000\$, a saber: n. 761, do valor de 30:000\$, subscripta por Affonso Quintilliano da Fonseca, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922), e n. 762, do valor de 50:000\$, subscripta

por Gonçalo de Faro Rollemberg, com direito aos juros a partir de 28 de novembro de 1921.

Recomendo-vos providencias para que sejam os mesmos titulos escripturados no Caixa de «Diferentes Valores» e accusado o seu recebimento.

Autorizo-vos a effectuar, por occasião da entrega, o pagamento dos respectivos juros, mediante recibo no verso das referidas cautelas, levando a despesa ao titulo «Movimento de Fundos» e comunicando o mesmo pagamento a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — De accordo com as relações enviadas com os vossos officios ns. 5, de 30 de dezembro do anno transacto, 6, 7 e 8, de 3, 12 e 27 de janeiro do anno e 9, 10, 11 e 12, de 2, 3, 7 e 10 de março proximo findo, junto vos remetto oito cautelas de «Obrigações do Thesouro», ao portador, emitidas em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, na importancia total de 335:000\$, a saber:

N. 753, do valor de 5:000\$, subscripta por D. Juracy Bandeira de Oliveira Souza, com direito aos juros a partir de 30 de dezembro de 1921;

N. 754, do valor de 5:000\$, subscripta pela mesma senhora, com direito aos juros a partir de 3 de janeiro de 1922;

N. 755, do valor de 65:000\$, subscripta pelo Dr. Antonio da Silva Ferreira, com direito aos juros a partir de 12 de janeiro de 1922;

N. 756, do valor de 30:000\$, subscripta pelo Dr. Joaquim Antonio de Castro Loureiro, com direitos aos juros a partir de 27 de janeiro de 1922;

N. 757, do valor de 150:000\$, subscripta por Zilde Feijó Sampaio, com direito aos juros do segundo semestre;

N. 758, do valor de 20:000\$, subscripta por D. Juracy Bandeira de Oliveira Souza, com direito aos juros ao segundo semestre.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 14 — De accordo com o vosso officio n. 123, de 19 de dezembro ultimo, junto vos remetto uma cautela de «Obrigações do Thesouro», ao portador, emitida em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto do anno transacto, na importancia de 5:000\$, n. 765, subscripta por D. Ida Moura Coenno, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922).

Recomendo-vos providencias para que o mesmo titulo seja escripturado nessa delegacia no Caixa de «Diferentes Valores» e accusado o seu recebimento.

Autorizo-vos a effectuar, por occasião da entrega, o pagamento dos juros vencidos, mediante recibo no verso da cautela, levando a despesa ao titulo «Movimento de Fundos» e comunicando o mesmo pagamento a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — De accordo com o vosso officio n. 84, de 20 de dezembro ultimo, junto vos remetto uma cautela de «Obrigações do Thesouro», ao portador, emitida em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto do anno transacto, na importancia total de 100:000\$ ahi subscripta, n. 764, com direito aos juros a partir do primeiro semestre (1 de setembro de 1921 a 28 de fevereiro de 1922).

providências para que seja o mesmo título escripturado nessa delegacia no Caixa de «Differentes Valores» e accusado o seu recebimento.

Autorizo-vos a effectuar, por occasião de entrega, o pagamento dos juros vencidos, mediante recibo no verso da referida cautela, levando a despeza ao título «Movimento de Fundos» e communicando o mesmo pagamento a esta directoria.

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que solicitou o ex-agente da Capitania do Porto nessa cidade, Manoel Custodio dos Santos, em requerimento de 15 de abril de 1920 e tendo em vista a informação prestada a esta Procuradoria Geral da Fazenda pela Inspeccao de Portos e Costas, em officio n. 1.469, de 19 de setembro ultimo, resolvi, por despacho de 28 de março proximo findo, autorizar a entrega ao requerente do valor da taxa Geral do Thesouro Nacional, da importância de 200\$, depositada nessa collectoria em 1 de abril de 1919, como fiança do referido ex-agente naquelle cargo, conforme consta do conhecimento n. 7, da mesma data.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Jose Ramos Nogueira, pedindo cancelamento da procuração passada a Hugo da Silva Tavares, para receber a importância de 352\$500 no Thesouro. — Rejeitada a firma do peticionario, faga-se o pagamento ao primeiro procurador constituído em causa propria.

Pereira Portugal do Brasil, pedindo restituição de um certificado de reis 249:628\$732. — Indeferido, visto como a petição de 17 de agosto do anno passado não haver o supplicante entregue o certificado cuja restituição ora pede.

F. de Castro Silva, pedindo que seja suscitado o pagamento ao Lloyd Real Holandez, representado por José Martinelli, as contas processadas em nome do requerente. — Revalide o sello da petição de fls. 2 e reconheça a firma do signatario da certidão escripta no verso da mesma.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 7 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de março findo, declarou não poder, á vista das razões apresentadas pelo ministro da Guerra, o que dizem respeito á defesa nacional, ser feita a concessão de aforamento requerida, em 17 de outubro de 1916, por Pedro Jorge Assaf, de uma área de terreno situado na ilha fronteira á cidade de Corumbá, no local denominado Porto Sergipe, á margem do rio Paraguay, nesse Estado, de que trata o inceto processo, encaminhado com vosso officio n. 229, de 13 de julho de 1917.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatórios despachados

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor do Carlos Costa, representado

por seu procurador, Arides Tavares, na importância de 700\$00. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Benjamin Alahi, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (2º officio), a favor de Domingos Camoos Silva, na importância de 40\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Durval G. Jacobina, na importância de 1:000\$00. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Domingos Caruso, na importância de 300\$00. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 3ª Pretoria Civil, a favor de Rachel Pastos, na importância de 1:300\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (2º officio), a favor do Dr. João Lopes da Costa Moreira, na importância de 737\$50. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (2º officio), a favor de Chaves & Esmerio, na importância de 2:129\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Jayme de Souza Traca, representado por seu procurador Antonio Rodrigues Lage, na importância de 600\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 4ª Vara Criminal, a favor de Manoel Moreno, na importância de 500\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.648 — Habib Abegaid. — A reclamação não p. de ser tomada em consideração, por ser annectada fora do prazo regulamentar, estando perempta.

N. 3.890 — Carlos Leite. — Tendo annectado fora do prazo regulamentar, p. tanto perempta, o pedido de redução do valor locativo, não pôde ser objecto de deferimento.

N. 3.960 — Magalhães & Comp. — Em face do estatuido no art. 30, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, sendo cobrado o imposto na liquidação dos contractos respectivos ou quando for feita qualquer alteração na escriptura e mediante guia do servertuario que tiver de lavar o acto necessario, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 12.100 — Cassiano Netto Gil. — Dirija-se officio á instituição indicada no parecer, solicitando-se digno de ministras as informações promostas.

N. 18.512 — Francisco Calabria Tarcredi. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo redigido em 1921 e no exercicio corrente o valor locativo do negocio em q. e fls. extahido se a certidão de divida p. a forma proposta, relativamente ao 2º semestre de 1921, abn. de ser enviada á Directoria da Rec. Ita Publica em substituição á den. 4.242, e juntando-se ao processo a que for cancelada, referente ao 1º semestre do exercicio corrente.

A redução citada é para 4:200\$ anualmente.

N. 20.421 — Calach & Dahdab. — Altere-se neste exercicio, nos termos do laudo e do parecer, para fazendas em reguena escala, a classificação do registro da firma requerente, substituido-se a certidão de divida, na forma proposta.

N. 21.685 — M. Martins. — Reduza-se a 1:200\$ no corrente exercicio, o valor locativo do negocio do requerente junta do-se ao processo a certidão que se cancelar e decerando-se o numero da que foi expedida em substituição.

N. 21.765 — Pedro Carrozziro. — Reduza-se a 600\$, no corrente exercicio, o valor

locativo da industria do requerente, cancelando-se a certidão de divida extrahida, que se juntará ao processo, com a declaração de numero da expedida em substituição.

Meton da Cunha Mello. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 195\$, escripturando-se a despeza pela forma proposta.

Luiz de Castro Villas Boas. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 586\$500, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Representações:

N. 335 — Francisco Alves de Queiroz Nogueira. — Feita a anotação proposta, annullem-se as dividas em apreço, nos termos propostos e de accordo com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Rec. Ita.

N. 341 — J. Pabst & Comp. — Tratando-se de duplicata de lançamento, de conformidade com a informação e de accordo com o parecer, annullem-se as dividas em questão, neste sentido, officiando-se á Directoria da Rec. Ita.

N. 342 — Manoel Rodrigues Mafa. — A 2ª Sub-directoria.

N. 344 — Manoel Martins da Rocha. — Feita a anotação, annulla-se a divida em apreço, neste sentido officiando-se á Directoria da Rec. Ita, de accordo com o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta de Cyro Ramos de Azevedo

O preparado de ornamento «Lustral» que, segundo allega o requerente, é destinado a dar lustre nas pinturas dos automoveis, canoas, cour-s, etc., não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, nem do selo sanitario, porque se não acha comprehendido em dispositivo algum dos decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado e 14.355, de 15 de setembro de 1920 ao qual substituiu o de n. 14.713, de 8 de março de 1921.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto de infração n. 98 de 20 de maio de 1919, contra Albano Vianna & Comp.

Decisões

Em consequencia dos exames a que se referem os termos de fls. 2 e 3 do presente processo feitos nos livros da fabrica de fumo á rua S. Francisco Xavier n. 429, de propriedade de Albano Vianna & Comp., foi lavrado o auto de 20 de maio de 1919, em que esses fabricantes são accusados de terem vendido 2.655 kilos de fumo desfogado, picado ou mistado nos meses de dezembro de 1917 e janeiro a abril de 1919, sem o pagamento do respectivo imposto na importância de 8:396\$400.

Assim procedendo o autuante classificou a infração no art. 178, n. IV, do decreto n. 11.051, de 16 de fevereiro de 1916, e consignou mais a do art. 80, a II, sob o fundamento da fabrica não ter numerado seguidamente os livros de talões e notas, e de haver diversos cahetes em branco, sem que a nota respectiva esteja sellada ou colada nos mesmos.

Tendo ainda duvidas o autuante sobre a veracidade dos lançamentos da escripta da fabrica e como por isso, precisasse fazer um confronto entre a geral e a especial, solicitou a autuados a exhibição dos respectivos livros no prazo de 10 dias.

Os autuados adresem a defesa de fls. 10 e 25 em que alegam:

Que a retirada do fumo sob a designação de—fumo com nó—é legal, porque esse só faz parte da produção, e isso mesmo reconheceu o representante do fisco, que balan-

ceou a fabrica em 1917, pois não discriminou o fumo que se não achava picado e em pó, para aceitar as tres especies, englobadamente;

Que até 19 de maio de 1919, os agentes fiscaes junto á sua fabrica, exerceram toda a vigilancia inh rente ás suas funcções, sem reconhecer faltoso o procedimento dos autuados;

Que houve erro no auto, attribuindo só ao mez de dezembro os 2.355 kilos, quando a verdade é parcelada, pelos mezes de maio a dezembro de 1917, conforme discrimina pelo numero dos talões, peso e valor commercial do producto;

Que essa quantidade de fumo sahio sob as vistas do fiscal permanente, que disponha de elementos para saber si forem extrahidas as notas, tendo em attenção os preços que, pela exiuidade, indicavam não se tratar de fumo desadado, e poderia syndicar nas casas compradoras o destino que tiveram os fumos adquiridos;

Que em relação ás notas de que fala o auto, estas ha muito foram inutilizadas, e o autuante as viu durante muito tempo sem nada reclamar;

Que as notas dos livros estão numeradas seguidamente em todos os cadernos, sem nenhuma interrupção de continuidade;

Que o autuante lhes não pediu livro algum, nem compareceu ao seu escriptorio da rua da Gloriosa n. 118, como promettera;

Que não devia lavar o auto, sem o contrario das duas escriptas;

Que não foi dado um balanço do stock existente, para ser controlado com a escripta fiscal.

Em seguida ás allegações da defesa, e a 17 de novembro de 1919, o autuante lavrara o termo de conclusão da escripta iniciada em 12 de setembro do mesmo anno (fls 27), com o qual se conformaram os accusados, sob a allegação de nelle ter sido levado em conta o stock sellado pelas formulas de isenção em 31 de dezembro de 1916.

O autuante considerando injurias as referências que lhe fazem os autuados, mostra que a sonegação, a que se refere o auto, convenientemente modificada para a cifra de 8:4965 foi elevada a 15:106520, pelo resultado do e a ne feito na escripta commercial dos autuados, p'onde se vê que, no periodo de 6 de setembro de 1916 a setembro de 1919, elles venderam 42.704.500 grammas de fumo, quando da escripta fiscal consta o pagamento do imposto sobre 40.258.750 grammas, resultando 2.175.750 grammas de fumo vendido sem o pagamento do imposto, na importancia de 6:106520.

Contesta tambem a allegação de, nesse ultimo exame, ter sido levado em conta o stock assignalado com as formulas de isenção.

Tendo em vista as allegações dos autuados, como a contra liza do autuante, e, bem assim, as informações dos agentes fiscaes incumbidos do novo exame na escripta dos referidos fabricantes, e

Considera do que se acha fixada no regulamento a percentagem de 75 % do peso bruto do fumo em corda ou em folha, como correspondente ao peso liquido da produção do fumo desadado, picado ou misturado (art. 80, b, XIII, decreto citado);

que, assim sendo, ho ve sanida de fumo sujeito ao imposto, sob a allegação de ser fumo em pó;

que ao pó de fumo vendido devia ter acompanhado uma nota de venda, visada pelo fiscal permanente, e com indicação do nome e residência do comprador;

que só o pó de fumo, não aproveitavel em cigarros e cigartilhas, e resultante da quebra do fumo em corda ou em folha, estava isento do imposto, e por isso mesmo,

devia ser arrolado e pesado, para, quando sanido, ser daia baixa no arrolamento;

que, pelas proprias allegações dos autuados, verifica-se não ter sido deduzida a percentagem de 25 %, como prescreve o referido art. 80, b, XIII, do citado regulamento;

que consta do processo terem sahido 2.555 kilos de fumo desadado, picado ou misturado, sem o pagamento do imposto como se fosse fumo em pó, e que entre a escripta fiscal e a commercial, no periodo de 6 de setembro de 1916 a 27 de setembro de 1919, ha uma differença de 2.175k.750 grs de fumo, tambem vendido sem o pagamento do imposto, nenhuma prova havendo nos autos capaz de destruir esse facto;

que essas duas quantidades correspondem ao imposto de 15:106520, conforme, circumstanciadamente, descreve o lado dos agentes fiscaes Luiz de Castro Villas Boas e Antonio Ferreira Soares, ficando assim confirmada a sonegação accusada;

Julgo procedente, á vista do exposto, o auto lavrado e imponho aos fabricas te Albano Vianna & Comp. a multa de 15:106520, importancia correspondente ao imposto sonegado e condemno os mesmos infractores ao pagamento de igual importancia, proveniente do imposto que devem aos cofres publicos, tudo de accordo com o art. 173 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se para o recolhimento da multa e do imposto sonegado no prazo de trinta dias; e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Distrito Federal, 5 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 373, de 24 de outubro de 1919, contra Augusto Alves & Comp.

A falta de escripturação do livro do movimento de produção e do consumo e da entrada e sahida de estampilhas, a qual motivou o lavramento do auto de fls. 2, não é contestada pela firma auto-da, que invoca o principio da equidade, para ser isenta da pena.

Não tendo esta renatificação competencia para annular essa medida, julgo o auto procedente e imponho aos autos os Augusto Alves & Comp. a multa de 50\$, grão minimo do art. 111, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado — fazendo incidir sobre o facto anterior a lei nova, por committar esta penalidade mais branda para a infracção verificada.

Intimem-se para o recolhimento da importancia da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva.

Recebedoria do Distrito Federal, 6 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1922

Officios expedidos:

N. 314—Collector da Collectoria Federal de S. Paulo, restituindo o processo de infracção contra Oliveira Leite & Comp.

N. 315—Collector da 1ª Collectoria Federal do Juiz de Fora, idem contra Moreira Mesquita.

N. 316—Idem contra a firma Monteiro Guimarães & Comp.

N. 317—Delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, idem contra a firma Chebar & Filhos.

N. 319—Alfandega da Bahia, idem contra a firma Augusto Constante & Comp.

N. 320—Idem contra a firma Ferreira Braga & Comp.

N. 321—Idem contra Narbonne & Comp.

N. 322—Idem contra Henriet & Calder.

N. 323—Idem contra H. Costa.

N. 324—Collector da 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Araujo Freitas & Comp.

N. 325—Idem contra P. de Araujo & Comp.

N. 326—Collector da 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Araujo Freitas & Comp.

N. 327—Collector da Collectoria Federal de Barbacena, idem contra a Companhia Geral Commercial.

N. 328—Collector da Collectoria Federal de S. João d'El-Rey, idem contra Miguel C. Moitinho.

N. 331—Alfandega da Bahia, idem contra Herm. Stoltz & Comp.

N. 335—Idem contra Ferreira Braga & Comp.

Requerimentos despachados

Antonio Sampaio de Souza. — Transfira-se.

Juliano M. Cambone. — Anote-se a vacancia de accordo com o parecer.

Dr. Joaquim de Almeida Lustosa. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor. Para a multa e cumprido o despacho supra, volte o processo.

Fernando Guilherme Hoffmann. — Faça-se a averbação, de accordo com o parecer.

Pestana da Silva & Comp. — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro de accordo com o parecer.

Antonio Alves Machado. — De accordo com o parecer, fornea-se e requisite-se á Alfandega do Rio de Janeiro a venda das estampilhas para pr ductos estrangeiros.

REPRESENTAÇÕES

N. 332 — Domingos Antonio P. Souto. — Cancele-se a divida de ore se trata e officie-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 1002—Maria Eugenia do Rego. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero—Lenn Morand. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero—Hermes S. Porfirio. — Officie-se de accordo com o parecer.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 149 de 13 de outubro de 1921, contra Nicolas G. Bidi.

Sendo a intimação de 26 de setembro e tendo a guia permanecido na 1ª Sub-directoria até 13 do mez seguinte conforme o parecer supra, indefiro o pedido de fls., mas modifico o despacho de 19 de outubro ultimo, quanto á multa imposta, afim de reduzir-a a 150\$, minimo da pena cominada no art. 219 § 5º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, pelo fundamento de que nenhuma occorrença houve no processo de fôrma a justificar a applicação de multa no grão maximo. Intime-se.

Em 7 de abril de 1922. — O ajudante do director José B. Ivens de Almeida.

Notificação n. 523, de 26 de novembro de 1921, contra A. G. Bueno.

Notificado por estar necociando em productos comprehendidos pelo regulamento do sello sanitario, A. G. Bueno, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 4, e acozard de intimado para apresentar defesa, nada allegou. Assim e attendendo a que

consta do processo, julgo este procedente, para, na forma do que prescreve o art. 32 do referido regulamento, impor ao mesmo A. G. Bueno a multa de 100\$, com a obrigação de recolher aos cofres desta Recebedoria a importância de 300\$ relativa ao registro devido.

Publique-se.

Em 6 de abril de 1922. — O ajudante d. director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 557, de 29 de novembro de 1921 contra Eloy Duarte & Comp.

De accôrdo com o parecer da 3.ª Sub-directoria, defiro o pedido de fls. 6, para declarar sem effeito o despacho de 6 de dezembro ultimo. Intime-se. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

Notificação n. 598 de 7 de dezembro de 1921 contra Zakl Namour

Juntem a patente de registro de 1921.

Notificação n. 704, de 31 de dezembro de 1921 contra A. C. Feio

A 3.ª Sub-directoria.

Notificação n. 705 de 31 de dezembro de 1921 contra Raynaud & Comp.

Intimada para dizer a respeito no processo de notificação de fls., a firma Raynaud & Comp. nada allegou em o prazo regulamentar.

Nestas condições e á vista do que consta do mesmo processo, julgo procedente a rejeição da notificação para impôr á Reynaud & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 133, a multa de 100\$, com a obrigação de recolher aos cofres desta Recebedoria a importância de 300\$, tudo na forma do que dispõe o decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 2, de 12 de janeiro de 1922, contra José Guilherme

Decisão

Tendo o autuado deixado de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls., julgo, á vista das provas do processo, procedente o auto c., de accôrdo com o dispositivo no art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, imponho a José Guilherme, morador á rua dos Andradas n. 71, a multa de 400\$, maximo da pena cominada no art. 81 do mesmo decreto. Intime-se para pagamento da multa em o prazo de 30 dias. Em 5 de abril de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 72, de 1 de junho de 1921, contra Alfredo Flaquer & Comp.

Officie-se á Collectoria em S. Bernardo.

Inspectoria Geral dos Bancos

Circular n. 9

Aos Srs. sub-inspector e fiscaes nesta Capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados:

Em complemento da circular desta Inspectoria n. 11, de 20 de outubro de 1921, declaro-vos que ficam igualmente sujeitas á prévia autorização dos fiscaes, qualquer que sejam a moeda e impor-

tancia das transacções, mesmo não se tratando de marcos, as operações cambiais sobre as praças da Alemanha, sendo permitidas somente as operações legítimas, mediante a justificação devida. Saudações. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Officio:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 228 — Remetto-vos, afim de que sejam publicadas no *Diario Official*, as inclusas listas de compra e venda de cambiais, effectuadas nesta praça durante o mez de outubro proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1922

Banco Escandinavo Brasileiro, requerimento de 16 de março de 1922, pedindo para que se faça uma correção no livro das operações do Banco suplicante. — Deferido, á vista do parecer do Sr. fiscal.

Banco Italo-Belga, requerimento de 14 de março de 1922, pedindo registro do seu estabelecimento. — Deferido, lavre-se o termo e expeça-se a guia.

F. Monerá & Comp., requerimento de 17 de março de 1922, pedindo para lhe ser restituída a quota de fiscalização. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — A firma requerente foi intimada a se defender por não ter entrado no prazo legal com a quota de fiscalização devida.

Verificando-se, porém, que esta firma cumpriu posteriormente com esta obrigação regulamentar, mando que se archive o presente processo de infração.

Quanto ao requerimento de 17 de março ultimo, não ha que deferir.

Denuncia apresentada contra a agencia do Banco de Credito Real de Minas Geraes, pelo fiscal Dr. Jorge de Moraes, por não ter pago no prazo legal a quota de fiscalização. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — O Banco requerente foi denunciado por não ter pago no prazo legal a quota de fiscalização devida.

Verificando-se que a matriz do Banco em Minas foi submettida a processo de infração pelo mesmo motivo, tendo sido multada por essa falta pela delegacia regional em Minas e se achando em cobrança executiva a importância das mesmas quotas, mando que se archive o presente processo de infração, uma vez que cabe á matriz o pagamento das quotas devidas pelo funcionamento do Banco no paiz.

Seraphim A. Pereira & Comp., requerimento de 27 de janeiro de 1922, pedindo guia para pagamento da quota de fiscalização fóra do prazo. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — Os requerentes foram intimados a apresentar defesa por terem requerido fóra do prazo legal a expedição da guia para pagamento da quota de fiscalização.

Verificando-se, porém, que os requerentes já entraram com a quota respectiva, alguns dias após a terminação do prazo, mando que se archive o presente processo de infração.

Denuncia apresentada contra a Casa Bancaria Moreira Mesquita & Comp., por não ter apresentado os seus balan-

cetes no prazo legal. O Sr. inspector geral exarou o seguinte despacho: Os requerentes foram denunciados por não terem apresentado no tempo devido os seus balancetes mensaes. Verificando tratar-se de uma casa com pequena secção bancaria que procura cumprir o regulamento logo que conseguiu organizar a sua secção bancaria e considerando que os requerentes já remetteram regularmente os seus balancetes á esta inspectoría desde janeiro do anno corrente, accito as razões da defesa de fls. 3 e mando que se archive o presente processo de infração.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 377 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Maria Freire Paes Leme.

N. 378 — Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 379 — Ao Sr. agente de Apparecida (Norte), idem idem.

Requerimentos despachados

Antonio Coryntho Costa e outros. — Não procede a reclamação, em vista das allegações do chefe da Secção de Artes.

Luiz Antonio da Silva. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de abril de 1922

Sr. director da Receita Publica:

N. 1 — Respondendo ao vosso officio n. 6, de 29 de março ultimo, informo que a apolice uniformizada, de 1.000\$, n. 314.697, pertencente ao Dr. Francisco Gonçalves de Moraes, já se acha aqui inscripta com a nota de «depositada no Thesouro», em virtude dos officios da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, ns. 1.862, de 20 de novembro de 1920, e 876 de 14 de maio de 1921.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 9 — Remetto-vos com este o processo n. 202 A, do corrente anno, de D. Antonia Côrtes, pedindo vos digneis providenciar no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo da procuração de fls. 4, sobre o qual se vê uma emenda, na conformidade do que dispõe o art. 50, n. 3, de accôrdo com o § 1.º, d, desse mesmo artigo, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 24 — Communico-vos para os devidos fins, que apresentou-se hoje a esta repartição o official aduaneiro extinto, dessa alfandega Sr. Fausto de Aguiar Botto de Barros, aqui mandado servir pelo Sr. ministro, conforme a ordem da Directoria Geral do Thesouro, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 53 — Communico-vos que apresentou-se hoje a esta repartição o official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Sr. Fausto de Aguiar Botto de Barros, aqui mandado servir pelo Sr.

ministro, conforme a ordem dessa directoria, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que apresentou-se hoje a esta repartição o official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Sr. Fausto de Aguiar Botto de Barros, aqui mandado servir pelo Sr. ministro, conforme ordem da Directoria Geral do Thesouro, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa guia de transferencia do assentamento de vinte apolices uniformizadas, pertencentes a D. Jesuina Rosa da Silva, viuva, brasileira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Remetto-vos o inclusa processo n. 143 M. deste anno, de Mario Polastrini, pedindo seja cobrada com revalidação a differença de sello devida pelo requerimento de fls. 2.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que apresentou-se hoje a esta caixa o official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Sr. Florestan Oliveira Lima, que aqui foi mandado servir, como se vê da ordem da Directoria Geral do Thesouro Nacional n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que apresentou-se hoje a esta repartição o official aduaneiro extinto, dessa Alfandega, Sr. Florestan Oliveira Lima, aqui mandado servir pelo Sr. ministro, conforme a ordem da Directoria Geral do Thesouro, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 54 — Pego vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação na importancia de 300\$, que compete ao fiel extranumerario da thesouraria do papel moeda, Virgilio Villarronga Fontenelle, relativa ao mez de março ultimo, cuja despesa corre por conta da verba «Eventuais».

N. 55 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 382\$, relativa a fornecimentos feitos a esta caixa, durante o corrente mez, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que apresentou-se hoje a esta caixa o official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Sr. Florestan Oliveira Lima, que aqui foi mandado servir, conforme ordem dessa directoria, n. 4, de 8 de março ultimo.

Ao Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal:

N. 29 — Responde ao officio de 28 de março ultimo, relativo a apolices pertencentes a Pedro Pereira Rebouças.

— Ao Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel:

N. 30 — Responde ao officio de 28 de março ultimo, relativo a apolices da Sociedade Beneficente União e Fraternidade.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1922

N. 80 C. — Companhia Industrial Brasileira — Certifique-se a vista da informaçã.

N. 143 M. — Mario Polastrini — Remetta-se este processo a Recebedoria para ser cobrado com revalidação a differença de sello devido no requerimento retro.

N. 86 C. — Cornelia de Vilhena Leite Oliveira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 44 E. — Elisa Rosa de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 35 F. — Francisco de Mattos Vieira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 20 G. — Guilhermina Vinhaes Bulhão. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 241 J. — Jesuina Rosa da Silva. — Remetta-se.

N. 242 J. — João Dale. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 69 M. — Maria Salomé de Avilla Nogueira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1326 — Rego vossas dignes de providenciar afim de que a Estrada de Ferro Central do Brasil despache e transporte durante o corrente anno, por conta deste ministerio, as cargas que forem remetidas pelo Depósito Naval do Rio de Janeiro á Escola de Grumetes, na enseada Baptista das Neves, ao Arsenal de Marinha, Flotilha e Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso e á Fabrica de Polvora Sem Fumaça do Piquet, em Lorena, no Estado de S. Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1327 — De posse de vosso aviso n. 21, secção do protocolo da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, de 31 de março ultimo, em que me destes conhecimento do telegramma que vos dirigiu a Embaixada do Brasil em Lisboa, tenho a honra de, ao mesmo tempo que vos agradeço a communicação do dito despacho, declarar-vos que ora providencio acerca da sahida de um dos nossos destroyers para Fernando de Noronha, afim de prestar aos aviadores portuguezes que fazem o road aereo entre Lisboa e Rio de Janeiro o possivel auxilio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1328 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com o credito na importancia de 200\$, á conta da consignação «Pessoal» do anno de 1922, «Officiaes e sub-officiaes» — Diversas quotas — Para pagamento das diarias do pessoal de aviação e outros, nos termos do aviso desta ministerio numero 93, de 9 de janeiro de 1920, para attender ao pagamento das diarias a que tem direito o 2º tenente commissario Gastão Motta, em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado; encarregado de depositar dinheiro de penção dos aprendizes marinheiros

na Caixa Economica situada na capital do Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação da quantia acima mencionada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1329 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:698\$, da qual é credor o então capitão de mar e guerra, engenheiro naval Vital Brandão Cavalcante, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7309, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1330 — Rego vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 153250, da qual é credor o marinheiro nacional numero 3.150-SE — cabo José Gabriel de Figueiredo, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob o n. 7306.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1331 — Tendo sido satisfeitas as solicitações constantes de vossos avisos numeros 19 e 20, de 4 de março ultimo, tenho a honra de restituir-vos os inclusos processos referentes á isenção de direitos para o material importado pela Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», os quaes acompanharam os supracitados avisos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1332 — Solicitando vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 168109, da qual é credor o marinheiro nacional n. 6.606 F, de terceira classe, Antonio Guimarães Albernaz, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos n. 7369, referente ao alludido pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1334 — De conformidade com o art. 21 do regulamento vigente dessa escola, autorizo-vos a mandar dar praga de aspirante aos seguintes candidatos á matricula nos cursos de marinha e machinas, de accordo com a classificação do exame vestibular a que foram submettidos:

Curso de Marinha:

Antonelli Saverio Oddone, Daniel dos Santos Parreira, José de Avila Goulart, José Domingos Barbosa e Eugenio Gomes Ferraz.

Curso de Machinas:

Wandick Lourival de Almeida Queiroz, Victor Fridtjof Johansson e José Machado Pavão.

Saude e fraternidade.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Ricardo Dias Vilela — Estando a questão affecta ao Poder Judiciario, convém aguardar sua decisão final (17-Cor. Rep.).

Capitão de corveta Samuel Pinheiro Guimarães. — Indeferido (498-1-E. Marinha).

Capitão-tenente medico Dr. Antonio Lemos Filho. — Os serviços a que

tudo o recorrente já foram premiados pela sua última promoção por merecimento. Mantenho o despacho de 23 de março (402-Saude Naval).

1º tenente Carlos Penna Botto. — De ordem do Sr. Presidente da Republica: Para se attender aos constantes pedidos de alteração no quadro de accessos seria talvez necessario refazer toda a classificação do Almirantado, o que não parece conveniente, nem á o fim que a lei attribue ao recurso. Como o Governo tem a liberdade de escolher livremente, nas promoções por merecimento, entre os incluídos no quadro de accessos, sem obedecer á ordem nelle seguida, poderá nessa occasião corrigir qualquer injustiça porventura existente na classificação desse quadro (116-G-Estado-Maior).

Gabriel Francisco do Nascimento. — Indeferido (667-2-Cont.).

Antonio Francisco de Almeida. — Quando for apresentado o projecto do novo regulamento do Corpo de Sub-Officias da Armada será devidamente apreciada o caso a que allude o recorrente (568-I-Faz. e Fisc.).

Capitão de corveta engenheiro machinista Herock Ramidoff. — Restitua-se, mediante recibo (Ren. 5 de abril).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 965

Presidencia do Sr. vice-almirante Américo Silveira

Às tres horas do dia quatro de abril de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirante Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e o secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho, o Sr. Américo Silveira, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assumiu a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirantes graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra, que justifica a sua ausencia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 963, referente á sessão do dia 23 de março ultimo, e lido e approvado o resumo da acta n. 964, affinnente á sessão do dia 31 do referido mes.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Consulta n. 115 de 1922 — Revisão dos quadros de accessos dos engenheiros machinistas — Relator ad hoc, o Sr. Fonseca Rodrigues. — Ficou concluida a revisão.

Os Srs. Barros Barreto, Heleno Pereira, Paiva Meira e Virgilio de Carvalho fazem declarações de voto. Os Srs. Virgilio de Carvalho, Paiva Meira, Flavio Mendes, Raja Gabaglia e Oliveira Sampaio absteem-se de votar em todas as votações.

Consulta n. 103 de 1922 — Proposta de promoção, na quota de antiguidade dos officiaes e perfunctos ao Corpo de Engenheiros, Machinistas da Armada — Relator ad hoc, o Sr. Fonseca Rodrigues.

— E' approvado o parecer indicando os officiaes em condições de serem promovidos. O Sr. Heleno Pereira absteem-se. Os Srs. Barros Barreto e Virgilio de Carvalho assignam com restricções.

Consulta n. 490, de 1921 — Requerimento do capitão de fragata Carlos Alves de Souza, pedindo contagem de graduação nesse posto de 17 de outubro de 1921 — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' approvado o parecer contrario ao requerido. O Sr. Francisco de Mattos vota contra o parecer, no que é acompanhado pelos Srs. Barros Barreto e Raja Gabaglia. O Sr. Flavio Mendes absteem-se.

Consultas ns. 89 e 90, de 1922 — Requerimentos dos patrões-móres reformados 1º tenente Eloy José Dias Machado e 1º tenente graduado José Jovinião Freire, pedindo rectificação de reforma — Relator o Sr. Raja Gabaglia.

O Sr. Virgilio de Carvalho restitue os papéis de que pedira vista.

São unanimemente approvados os pareceres favoraveis ás reformas — do primeiro, no posto e com o soldo de 1º tenente, a graduação do posto subsequente, e mais dezesseis quotas do dous por cento; e do segundo, no posto e com o soldo de 1º tenente e mais quatorze quotas de dous por cento.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 7 de abril corrente.

A declaração de voto do Sr. Barros Barreto em a consulta n. 115/1922 acima mencionada é do teor seguinte:

O paragrapho terceiro do art. 41 referindo-se ao numero de nomes que deve conter o quadro de accessos não distingue ou classifica a especie de vagas existentes nos cinco annos anteriores, porquanto não se refere a vagas dadas e sim genericamente a vagas; razão pela qual entendo que as vagas creadas pelo acrescimo nos postos de engenheiros machinistas pelo decreto n. 4.410, de 26 de dezembro de 1921, devem ser incluídas nas vagas abertas ou dadas pelo fallecimento, promoção, reforma, transferencia de quadro nos cinco annos anteriores a 1922; para poder ser de terminada a média annual de vagas desses cinco annos, em cada posto, com preceitua o citado § 3º do regulamento de 7 de julho de 1920.

Attendendo ao § 4º do mesmo artigo, para média menor de quatro, será de quatro o numero de nomes, em condições de promoção a serem incluídos no quadro de accessos; assim pensando devem ter quatro nomes os quadros para promoções aos postos de capitães de mar e guerra, fragata e corveta, e nove para as promoções a capitães tenentes, com as restricções do § 2º do art. 45.

Discordo da interpretação dada ao paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 3.728, de 24 de janeiro de 1919 por ser de opinião que sua disposição só devia ser applicada a officiaes que delias precisavam para preencher as vagas oriundas das reformas provenientes das disposições do art. 1º citado; a demais porque o art. 152 do regulamento de 7 de julho de 1920 refere-se a preenchimento de requisitos estabelecidos para promoção pela legislação anterior e o paragrapho citado não exigiu requisitos; eis, porque não incluo nos quadros de accessos o capitão de mar e guerra graduado Rangel, os capitães tenentes que excedem de quatro e os primeiros tenentes que excedem de nove.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 7 de abril corrente, foram transferidos:

Na arma de infantaria o 1º tenente Eurico Mariano de Oliveira, do 21º B. C. (Recife) para o 17º B. C. (Corumbá);

Na arma de cavallaria o 1º tenente Alberto Dias dos Santos e o 2º tenente José Dantas Arcas Pimentel, ambos do 1º regimento de cavallaria divisoria (Capital Federal) para o 14º regimento de cavallaria independente (Juiz de Fora) e 4º regimento de cavallaria divisoria (Tres Corações)

— Por portarias de 8:

Foi concedida ao 1º tenente de infantaria Octavio Delphino dos Santos a exoneração que pediu do lugar de ajudante de ordens do 1º sub-chefe do Estado-Maior do Exército.

Foram dispensados os capitães Raymundo Sampaio e Antonio Fernandes Dantas dos lugares de adjuntos dos professores dos cursos de cavallaria e de artilharia, respectivamente, da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes.

Foi nomeado sub-secretario do Colégio Militar do Rio de Janeiro o 1º official do mesmo Colégio João Alves de Moura.

Foram concedidas, para tratamento de saúde e de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De tres mezes, nos termos do art. 8º ao continuo do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Sebastião de Miranda e Castro e ao continuo do Departamento do Pessoal da Guerra Floriano Martins Ramalho;

De nove mezes, em prorrogação da que obteve para o mesmo fim e de conformidade com o art. 17, ao official de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Vicente Ferreira dos Santos;

De seis mezes e de um anno, respectivamente, e de accordo com o art. 19, ao inspector de alumnos de 2ª classe do Colégio Militar do Ceará Norberto dos Santos Carvalho e ao capitão de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artilharias de Guerra Epiphânio Hyppolito de Azevedo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1922

— Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com o credito de 1498418, para pagamento ao capitão Alvaro Joaquim do Amarante (aviso n. 187).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o 1º tenente de infantaria Trajano Arruda de Araújo é posto á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército, para effectuar matricula na Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, em substituição do capitão Sebastião Pinto de Carvalho, que desistiu dessa matricula;

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, o 8º sargento do 1º grupo de artilharia de costa, Anílio Pereira da Silva, julgado soffrer de moléstia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exército, não podendo ganhar os meios de subsistencia, e devendo residir fóra do estabelecimento por soffrer de moléstia contagiosa.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Despacho de 4 de abril de 1922

Hildebrando da Silva Gomes. — Apresente certidão de idade.

Dia 3

Aristotelino Corrêa Dantas. — Requeira ao ministro da Guerra, a quem foi remetida a certidão, apenas e outros documentos.

Ar. Aldo Ribeiro. — Seja excluído do sorvimento da classe de 1900, por ter provado com a certidão junta haver nascido em 1902, levando a mesma junta alistado no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1922

Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft pedindo pagamento da assignatura de um aparelho telefonico, na importancia de 874500. — Não ha que deferir, visto como o pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 671, de 9 de março de 1921.

Segunda secção

Expediente de 7 de abril de 1922

Offícios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 140—Restituindo a declaração de famillio de Octavio Marques da Silva.

Ao director da Despeza:

N. 141—Restituindo o processo de habilitação ao montepio de D. Margarida Ferreira de Aguiar.

N. 142—Idem idem idem acompanhado do titulo de pensão de D. Zaira de Oliveira Costa.

N. 143—Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Rosa da Costa Martins e outros.

Ao director dos Correios:

N. 144—Solicitando seja remettida uma certidão, ex-officio, do pagamento de jolas e mensalidades effectuado por Oscar Cardoso, amanuense da Administração dos Correios de Sergipe.

Ao consultor juridico:

N. 145—Remettendo um officio da Procuradoria da Republica.

Ao director da Despeza:

N. 146—Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Argemira Pereira do Sacramento e outros.

N. 147—Idem idem idem de D. Francisca Rosa Vieira de Alcantara.

N. 148—Idem idem idem de D. Leonor Sampaio Feital.

Requerimentos despachados

Eulrozina Candida Cabral e outra, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Rosina Garcez Palha da Fonseca e outros, idem. — Provem que o finado foi exonerado a arbitrio do Governo e reconhecem as firmas dos signatarios de duas certidões apenas ao processo.

Amalia da Cunha Maggessi Pereira e outros, idem. — Provem que o finado pagou

todas as contribuições para o montepio desde a data de sua inscripção até a do obito.

Almerinda Vieira da Silva fazendo identico pedido para seus tutelados os menores Maria e Sebastião, filhos de José Francisco de Azevedo, continuu da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Habilite os menores nos termos do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1866, junto as certidões de nascimento dos mesmos e do obito de Maria Paiva de Azevedo, mulher do contribuinte e do filho não mencionado no requerimento, que sobreviveu ao funcionario, co-forneco da respectiva certidão de obito e reconeça a firma do signatario da certidão excluda.

Termo de accordo autorizando a Companhia Docas de Santos a adquirir 20 vagões de bitola de 1m,60, para os serviços de transportes no cões, o approvando o respectivo orçamento, na importancia de 262:943\$540.

Ao primeiro dia do mez de abril de 1922, presente nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Guilherme Guinle, presidente da Companhia Docas de Santos, entre si acordaram, de conformidade com o decreto n. 15.385, de 4 de março de 1922, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accordo com as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no constante dos seguintes artigos: Primeiro. A Companhia Docas de Santos fica autorizada a adquirir, para os serviços de transportes no cões, 20 vagões de bitola de 1m,60, segundo o typo fixado no projecto rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e de accordo com o orçamento, na importancia de 262:943\$540, também rubricado pelo mesmo director geral, um e outro, approvados pelo supra mencionado decreto n. 15.385, de 4 de março de 1922. Segundo. A despeza que, até o maximo do orçamento ora approved, for effectuada com a aquisição desses vagões, deverá ser levada opportunamente á conta de capital da referida companhia, na forma do decreto numero 7.578, de 4 de outubro de 1909. Para firmeza do que, mandou o senhor ministro lantar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido presidente da Companhia Docas de Santos, o senhor Guilherme Guinle, com as testemunhas, os segundos officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — José Pires do Rio. — Guilherme Guinle. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — A. Nabuco, 1º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Terceira secção

Expediente de 7 de abril de 1922

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Confirmando meu telegramma desta data autorizando o pagamento á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas da importancia de

1.928:179\$877, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno durante o segundo semestre do anno passado sobre o capital de 24.272:363\$664, ouro, de accordo com a clausula III do contracto a que se refere o decreto n. 12.084, de 7 de junho de 1916.

A presente despeza, já foi deduzida do competente credito, devendo ser classificada na consignação propria do art. 81, da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 65).

Directoria Geral de Expediente

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que foram aprovadas pelo decreto n. 15.356, de 8 de fevereiro ultimo, as obras complementares para o porto da Parahyba, incluindo as desanconhações necessarias ás avenidas de acesso do porto á cidade, resolve, de accordo com a solicitação da Inspectoria de Fiscalização de Portos, Rios e Canaes, constate do officio n. 5.117, de 3 do corrente mez, nomear o bacharel Irineo Joffily, para funcionar nos respectivos processos administrativos ou judiciais, representando a Fazenda Nacional, activa e passivamente, em juizo ou fora d'elle.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. — J. Pires do Rio.

Terceira secção

Expediente de 7 de abril de 1922

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a informação do vosso officio n. 3.056, de 31 de março ultimo, resolvi conceder ao Sr. Antonio Minervino de Moura Soares a prorogação de um anno somente do prazo para iniciar a construção dos lotes de terrenos de sua propriedade ns. 105 e 106, situados na rua sem nome que fica a avenida Alfredo Lisboa á rua da Madre de Deus, em Recife (aviso n. 17).

Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a informação de vosso officio n. 3.058, de 24 de março ultimo, resolvi conceder ao Sr. Manoel Mendes Bezerra a prorogação de um anno de prazo para iniciar a construção dos lotes de terrenos de sua propriedade ns. 102, 103, 104 e 107, situados á avenida Alfredo Lisboa, em Recife, e conforme o requerimento apresentado (aviso n. 18).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro que de accordo com a informação que prestastes no officio n. 239, de 25 de março findo, resolvi indeferir o requerimento em que a Companhia Great Western pe e reconsideração do desnacho contido no aviso n. 162, de 24 de dezembro do anno proximo passado, que approvou o orçamento modificado pelo districto, para a construção de um deposito de inflammas e installações sanitarias na estação de Mercês, da Estrada de Ferro de Recife a São Francisco (aviso n. 43).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Trajano Faundes Cadaval, para igual cargo na Directoria Geral.

— Por outra da mesma data foi nomeado praticante da Directoria Geral Oscar Daniel de Deus, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda de igual data foi remido a pedido, o auxiliar da Directoria Geral, Antonio, Magalhães, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Dia 31 de março de 1922

Salustiano da Fonseca Hora, pedindo indenização pelo extravio do registrado numero 540 C, do valor de 30\$, endereçado a Jovelina Rodrigues da Costa, em Lagarto, Sergipe. — Selle o certificado junto.

Dia 1 de abril de 1922

Leoncio José de Farias e outros, pedindo a criação de uma agencia do Correio em Cambixé, municipio de Mandão. — A' vista das informações, indeferido.

Dia 7

Maria da Penha Leite. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

José Antonio Susart. — Mantenho o despacho do administrador.

Arlindo de Oliveira Pacheco. — Nos termos do paragrafo unico do art. 307 do regulamento postal, recorra, querendo, ao Sr. sub-director do tráfego.

Clementina Gonçalves Ferreira. — Indeferido.

Joaquim Antonio de Arango Junior. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Nelson de Mello Barreto. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Joaquim Peixoto da Fonseca. — Não ha vaga.

Bráulio Santa Clara. — Não ha vaga.

Fausto Thoz de Aquino. — Indeferido.

Luiz Lucio Caetano da Silva Filho. — Aguarde oportunidade.

Dia 8 de abril de 1922

Arthur Alberto Camisão, Annibal Nunes Gonçalves, Antonio Telles Puccini Sbissa e Nelson de Almeida Coelho, auxiliares de praticantes pro-rata dos Correios de Santa Catharina. — Não aproveitando aos requerentes a disposição do art. 603 do regulamento postal, e não havendo a classe de praticantes na administração, não podem ser attendidos.

Helitor Adolpho da Silva Dutra. — Aguarde oportunidade.

Rafael Molinari, amanuense dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte. — Já tendo sido attendido, não ha que deferir.

Egypto José de Figueiredo, amanuense dos Correios de Matto Grosso. — Aguarde oportunidade.

José Nolasco Pereira da Cunha. — Indeferido.

Joaquim Dias de Paiva. — Restituam-se, mediante recibo.

Raul de Carvalho. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Paulo de Castro. — A' vista das informações, exonere-se o requerente.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Emilio Manoel do Carmo, pedindo sejam considerados como faltas justificadas dois dias de férias, que por engano, gosou a maior em 1920. — Deferido.

Orestes Luna Freire, pedindo para não recolher a importância de um dia de férias gosado a maior. — Indeferido.

Mauricio Silva, pedindo para gosar 15 dias de férias do anno passado. — Indeferido.

Paulo Pamphiro da Cunha, pedindo contagem de tempo de serviço federal. — Certifique-se, de accordo com as informações. Stella Pereira Costa, pedindo certidão do pagamento de joia e contribuição para o montepio effectuados pelo seu fallecido esposo Raul de Araujo Costa. — Certifique-se o que constar.

Mattos Maia & Comp., pedindo entrega de diversos colts vindos da Europa. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Pio Sabino, Pedro Nebot, Manoel Luiz 1º, Severo Maneel, Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, Calixto Aguiar, pedindo licença. — Concedo, um mez, com dous terços Arthur Roubaud, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

Raul Martins, idem, idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

Gabriel Nascetes Coelho, idem, idem. — Idem 20 dias, com ordenado. Quanto aos restantes 25 dias, requira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Onofre de Souza Lima, idem, idem. — Idem 10 dias, com dous terços da diaria.

Marino Beberibe Martins Portilho, Horacio Rodrigues Faria, Henrique de Oliveira Mello, Gilberto Barroso da Silva, Cacyporé Lacé Maia e Alcides Rodrigues de Carvalho, pedindo restituições de documentos. — Sim, mediante recibo.

Companhia Industria Papeis e Cartongem, pedindo certidão. — Certifique-se.

Sociedade Recreativa Primeiro de Janeiro, pedindo fornecimento de energia electrica. — Deferido, nos termos do parecer da Sub-directoria do Tráfego.

Servulo Genofre, pedindo abono. — Indeferido, por ser empregado interino.

Hernani Lacombe, pedindo gozo de passe. — Idem, por estar sob o regimen militar.

João de Oliveira Dick, pedindo passe. — Concedo.

Victor Simonia Leal, pedindo despacho gratis. — Idem, com 75 % de abatimento, por equidade.

Manoel Gomes Silva Martins, pedindo devolução de um embrulho para a estação de Ouro Preto. — Como parece á Sub-directoria do Tráfego e provando a propriedade.

R. Moreira & Comp., pedindo certidão. — Declarem o fim para que desejam a certidão.

Romeu Ribeiro Pereira, pedindo collocação. — Apresente documentos.

A. Rocha & Comp., pedindo entrega de expedição. — Complete o selo. Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, o Sr. Dr. Galdino de Abraunches.

Dia 8 de abril de 1922

Quirino Machado Corvello, Oswaldo Masseran Pereira, Mathews Soares Botelho, Henrique Frederico Brannus, Antonio da Silveira Machado, Alfredo Thomi Gonçalves Junior, Alamiro Pimentel e Silva, Arthur de Vasconcellos Bittencourt, Antonio José Ursulino de Sá, Dan Corrêa dos Santos, Jacintho Pedro Gonçalves, Joassanto Sogdu, Algemiro José Gonçalves Ribeiro, José Pinto Ribeiro Hattu Junior e José Itajaly Paes Leme, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Homero de Gouveia Alvim, propondo fornecimento de lenha; Nilo Bruzzi e Herbert

Portocarrero Martins, pedindo readmissão; Francellina Maria Vianna, pedindo concessão para manter um vendedor de doces na plataforma da estação de Juparanã; Emydio Furquim, pedindo emoção; João Gonçalves, pedindo fornecimento de energia electrica; Herculano de Magalhães, pedindo relevação de punição; e Jo. Ramos de Oliveira, pedindo satisfazer o seu debito em quatro prestações mensaes. — Indeferido.

Abaixo assignados, trabalhadores da estação de Alfredo Maia, pedindo equiparação de suas diarias aos dos seus collegas da Maritima. — Idem, á vista da informação.

Octavio Vaz da Motta, pedindo abono a titulo de férias; Manoel Cardoso Gomes, pedindo cancelamento de punição; e Zacharias Antonio Azevedo, pedindo lhe seja applicado o dispositivo do § 1º do art. 14 das disposições annexas ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno proximo passado. — Deferidos.

José Vieira Leite, pedindo desistência da 3ª inspecção de saúde, bem como pedindo para entrar no exercicio de seu cargo. — Como requer. A' secretaria e ao tráfego.

Decadato Chaves de Magalhães, João Julio de Brito Junior, pedindo transferencia e Pedro Soares de Compos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Fonseca Wilberforce Reis, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

José de Castro Game, pedindo collocação. — Idem, como extranumerario.

Pio Francisco Alves, pedindo satisfazer o seu debito em prestações mensaes. — Idem de accordo com a informação.

Jorge da Silva Carelli, pedindo readmissão. — Idem idem idem do Tráfego.

Lindolpho de Andrade, pedindo transferencia. — Idem, nos termos da informação da 4ª Divisão.

Socrates Napoleão Jordão, pedindo restituição de documentos. — Compareça á Secretaria.

Daria Celeste Rodrigues, idem idem. — Sim, mediante recibo.

Marcellino de Oliveira, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Cicero de Figueiredo, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Sebastião Bahiano, pedindo collocação. — Não ha que deferir.

Eduardo de Castro, pedindo abono a titulo de gala. — Como pede.

Cesar José de Souza, pedindo pagamento de vencimentos. — Justifique, previamente, a divergencia de nome.

Paulo de Paiva, pedindo sustação de desconto. — Dirija-se á Sociedade. Está convidado para comparecer nesta Secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, o sr. Dr. Galdino de Abraunches.

Inspecção Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando das attribuições que lhe confere o art. 11, 1º, do regulamento junto ao decreto n. 15.157, de 5 do dezembro de 1921, resolve approvar as instruções que a esta acompanham, assignadas pelo chefe interino da 1ª divisão, para medidas provisórias dos fornecimentos que a Companhia Ferroviasa Esta Brasileira haja de fazer, nos termos das clausulas 46 e 47 do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, do 19 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. —
Z. Pálhano de Jesus, inspector.

instruções e que se refere a portaria desta data para medições provisórias do material metálico adquirido no estrangeiro e fornecido pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro, como empreiteira

Art. 1.º A medição provisória de máquinas fornecidas só será effectuada depois que a montagem e as experiências feitas em presença da fiscalização prozarem que taes machinas correspondem ás condições e especificações previamente estabelecidas nos documentos concernentes á autorização de importação.

Art. 2.º A medição provisória do material fixo fornecido (trilhos e acessórios, vigas metálicas, etc.) será feita antes da montagem, e após o desembarque e desembaraço do material no porto, uma vez verificado o preenchimento das condições e especificações previamente estabelecidas, como acima.

Art. 3.º Em qualquer dos casos anteriormente considerados, cumpre ao Districto ou Fiscalização correspondente:

a) verificar e visar a factura consular relativa ao fornecimento, bem assim duas cópias authenticas della, juntamente apresentadas pela companhia; a quem restituirá o original, enviando uma das cópias á Administração Central da Inspectoria e restando outra para o archivo da fiscalização;

b) organizar a folha de medição provisória apenas com as especificações, quantidades e observações necessarias, mas sem preços;

c) remetter á Administração Central essa folha competentemente registrada no livro de medições e assignada pela fiscalização e pela companhia.

Art. 4.º A companhia apresentará, á fiscalização, o original e duas cópias authenticas dos documentos comprobatórios do pagamento effectuado das despesas aduaneiras, taxas legais do serviço do porto de desembarque (excluída a de armazenagem) e demais despesas complementares a que se refere a clausula 46 § 4.º do contracto.

A fiscalização, depois de conferir e visar estes documentos, restituirá os originaes á companhia e remetterá á Administração Central as segundas vias, acompanhadas de uma folha complementar de medição, em que fique bem determinada a partida de material a que se referem, com citação da folha em que esta figurou.

Paragrapho unico. A não serem as despesas e taxas legais de alfandega o de porto, as demais despesas complementares da clausula 46, § 4.º, serão previamente combinadas com o chefe da fiscalização, que as autorizará em ordem de serviço.

Art. 5.º As folhas de medição provisória de que trata o art. 3.º serão completadas na 1.ª divisão da Administração Central, em presença dos calculos de conversão da moeda estrangeira, sendo devolvida uma via completa de cada uma para o archivo da fiscalização em que teve origem.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — **Alípio Rosauro**, chefe, interino, da 1.ª divisão.

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1922

Pelo Sr. Inspector:
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Anelo Ballini, propondo-se a realizar na Estação de Pomicultura de Decodoro, ou no local ou estabelecimento designado por este ministerio demonstrações praticas com os tractores agricolas «Aratrice Pavisti», que recebeu da Italia. — Aguarde a oportunidade do proximo concurso annual.

Arioste Cordeiro, residente na America do Norte, pedindo restituição de documentos em archivo neste ministerio. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Segunda secção

Expediente de 5 de abril de 1922

Nomeações:

D. Dulce Muniz de Albuquerque Motta, para exercer o cargo de professora do Patroanato Agrícola «Barão de Lucena», do Serviço de Povoamento;

Hormínio Pinheiro, para desenhista dos trabalhos com que a Superintendencia do Serviço do Algodão concorrerá á Exposição do Centenario.

Licença:

De seis mezas para tratamento de saude ao medico do Aprendizado Agrícola de Sautuba, Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite.

Exoneração:

Foi exonerado Raul Ribeiro da Silva Caldas do cargo de veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Dispensa:

Foi dispensado Raul Ribeiro da Silva Caldas, das funções de inspector do Porto de Victoria; este funcionario foi tambem dispensado das funções de delegado no Estado do Espirito Santo, do Serviço de Industria Pastoral.

Termo de desistencia do direito de receber os vencimentos atrasados do cargo de ajudante de inspector agricola, do extinto Serviço de Agricultura Pratica, que faz Affonso Costa, na forma abaixo:

A 5 de abril de 1922, nesta Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, perante o Dr. Francisco Dias Martins, director geral de Agricultura, compareceu Affonso Costa, e disse que, na forma da petição retro e seu despacho, que fica fazendo parte integrante deste termo, vinha assignar o compromisso que assumiu de desistir como, de facto, pela presente desistido tem de todos os vencimentos do cargo de ajudante de inspector agricola do setimo districto, do extinto Serviço de Agricultura Pratica, de que foi exonerado por acto de 8 de janeiro de 1917, desde a data da respectiva exoneração até a data da portaria que

declara sem effeito a dita exoneração, uma vez que lhe fique assegurada o direito, para o effeito de antiguidade, da contagem do tempo em que esteve afastado do serviço publico federal no alludido cargo. E por nada mais haver dito, foi, por mim, Mario de Oliveira Cananéa, 2.º official desta Directoria Geral de Agricultura, lavrado o presente termo que, depois de lido e achado co forme, vai pelo Sr. Affonso Costa assignado e pelo director geral e por mim subscripto.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Affonso Costa. — Dr. Francisco Dias Martins. — Mario Cananéa.

Em tempo.

O cargo do funcionario a que se refere o termo retro é instructor agricola do extinto Serviço de Agricultura Pratica e não como no mesmo se acha exarado

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Affonso Costa. — Dr. Francisco Dias Martins. — Mario Cananéa.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 672—Para que este Tribunal possa de liberar sobre o incluso processo relativo á restituição á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, da importância de 299:100\$780, parcel, de taxa de expediente e adicional que pagou em 1916, em seis despachos livres, ro o-vo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providenciis no sentido de serem juntos ao mesmo os documentos a que se refere a informação de fls. 13, verso.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 673—De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos processos encaminhados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com os avisos ns. 916, 969 e 971, de 25 de fevereiro ultimo, e relativos aos pagamentos, por—Depositos—, á Companhia Industria e Viação de Pirapóia, á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul-Mineira e á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, das importancias de 263\$500, 41\$600 e 99\$800, provenientes de passagens e transportes concedidos, em 1920, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, cabe-me remette-vo, inclusos, os alludidos processos afim de que se'am cumpridas as determinações constantes das portarias desse ministerio ns. 2.473 e 2.571, de 22 de julho e 4 de agosto do anno proximo passado.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 674—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 958 C, de 25 de março proximo findo, relativo ao pagamento, ao 1.º tenente da Policia Militar do Districto Federal Adriano Fontoura Mynssen, da importância de 205\$083, de gratificação que lhe compete pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativa aos mezes de setembro a dezembro do anno passado, cabe-me devolver-vo, incluso, o alludido aviso, por se tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 675—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de concessão de montepi civil a D. Francisca do Lago Ferreira e outros, viúva e filhos do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Barbosa Ferreira Junior, ro-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 12 de fevereiro ultimo, providenciéis no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o processo de D. Cecilia Rosa de Siqueira, o qual se acha nessa Directoria conforme comunicação feita em officio n. 69, de 23 de março proximo findo, do Sr. consultor da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 6 de abril de 1922

Sr. director da Despesa Publica?

N. 666 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira do Oliveira e ao escripturario José Castellar de Carvalho, na importancia total de 533\$333, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a referida despesa correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, «Pelo serviço de tomada de contas, na Capital Federal, fóra das horas do expediente», da consignação «Gratificações regulamentares», do Pessoal da verba 7ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921. Essa despesa, previamente empenhada na forma das instruções de 15 de junho de 1920, figura na relação organizada de accordo com o art. 6º das ditas instruções e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o officio numero 310, de 9 de fevereiro ultimo, sob ns ns. 27 e 28.

N. 667 — Remetto-vos, para os devidos fins, os documentos que justificam o emprego da quantia de 750\$ que foi entregue ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, em virtude do meu officio n. 497, de 8 de março proximo findo, para despesas miúdas e de prompto pagamento da repartição, do alludido mez de março.

N. 668 — Solicito as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue, como supprimento, ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, a quantia de 750\$, para attender a despesas miúdas e de prompto pagamento da repartição, durante o corrente mez, do que prestará contas, opportunamente.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 669 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, cabe-me passar ás vossas mãos o incluso processo de fiança de D. Anna Carolina de Aranjó, agente do correio de Fama, no Estado de Minas Geraes, para o fim de ser feita no termo de fiança a correcção de que trata o parecer do fls. 15.

N. 670 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, cabe-me transmitir-vos o incluso processo de fiança de D. Carlota Ferreira de Magalhães, agente do correio de São Francisco dos Campos, municipio de Itajubá, Estado de Minas Geraes, para o fim de ser feito novo termo de fiança, rectificando o local da agencia que deve ser S. Francisco dos Campos e não S. Fran-

cisco dos Santos, conforme consta do termo annexo.

N. 671 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 4 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças constantes dos quatro inclusos processos, de Aristides Corrêa Alvim, collector federal em Rio Branco, Estado de Minas Geraes; Carlos Pinto de Andrade, collector federal em Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes; Maria da Penha Vieira Machado, agente do correio de Fundão, no Estado do Espirito Santo, e Manoel Gonçalves de Assis Netto, collector federal em Prados, no Estado de Minas Geraes.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

12ª sessão, em 8 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA. O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo presidente, Guimarães Natal, Godofredo Cunha e Edmundo Lins, com causa justificada e o Sr. ministro João Mendes que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Julio Brigido Sobrinho pedia preferencia para o julgamento da apelação civil n. 3.949, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.338—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Silveira Dias.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.350—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente José Baselo; recorrido, o Juizo Federal.—Por empate, deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Pedro dos Santos, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

Recurso criminal

N. 458—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, Antonio Corrêa de Mello Filho; recorrida, a Justiça Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação criminal

N. 874—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; appellant, José Ventura; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.132 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão; agravados, Niegeli &

Companhia, Limitada. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.671—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Dr. Antonio Espindola Ferreira de Oliveira; agravado, Dr. Eneas Carlos Duarte.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.855—Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1ª appellantes, Seligmann & Comp., successores de R. O. Aklers & Comp.; 2ª appellant, Boaventura dos Santos; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

N. 2.908—Paraná—Pelator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, D. Rachealina Miteto Farani por si e seus filhos; appellados, o Dr. Alexandre Haber.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA

N. 788 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Hermegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Pedro dos Santos; requerente, Julio Leite Teixeira de Carvalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia para mandar proceder á avaliação dos bens situados no Brasil, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, ás 15 horas e 20 minutos.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.071 — Rio de Janeiro—Agravantes, João Ferreira Guimarães e outros; agravados, Edgard de Azevedo e outro.

Appellações civis

N. 2.480 — Alagoas. — Appellante, a Fazenda do Estado de Alagoas; appellados, en enheiros Adolpho Morales de los Rios e Luiz Leite e Officicia.

N. 4.118 — Pará — Appellante, comandante João Baptista Loureiro; appelladas, as Companhias de Seguros Brasil Seguradora e Edificadora, Lealdade e outras.

AUDIENCIA EM 8 DE ABRIL DE 1922

Juiz seminarario, em substituição, o Sr. ministro Viveiros de Castro

Não houve publicação de accordãos nem requerimentos a despachar.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador Presidente da Côrte de Appellação, e nvido os sub-pretores, com o tirocinio do cargo de supplente durante um quadriennio, no minimo, a se inscreverem no concurso aberto para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, dentro de trinta dias, a contar desta data, apresentando os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 4.447, de 4 de janeiro do corrente anno e art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 7 de abril de 1922.— O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes n. 5.009, appellante Seltz Gabrielli, appellada a Justiça; numero 5.414 appellante Arnaldo Sabrosa, appellada a Justiça; n. 5.295 appellante Alvaro Antunes Coelho, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima scssão da 3ª Camara no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de abril de 1922.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de sessenta dias, aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado Antonio Alves Dias Braga, para se fazerem representar na extincção de fideicommisso dos bens por elle deixados com essa clausula á sua mulher D. Josepha Rita Ribeiro Dias, ora fallecida

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem, que, tendo fallecido, nesta cidade, em 5 de abril de 1903, Antonio Alves Dias Braga, natural de Portugal, casado com Josepha Rita Ribeiro Dias, filho de José Alves Dias e de Violanta Rosa de Jesus, fallecidos, sem deixar descendentes e com testamento, no qual fez a disposição seguinte: "Instituo minha referida mulher, minha herdeira em usufructo, por morte della passará aos meus irmãos e irmãs em partes iguaes e em plena propriedade, e por morte de cada um: aos respectivos descendentes". Tendo fallecido em 23 de novembro de 1921 a fiduciaria dona Josepha Rita Ribeiro Dias, foi a este juizo requerido por Eduardo Rodrigues Dias, sobrinho do testador, a extincção do fideicommisso dos bens que haviam sido adjudicados á mesma fiduciaria, para passarem em plena propriedade aos irmãos do testador, em partes iguaes, e na falta de cada um aos seus legitimos descendentes. Tendo sido ouvido o Dr. curador de residuos, assim opinou: "Diz a verba de fls. 6 do inventario appenso: "Instituo minha referida mulher, minha herdeira em usufructo, e por morte della passará aos meus irmãos e irmãs, em partes iguaes e em plena propriedade, e por morte de cada um aos respectivos descendentes". E' evidente que se trata de um fideicommisso em que são fideicommissarios os irmãos, e, na sua falta, os sobrinhos por direito de representação, parecendo-me esta a interpretação mais consoante com a vontade do testador, o está de accordo com o requerente de fls. 2. Para o processo da extincção, foi nomeado um inventariante, que a folhas 25 declarou os herdeiros. Podia esta curadoria requerer que fosse feita a prova de serem os declarados os *unicos herdeiros*, mas no final da referida declaração, o inventariante protestou apresentar em todo e qualquer tempo, o nome do algum herdeiro que "deixasse de incluir por ignorar". Não me parece regular de a *qualquer tempo* ser incluído qualquer nome omitido. O regular seria a *habilitação*, como ensina Hermenegildo de Barros, *Manual do Código*, pag. 303. Mas estão juntos ao processo os necessários documentos. O inventariante deve

declarar, em termo regular, *quaes os herdeiros*, provando em seguida serem os *unicos*. Rio, 24-1-922. — Ademar Tavares". Por este juizo foi dado o seguinte despacho: "Na forma do officio de fls. 82, Rio, 28-1-922. — Ovidio Romeiro". Pelo inventariante foi a este juizo dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria — Diz Eduardo Rodrigues Dias, inventariante dos bens do finado Antonio Alves Dias Braga, nos autos de extincção de usufructo da finada Josepha Rita Ribeiro Dias, que, em virtude da promoção do Dr. curador de residuos, o supplicante declara a V. Ex. que todos os herdeiros do finado, aqui existentes, já se acham descriptos nos respectivos autos, deixando de descrever alguns herdeiros existentes em Portugal, e isto porque alguns falleceram, hoje representados por seus descendentes. E' certo que o supplicante se acha á espera das procurações e documentos de todos estes herdeiros para os habilitar nos respectivos autos, porém para maior garantia não só do supplicante como de todos os herdeiros do finado Antonio Alves Dias Braga, requer a V. Ex. de ordenar sejam passados editaes de citação aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado, com o prazo da lei, para os devidos effectos, ou lhe seja concedido o prazo de 40 dias para o supplicante descrever todos os herdeiros, sendo ouvido o Dr. curador de residuos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — José Pinto de Mendonça, advogado". (Está collado e inutilizado um sello adhesivo de 600 réis.) Despacho: "Nos autos, ao Dr. curador de Residuos, Rio, 30-1-1922. — Ovidio Romeiro". O Dr. curador de residuos assim opinou: "Sem oppôr ao pedido de fls. 84. Rio, 212-922. — Ademar Tavares". Por este juizo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de fls. 84. Rio, 6-2-1922. — Ovidio Romeiro. Em virtude do que, por este edital, cito aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado Antonio Alves Dias Braga, para, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, se fazerem representar na extincção de fideicommisso dos bens por elle deixados á sua mulher D. Josepha Rita Ribeiro Dias e habilitarem-se na forma da lei, provando a sua qualidade hereditaria, sob pena de revelia. Este juizo funciona na rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum* e os autos de extincção podem ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subsecreve, na mesma rua n. 150. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou passar o presente, que será affixado ás portas do *Forum*, pelo porteiro, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* o *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, aos 9 de fevereiro de 1922. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subsecrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, (372)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Sinai & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Elias André & Comp., ex-syndicos da fallencia de

Sinai & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Sinai & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Elias André & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subsecrevi. — Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (2.249)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel situado á praça Argentina n. 44 (São Christovão), a requerimento de João Moreira Rego e outros, como notificantes, e Eugenio Riegel Guimarães Rego, notificado, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 16 de abril do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia deste Juizo, em as portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ao immovel abaixo transcripto: Predio sito á Praça Argentina n. 40 (São Christovão), assobradado, fazendo esquina com a rua Curusú, tendo na fachada tres janellas de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, fechada por bakrames e pilastras de pedra e cal, grade e portão de ferro, seguindo pateo cimentado para onde dão portas e janellas, e pela rua Curusú, sete janellas de peitoril e uma porta na parte correspondente ao portão. Construção muito antiga de pedra e cal e tijolos, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, estando tudo em muito máo estado, precisando de grandes obras. O predio mede de frente cinco metros e 80 centimetros por 24 m. e 90 c., de fundos, inclusive muxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente mais ou menos, inclusive a area edificada, 27m.10 c. por 71 metros de fundos, em morro abaixo, achando-se todo fechade por muros de pedra e cal, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 42:000\$, correspondente a uma sexta em 7:000\$. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subsecrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. Em virtude do que, expecta-se edital de praça para ser vendido o referido immovel, que se realiza a 10 de abril do corrente anno, ás 13 1/2 horas no edificio do *Forum*, já mencionado, quem mais

dêr acima da avaliação, que é de 42:000\$. E para constar, passei o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 18 de março de 1922. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Confere. — José Candido de Barros, es-
crivão. (1.725)

Juiz Federal da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Rodrigues Teixeira AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Rodrigues Teixeira, á Estrada de Apicú n. 11 (Estação de Ramos), na forma abaixo:

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Rodrigues Teixeira, por sentença deste Juiz, de 9 de março de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias da data do protesto, a fls. 5 e 6. Foram nomeados syndicos os credores Fonseca Almeida & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de abril de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros, escrevão. (2.259)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De notificação, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tenham conhecimento, que por D. Constança Marques de Carvalho, representada por seu procurador, o doutor João Fonseca Lima, foi requerido a este Juiz se expedisse edital pelo prazo de tres dias, afim de scientificar a quem interessar possa, que foram por ella revogados os mandatos lavrados em notas do tabellião Lino Moreira, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e dezanove, dezesseis de fevereiro do mil novecentos e vinte e trinta e um de outubro do mil novecentos e vinte e um, pelos quaes havia constituido seu procurador Carlos Bordallo, sendo nulos todos os actos por ella praticados. E por ser deferido o requerido, passou-se o presente, que vai ser publicado pela

imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em sete de abril de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros, escrevão. (2.234)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Eugenio P. Sobrinho & Comp., estabelecidos com o negocio de louças e ferragens á rua Marechal Floriano numero 169, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de R. Telles Ribeiro, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Eugenio P. Sobrinho & Comp., estabelecidos com o negocio de louças e ferragens á rua Marechal Floriano numero 169, por sentença deste Juiz do hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 6 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor R. Telles Ribeiro, estabelecido á rua Municipal n. 11, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de maio de 1921, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevão interino, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (2.226)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da A. Milliet

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Milliet, estabelecido á rua da Alfandega n. 286, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Milliet, por sentença deste Juiz de 11 de março de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de janeiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Roque de Moraes Costa, residente á rua Dr. Maciel n. 44, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias apresentarem ao syn-

dico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 11 de abril de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum dessa cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi. — Tarquinio de Souza Filho. Está conforme. — Alvaro Cunha. (2.254)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

Para sciencia da acção de despejo que por este Juiz corre a requerimento de Rita Depauline Cathiard, contra Carlos Americo de Mello, que faz a Beatriz Trilho, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Cível. Capital Federal, etc.:

Faço saber que por este Juiz e cartorio do escrevão que este subscrive se processa e corre seus devidos e legais termos em autos de despejo requerido por Rita Depauline Cathiard contra Carlos Americo de Mello e que por parte daquella me foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. Rita Depauline Cathiard pede a V. Ex. que mande publicar editos por (7) sete dias, notificando a Beatriz Trilho, sub-locataria da parte do predio oitenta e dois á rua dos Andradas para sciencia da acção de despejo que a supplicante move a Carlos Americo de Mello. Assim. P. deferimento. Rio, 22 de março de 1922. — José França Junior.» Despacho: «A vista da certidão inclusa, sim. — Delduque» Rio, 22 março 1922. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado aos 29 de março de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, enervão interino, subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Malcher da Cunha. (2.154)

ESTADO DE MINAS GERAES

REGISTRO TORRENS

Edital de citação com o prazo de 50 dias
O Dr. Luciano Souza Lima, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Bello Horizonte, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 50 dias virem que, por parte de Bento Riecoy Fernandes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Bello Horizonte. O abaixo assignado, proprietario do lote n. 1 da Colonia «Vargem Grandes», proxima á esta cidade, com 734.000 metros quadrados, juntando memorial e planta do referido lote, requer a V. Ex. mandar inscrever-o no Registro Torrens da comarca, de conformidade com o art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.390, de 30 de dezembro de 1911. Pelo que pede deferimento. Bello Horizonte, 22 de março de 1922. — Bento Riecoy Fernandes.» Está sellada. Despacho: Cumpram-se as formalidades legais, com o prazo de 50 dias. Bello Horizonte, 4 de

abril de 1922. — Luciano Souza Lima. Em virtude do que cito, chamo e requeiro a todos os interessados para, no prazo de 50 dias, virem apresentar as suas opposições, sob pena de se proceder ao registro requerido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Pello Horizonte, 4 de março de 1922. Eu, Joaquim de Souza Gomes, official, interino, do registro, o escrevi. — Luciano Souza Lima. (2.237).

RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAXIAS

O Dr. Maurilio Alves Daiello, juiz do municipio de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul:

Faz saber aos que o presente edital virem que se acham arrecadados e postos em administração os bens pertencentes a Rosa Lovato, viúva de Jacintho Lovato, natural da Italia, fallecido no Hospício São Pedro, em Porto Alegre, sem deixar herdeiros presentes, pelo que convida os successores da dita finada e todos aquellos que direito tenham sobre os mesmos bens a virem se habilitar no prazo de sessenta dias, requerendo o que for a bem de seus interesses. Os bens arrecadados são os seguintes: um lote rural sob n. 79 da linha "Riachuelo" da Colonia S. Marcos, com a área de trescentos e dous mil e quinhentos (302.500) metros quadrados, contendo pequenas benfeitorias, em máo estado, situado no 6º districto deste municipio, anteriormente 7º do de S. Francisco de Paula. E, para constar, se passou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, nesta cidade, na capital do Estado e na da Republica. Dado e passado nesta cidade de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Antonio de Oliveira, Santos, escrivão, o escrevi. — Maurilio Alves Daiello. (Estava devidamente sellado.) — O escrivão, Antonio de Oliveira Santos. (2.223)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia Militar do Districto Federal

Termo de contracto celebrado entre a Policia Militar do Districto Federal e a firma Mendes, Pinto & Comp. para fornecimento de material para caixas de avisos policiaes a esta corporação, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous:

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, na secretaria do commando, compareceram os senhores Mendes, Pinto & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis, e apresentando o recibo da contadoria provando terem feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos

e vinte e dous os artigos abaixo mencionados constantes de sua proposta e pelos preços adiante declarados, a saber: Acido sulfúrico, kilo, setecentos e oitenta réis; botões de lousa para campainha, um, seiscentos réis; cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de um e meio millimetro, metro, dous mil e quatrocentos réis; cabo de chumbo com tres conductores de cobre de dous millimetros, metro, mil réis; cabo de chumbo com um conductor de cobre de tres millimetros, metro, novecentos réis; chumbo em lençol, kilo, mil e seiscentos réis; estanho «Carneiro», kilo, cinco mil e setecentos réis; tubo de chumbo para mufa de meia até duas pollegadas, metro, quatro mil e oitocentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas, que serão apresentadas até o dia oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos com antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos pedidos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Quarta — Si a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido, e na de cinquenta por cento, si o excesso do prazo for maior de quinze dias, em no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença que houver.

Quinta — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis, quando deixarem de fazer entrega de sua conta no prazo estipulado na clausula primeira.

Sexta — As importancias das multas serão descontadas das quantias que os contractantes tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, quando as quantias forem inferiores ás multas.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças, pelos preços deste contracto, os artigos de que elles necessitarem para o consumo, mediante pagamento á vista.

Oitava — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos cu a fazel o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento em vigor nesta corporação, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importância do deposito, sem direito a algum a qualquer

indemnização por prejuizo, seja qual for a sua natureza.

Decima — A despeza com o presente contracto importa em sete contos e oitenta e seis mil réis e correrá por conta do consignação «Custeio das caixas de avisos policiaes», da verba decima sexta do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, devendo o empenho ser feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o artigo terceiro, paragrapho terceiro, das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo scietenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de dezasseis mil réis, estavam a data e as assignaturas seguintes: Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e vinte e dous. — José da Silva Pessoa, general de divisão graduado. — Mendes Pinto & Comp. — Testemunhas: — Secundos tenentes escripturarios Wenceslau José de Oliveira. — Pedro Dolphino Ferreira Junior, Confere — João José Soares, 2º tenente escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Policia Militar do Districto Federal e a firma Lutz Ferrando & Companhia, para fornecimento de material cirurgico a esta corporação, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous.

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, na Secretaria do Commando, compareceram os senhores Lutz Ferrando & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta, e apresentando o recibo da Contadoria provando terem feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, os artigos abaixo mencionados constantes de sua proposta e pelos preços adiante declarados, a saber: Agulhas para seringa de vinte centímetros cubicos, uma, onze mil oitocentos réis; e irrigador esmaltado para dous litros, deposito, seis mil oitocentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos com antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos pedidos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, nas horas que forem fixadas, incorrendo na

multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Quarta — Si a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido, e na de cinquenta por cento, si o excesso do prazo for maior de quinze dias, ou no caso da rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

Quinta — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis quando deixarem de fazer entrega da sua conta no prazo estipulado na clausula primeira.

Sexta — As importancias das multas serão descontadas das quantias que os contractantes tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto,

quando as quantias forem inferiores ás multas.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças pelos preços deste contracto os artigos de qua elles necessitarem para o consumo, mediante pagamento á vista.

Oitava — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuto no regulamento em vigor nesta corporação, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua natureza.

Decima — A despeza com o presente contracto importa em um conto quinhentos e um mil e setecentos réis e correrá por conta da consignação "Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para hospitais", da verba decima

sexta do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, devendo o empenho ser feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o artigo terceiro, parágrafo terceiro, das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha federal no valor de quatro mil réis estavam a data e as assignaturas seguintes: Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e vinte e dois. — José da Silva Pessoa, general de divisão graduado. — Lutz Ferrando & Companhia. — Testemunhas: Segundos tenentes escripturarios Wenceslau José de Oliveira — Pedro Delphino Ferreira Junior. — Confere. João José Soares, 2º tenente escripturario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 29

Livro n. 1 — Fls. 57.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 12, «Material e objectos da electricidade», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. nove (9), de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, das dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Aos cinco (5) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto da Albuquerque, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á avenida Passos, numero cento e cinco e cento e setenta e sete (105 e 107), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia dois (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, á folhas dois mil quinhentos e setenta e sete (2.577) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), os artigos constantes de sua proposta accolta para o grupo «dezenove» (19), «Material e objectos da electricidade», abaixo determinados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto de Ilha Grande, que serão, nas mesmas condi-

ções, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos se á feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de setecentos e trinta mil e duzentos e quarenta e quatro réis (730\$244), conforme provaram com o documento numero

duzentos e sete (207), de cinco (5) de abril de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a cláusula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quatorze contos seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta réis (14:604\$880) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um (15.341), de trinta de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 24 e 40 — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Moveis, material, concertos, installações e eventuaes»	1:504\$880
Inspectoria de Fiscalização de Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações, moveis, aparelhos e eventuaes»	250\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc. — «Custeio da enfermaria de leprosos, etc.»	400\$000
Hospital S. Sebastião:	
«Installação, material e custeio de dispensarios, etc.»	900\$000
«Iluminação»	250\$000
«Roupas, moveis e utensilios de enfermarias»	450\$000
Hospital D. Pedro II — «Roupas e utensilios de enfermarias»	350\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custeio do serviço, installações, etc.»	950\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — «Material de expediente, concertos e eventuaes»	600\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Conservação e aquisição de material para o serviço geral, iluminação, etc.»	1:350\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
«Apparelhos de laboratorio, mobilia e installação de dispensarios»	650\$000
«Expediente, conservação, asseio e eventuaes»	350\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — «Material e despesas eventuaes»	350\$000
Serviço de Fiscalização do Leite — «Aquisição de material para o laboratorio, etc.»	250\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes — «Moveis, material, concertos, etc.»	250\$000
Laboratorio Bromatologico — «Agua, gaz, electricidade, installações electricas, etc.»	350\$000
Laboratorio Bacteriologico — «Livros, materias, asseio e eventuaes»	150\$000
Directoria de Defesa M e Fluvial — «Moveis, concertos, conservação, etc.»	250\$000
Inspectoria de Prophylaxia Material — «Moveis, conservação, concertos, etc.»	350\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro — «Moveis, concertos, conservação, etc.»	250\$000
Hospital Paula Candido:	
«Iluminação»	250\$000
«Roupas, moveis e utensilios diversos»	250\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Objectos de expediente, iluminação, etc.»	100\$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material de expediente, concertos e eventuaes para o serviço geral»	1:600\$000
Verba 40:	
Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal — «Para custeio do serviço, etc.»	2:200\$000

No total do R\$. 14:604\$880

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Fontes Garcia & Comp., e pelas testemunhas, Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000), devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922 — (5-4-522 — 5-4-922). — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Fontes Garcia & Companhia. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Relação de artigos:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preços

1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um.....	1\$600
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um.....	2\$200
4. Blocks de madeira, sortidos, um.....	\$700
5. Benjamin de 2 luzes, um.....	2\$000
6. Benjamin de 3 luzes, um.....	3\$000
7. Benjamin de 4 luzes, um.....	4\$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 ½ tryphasico, metro.....	1\$780
10. Cleats e parafuso para quaesquer cabos, um...	\$220
11. Cabo revestido de chumbo 1 ½ monophasico, metro.....	1\$300
12. Contactos, um.....	1\$500
13. Carvão para magneto, um.....	1\$500
15. Fio para campainha, kilo.....	9\$000
16. Fuzíveis de 5 a 10 amp., rolha, um.....	\$390
17. Fuzíveis de rozeta, um.....	\$550
18. Fuzíveis de 15 a 25 amp., um.....	\$550
19. Fuzíveis de 50 a 75 x 250 volts, um.....	2\$510
22. Fio coberto e borracha n. 810, kilo.....	7\$500
23. Fio coberto e borracha n. 812, kilo.....	7\$500
25. Gilets, um.....	6\$000
26. Interruptores pendentes de metal uma e duas direções, um.....	1\$400
28. Idem, com caixa, um.....	2\$900
29. Lampadas ½ Watt 25 vellas, corrente commum, uma.....	2\$510
30. Lampadas ½ Watt 50 vellas, corrente commum, uma.....	2\$510
31. Lampadas ½ Watt 100 vellas, uma.....	3\$700
32. Lampadas economicas, filamento metallico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma.....	1\$540
33. Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma.....	5\$900
34. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	2\$000
35. Receptaculo, porcellana, rosca commum, um.....	\$750
36. Supporte de metal e chave para qualquer voltagem, um.....	1\$500
38. Tomada de corrente dupla, um.....	2\$100
42. Zinco para pilhas, um.....	\$900

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista. — Fontes Garcia & Comp.

CONTRACTO N. 30

Livro n. 4, fls. 58

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 «Drogas e productos quimicos», a que se refere o edital de concorrência publico publicado no Diario Official numero nove (9) de dezembro (12), de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

«Aos seis (6) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na secção de Contabilidade da secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito (18), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos con-

stantes do grupo supracitado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas dous mil quinhentos e cincoenta e um (2.551) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo «deze» «alimentos e productos chimicos», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, a sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição de esses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa do vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças do preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, oito (8) apólices da Dívida Publica, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importância

de sete contos novecentos e setenta e tres mil oitocentos e quarenta e seis réis (7:973\$846), conforme provaram com o documento numero duzentos e nove (209), do seis (6) do abril de mil novecentos e vinte e dous, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as mencionadas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de cento e cincoenta e nove contos quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e vinte e um réis (159:476\$921), serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão, na conformidade do disposto no artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações das verbas 21 e 40 do Departamento Nacional de Saude Publica, do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dous:

Directoria geral (Secretaria geral) — «Móveis, material e eventuaes para o serviço geral»	2:400\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. — «Papel de impressão e eventuaes»	600\$000
Inspectoria de Engenharia Sanitaria — «Eventuaes»	600\$000
Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações e eventuaes»	600\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.	
«Custeio da enfermaria de leprosos, etc.»	2:476\$921
«Aquisição o fabrico de medicamentos»	6:000\$000
«Instalação, material e custeio de dispensarios»	2:450\$000
Hospital S. Sebastião — «Provisões do pharmacia»	45:000\$000
Hospital Dom Pedro II — «Pharmacia»	3:000\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custeio do serviço, etc.»	2:500\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — «Material de expediente e eventuaes, inclusive para as delegacias de saude»	2:250\$000
Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia:	
«Conservação e aquisição do material para o serviço, etc.»	3:600\$000
«Custeio da escola de enfermeiros»	1:800\$000
Inspectoria do Prophylaxia da Tuberculose — «Aquisição de desinfectantes e medicamentos»	3:600\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — «Material e despesas eventuaes»	1:800\$000
Serviço de Fiscalização do Leite:	
«Aquisição de material», etc.	1:000\$000
«Expediente, reactivos, etc.»	2:400\$000
Inspectoria de Fiscalização do Carnes Verdes — «Móveis, material, aquisição de reactivos, etc.»	2:400\$000
Laboratorio Bromatologico — «Material, móveis, substancias chimicas, etc.»	3:600\$000
Laboratorio Bacteriologico — «Livros, materiais, asseio e eventuaes»	2:400\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Desinfectantes e material para desinfecção»	2:800\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro — «Material para vacinação»	600\$000
Hospital Paula Candido — «Provisões do pharmacia»	36:000\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Medicamentos e dietas»	3:600\$000
Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material do expediente e eventuaes para o serviço geral»	6:000\$000
Verba 40ª:	
Serviço do Prophylaxia Rural no Distrito Federal — «Para o custeio do serviço, etc.»	20:000\$000

No total de réis. 159:476\$921

Relação dos artigos

1.	Acido acetico puro, kilo	88\$000
2.	Acido cacodymico, 25 grammas	2\$500
3.	Acido salicylico, kilo	21\$000
5.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	3\$400
9.	Acido picrico puro, kilo	9\$800
11.	Acido benzoico, kilo	53\$000
12.	Acido lactic, kilo	26\$000
13.	Acido picrico, kilo	75\$300
14.	Acido citrico, kilo	14\$000
15.	Acido lactic, kilo	12\$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo	12\$000
17.	Acido acetico glacial, kilo	11\$000
18.	Acetato de sodio, kilo	19\$000
19.	Acetona pura, 25 grammas	84c
20.	Agar-agar, gramma, kilo	802\$
21.	Agar al casino, gramma	390c
22.	Adalina, tubo	35\$00
23.	Aristochina, 25 grammas	19\$800
24.	Amido puro em pó, kilo	1\$000
26.	Alfazema-flores, kilo	4\$000
27.	Alumem, kilo	1\$800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	4\$900
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	1\$100
32.	Anti-kamia, 25 grammas	12\$000
34.	Aspirina, 25 grammas	1\$200
35.	Aloe succotrina, kilo	11\$000
37.	Alcool absoluto, litro	9\$000
38.	Alcool de 40°, litro	3\$800
39.	Alcool de 40°, litro	1\$500
40.	Alcool methylico, litro	23\$000
41.	Ammonea liquida, kilo	4\$000
43.	Alcool raiz, kilo	11\$000
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	9\$000
46.	Azotato de prata chrySTALLIZADO, 25 grammas	4\$300
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	4\$300
48.	Althéa raiz, kilo	7\$900
49.	Althéa pó, kilo	14\$000
50.	Alopheno, vidro	5\$900
51.	Aethona, vidro	5\$900
52.	Agua de cal, litro	1\$900
54.	Aniodol interno, vidro	5\$300
55.	Arrhenal 25 grammas	3\$900
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	3\$000
60.	Vidro labarrequa, garrafa	3\$900
61.	Agua Rubinat, garrafa	2\$200
62.	Agua de Vichy, garrafa	2\$200
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro	1\$500
65.	Agua destillada, litro	1\$000
66.	Ampolas trivalerina n. 1, caixa	4\$700
67.	Ampolas pituitina P. Davis, caixa	20\$00
68.	Ampolas soro mercurial 1 e 2, caixa	3\$900
69.	Ampolas de agua bi-distillada, amp. 20 cc, uma	1\$000
70.	Ampolas de soro gelatinoso 50,0, uma	2\$000
71.	Ampolas de soro gelatinoso 150,0, uma	3\$000
72.	Ampolas de soro gelatinoso 250,0, uma	7\$800
73.	Ampolas de arrhenal, caixa	2\$800
74.	Ampolas de cafeina, caixa	3\$000
75.	Ampolas de emetina c/c 2 %	4\$000
76.	Ampolas de pantopan 2/6, caixa	3\$000
78.	Ampolas de nucleasitol Robin, caixa	6\$500
79.	Ampolas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa	4\$000
80.	Ampolas de Ioduran, caixa	4\$000
81.	Ampolas de adrenalina, caixa	4\$000
82.	Ampolas de cacodylato de sodio, caixa	3\$000

83.	Ampolas de óleo camphorado 10 % e 25 %, caixa.	38000
84.	Ampolas de collargol, caixa	38500
85.	Ampolas de electargol, caixa.	98000
86.	Ampolas de strychnina, caixa.	38000
87.	Ampolas de azul methyleno 0,5 ou 5 cc, uma.	48700
88.	Ampolas de ergotina, caixa	38000
89.	Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa...	38200
90.	Ampolas de tonikina 96, caixa.....	58600
92.	Ampolas de ipeca, caixa	88000
93.	Ampolas de Ipeca, caixa	88000
93.	Ampolas de cincofo collobiase, caixa.....	88800
94.	Ampolas de soro physiologico 50,0, uma.....	28800
95.	Ampolas de soro physiologico 150,0, uma.....	38300
96.	Ampolas de soro physiologico de 250,0, uma.....	48200
97.	Ampolas de chlorhydrato de morphina, caixa.	38000
98.	Ampolas de espartina, caixa	38900
99.	Ampolas de chlorhydrato de heroína, caixa...	38000
100.	Ampolas de neuro-soro, caixa	38200
101.	Ampolas de lyeto-soro, caixa	48900
102.	Ampolas de crite-soro, caixa	118000
103.	Ampolas de ether, caixa	38000
104.	Ampolas de sulphur hydragirio caixa	128000
105.	Ampolas de cacodylato de ferro Fraise, caixa.	48300
106.	Ampolas de cyanamato de sodio, caixa	68600
107.	Ampolas de neurasthenico Fraise, caixa.....	38900
108.	Ampolas de collobiase de ouro, caixa.....	98000
109.	Ampolas de collobiase de quinino, caixa.....	88000
110.	Ampolas de sedol, caixa.	58900
111.	Ampolas de alucina 1 e 2 caixa.....	38700
112.	Ampolas de azotil, caixa	88000
113.	Ampolas de lindol, caixa	58700
114.	Ampolas de soro hematogenico, caixa	38000
115.	Ampolas de haetina, caixa	78000
116.	Ampolas de novocaina, caixa	48500
117.	Benzonaphthol, kilo.	698000
118.	Bromo puro, kilo	1200000
119.	Bromim, kilo.	180000
120.	Bicarbonato de sodio Carl's Erba, kilo.....	18800
121.	Bromoformio, 25 grammas	28400
125.	Bi-iodureto de mercurio 25 grammas	28500
126.	Benzoato de mercurio, 25,0	38000
127.	Benzoato de ammorea kilo.	468000
128.	Benzoato de sodio, kilo	368000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	28500
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	98000
131.	Balsamo de tolú, kilo	298000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	88000
133.	Balsamo de Bengré, tubo	38500
135.	Balsamo floravante, kilo	58900
136.	Balsamo do Canada kilo	88000
137.	Balsamo catholico, kilo	88000
138.	Bis-uroil, vidro.	48000
139.	Bromureto de potassio, kilo	178000
140.	Bromureto de sodio, kilo.	198000
142.	Borato de sodio, kilo	38800
143.	Baunilha, fava.	8000
144.	Betol, 25 grammas	48000
145.	Benzina, litro.	38400
147.	Chloroformio, kilo.	208000
148.	Citro-ferro, kilo.	38000
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	38000
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	198000
152.	Collodio elastico 250,0	48000
153.	Cremor de tartaro solúvel, kilo	208000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	28000
159.	Citrato de ferro emulsional, 125 grammas...	38400
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas.	58000
161.	Canella em pó, kilo.	98300
162.	Canella em cascas, kilo.	48500
163.	Carbonato de gayacol 25 grammas.	58500
164.	Carbonato de magnesia, kilo.	68800
166.	Carbonato de potassio puro, kilo.	138000
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas.	18000
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas.	18000
171.	Chloral hydrato, kilo.	328000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0.	58000
174.	Chlorhydrato de heroína, 4,0.	98000
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma.	28300
176.	Chlorhydrato de amonea, kilo.	98000
177.	Cascara sagrada em pó, kilo.	198000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo.	58800
180.	Chlorhydrato de nicotina, gramma.	68000
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo.	578000
182.	Cicamora de stramonio (francez), caixa.....	28800
184.	Citrato de cafeina, 25,0.	58700
185.	Cafeina, 25,0	58800

187. Chrysoidina, gramma.	8500	298. Levedo de cerveja, vidro.	34000
188. Christal violeta, gramma.	8450	299. Linhaça em pó, kilo.	13300
189. Cochonilha, gramma.	8415	300. Líquido Dakin, caixa.	23500
190. Cramphoraco de pyramido, 25.0.	195000	301. Licor ammoniacal anizado, litro.	130000
191. Capsulas de eucamoogrol, vidro.	33300	302. Licor de Fowler, litro.	203000
192. Capsulas eurethymina de Dethan, lata.	38900	303. Matigão, vidro.	37200
193. Capsulas de ovariomastina, lata.	88700	304. Magnesia fluida, que quer fabricante, vidro.	8800
194. Capsulas de lutenia, lata.	88800	305. Magnesia bicarbonada, vidro.	48200
195. Comprimidos de atropina, tubo.	6000	306. Magnesia calcinada, kilo.	16000
197. Cyanureto de potassio, kilo.	135000	307. Magnesia hidratada, kilo.	100000
198. Calomeiznos a vapor, kilo.	308000	308. Magnesia leitosá de O. Rangel, vidro.	8708
199. Camphora, kilo.	363000	309. Malvas, kilo.	38000
200. Chlorato de potassio, kilo.	33000	310. Maná com mum, kilo.	38000
201. Collargol, gramma.	12400	311. Macella portuqueza, kilo.	112000
202. Cryogenina Lumiers, 25.0.	108000	312. Menbol, kilo.	135500
203. Citrato de sodio, kilo.	53800	313. Mercuro de soda, kilo.	33000
204. Del-di-ol, vidro.	28800	314. Monsul-fureto do sodio, kilo.	103000
205. Dadrmina, kilo.	300000	315. Mostarda em pó, kilo.	93500
206. Dionina, gramma.	24000	316. Noz de kola, kilo.	33000
207. Dermatol, kilo.	180000	317. Naphthal beta, kilo.	358000
208. Digitalis pulverizada, gramma.	8028	318. Nitrato de uranio, 25.0.	40000
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro.	58500	319. Oleo de amendoas doces, kilo.	12800
211. Ergotina Bonjean, 25.0.	178000	320. Oleo de capivara, kilo.	11400
212. Ergotina Ivon, 25.0.	98000	321. Oleo de ricino purificado de 1º, kilo.	24000
213. Eucalyptol, 25.0.	18900	322. Oleo de cedro Zeis, gramma.	13000
215. Elixir de Gorrus, litro.	78500	323. Opio em pó, 25.0.	68800
217. Essencia de Wintergen, kilo.	368000	324. Oxido de zinco, kilo.	60000
218. Essencia de hortela, kilo.	90700	325. Oxido branco de antimonio, kilo.	937000
219. Essencia de limão, kilo.	58000	326. Oculos de belladonna e belladonna, lata.	12000
220. Essencia de mentol, litro.	58500	327. Oskol (denrativo), vidro.	38000
221. Eucymina, 25.0.	118000	328. Proto oxalato de ferro, kilo.	108000
223. Ether sulphurico, litro.	38000	329. Papaina, 25.0.	30000
225. Euquidina, 25.0.	198000	330. Papoula (flores), kilo.	150000
226. Extracto fluido de abacateiro, litro.	138000	331. Pens na solubil, 25.0.	10000
227. Extracto fluido cinco raizes, litro.	120000	332. Piperacina, 25.0.	130000
228. Extracto fluido stygma nullo, litro.	178000	333. Pipitina, 25.0.	13000
229. Extracto fluido de ora, litro.	218000	334. Phosphato tricalcio, kilo.	130000
230. Extracto flu de heseratz, litro.	178000	335. Permanganato de potassio, kilo.	178000
231. Extracto fluido de kola, litro.	120000	336. Peroxido de magnesia, kilo.	680000
233. Extracto fluido de polygala, litro.	55000	337. Pastilhas chlorato potassio, kilo.	50000
235. Extracto fluido de incinendo, kilo.	100000	338. Pastilhas de kola, kilo.	50000
236. Extracto fluido do alcatrão, litro.	120000	339. Pastilhas de hortela benedicta, kilo.	50000
237. Extracto fluido de cascas de laranjas amarelas, litro.	120000	340. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.	20000
238. Extracto fluido de aleaguz, litro.	178000	341. Perlas de ether, vidro.	20000
239. Extracto fluido de aneixas, litro.	170000	342. Pastilhas chloroformy valeriana, tubo.	30000
240. Extracto fluido de balsamo de tolu, litro.	228000	343. Phenacetina, 25.0.	10000
241. Extracto fluido de capillara, litro.	170000	344. Polygala raiz, kilo.	350000
242. Extracto fluido de eipó cravo, litro.	120000	345. Pyramida, 25.0.	30000
243. Extracto fluido de marmello, litro.	128000	346. Pommela mercurial dupla, kilo.	330000
244. Extracto fluido de drosera, litro.	358000	347. Pyro ferro vidro ammoniacal, kilo.	350000
245. Extracto fluido de ginseng, litro.	178000	348. Protargol, 25.0.	50000
246. Extracto fluido de granadella, litro.	178000	349. Palatol, vidro.	100000
247. Extracto fluido de genciana, litro.	120000	350. Pagedol, caixa.	100000
248. Extracto fluido de quina, litro.	128000	351. Pilulas de Reuter, vidro.	20000
249. Extracto o gumoso opio, 25.0.	98000	352. Pilulas de Foster, vidro.	110000
251. Extracto molle de rhubarba, 25.0.	38000	353. Pilulas de cereina Green, caixa.	130000
252. Extracto molle de polygala, 25.0.	78000	354. Phosphato de calcio, kilo.	130000
253. Janulão de Scott, vidro.	38800	355. Phosphato de sodio, kilo.	120000
255. Flores pectoraes, kilo.	100000	356. Pan-realina, 25.0.	20000
258. Formina, kilo.	900000	357. Quina amarella em pó, kilo.	100000
259. Fuchina, 25.0.	88000	358. Quina venetiana em pó, kilo.	280000
260. Glycerol, 25.0.	18000	359. Quina anicetella em pó, kilo.	400000
261. Gelse, 25.0.	37000	360. Rhodolastan-Landeleit, pacote.	28000
262. Glycerina pura, kilo.	80000	361. Rhodolastan, 25.0.	20000
263. Guaiacum em pó, kilo.	30000	362. Rhodolastan, 25.0.	20000
264. Genciana rasurada, kilo.	98700	363. Rhodolastan, 25.0.	20000
265. Gensa gubler, gramma.	87000	364. Rhodolastan, 25.0.	20000
268. Glycerol phosphato de sodio, kilo.	350000	365. Rhodolastan, 25.0.	20000
269. Glycerol phosphato de calcio, kilo.	478000	366. Rhodolastan, 25.0.	20000
270. Glycerol phosphato de ferro, kilo.	738000	367. Rhodolastan, 25.0.	20000
271. Goltas physiologica S. Aranjó, vidro.	38000	368. Rhodolastan, 25.0.	20000
272. Goltas li-idade Werneck, vidro.	48000	369. Rhodolastan, 25.0.	20000
273. Grionosanol, kilo.	48000	370. Rhodolastan, 25.0.	20000
276. Hyposulphito de sodio, kilo.	28000	371. Rhodolastan, 25.0.	20000
278. Iodoformio, kilo.	1300000	372. Rhodolastan, 25.0.	20000
279. Iodo metallico, kilo.	1300000	373. Rhodolastan, 25.0.	20000
281. Intracto Valeriana, vidro.	108000	374. Rhodolastan, 25.0.	20000
286. Ipeca em pó, kilo.	440000	375. Rhodolastan, 25.0.	20000
287. Ipeca em raiz, kilo.	108000	376. Rhodolastan, 25.0.	20000
291. Kolateno, vidro.	42200	377. Rhodolastan, 25.0.	20000
292. Kolatoze, vidro.	48500	378. Rhodolastan, 25.0.	20000
294. Lato phosphato de calcio, kilo.	378000	379. Rhodolastan, 25.0.	20000
296. Licithina, gramma.	8000	380. Rhodolastan, 25.0.	20000
297. Licetol Giffoni, vidro.	48000	381. Rhodolastan, 25.0.	20000
		382. Rhodolastan, 25.0.	20000
		383. Rhodolastan, 25.0.	20000
		384. Rhodolastan, 25.0.	20000
		385. Rhodolastan, 25.0.	20000
		386. Rhodolastan, 25.0.	20000
		387. Rhodolastan, 25.0.	20000
		388. Rhodolastan, 25.0.	20000
		389. Rhodolastan, 25.0.	20000
		390. Rhodolastan, 25.0.	20000
		391. Rhodolastan, 25.0.	20000
		392. Rhodolastan, 25.0.	20000
		393. Rhodolastan, 25.0.	20000
		394. Rhodolastan, 25.0.	20000
		395. Rhodolastan, 25.0.	20000
		396. Rhodolastan, 25.0.	20000
		397. Rhodolastan, 25.0.	20000
		398. Rhodolastan, 25.0.	20000
		399. Rhodolastan, 25.0.	20000
		400. Rhodolastan, 25.0.	20000

401. Sub-nitrato de Bismutho, kilo.....	708000	428. Veronal, 25,0.	68800
402. Sulfato de sarsfeinã, gramma.....	18200	430. Valerianato de amonca, 25,0.....	48800
403. Sulfato de strychnina, gramma.....	48000	431. Vazelina branca, kilo	48900
404. Sulfato de morphina, gramma.....	48300	432. Vazelina liquida, kilo	98000
406. Sulfato de sodio, kilo.....	8600	433. Violeta geneiana, 25,0	118000
407. Sulfato de magnesia 1°, kilo.....	8600	434. Xarope iodureto calcio composto, Silva Arau- jo, vidro.	38000
408. Sulfato de zinco, kilo.....	68000	435. Xarope iodo tanico Wernech, vidro.....	28400
410. Soda caustica purissima, kilo.....	198000	436. Xarope Easton, vidro	28600
411. Sulfureto de potassio, kilo.....	88000	437. Xarope Jatahy, vidro.	18700
412. Terpinã, 25,0.	8700	438. Xarope Famel, vidro	68800
414. Thionina, 25,0.	248000	439. Xarope Bromil, vidro.	18700
415. Thiocol, 25,0.	48000	440. Xarope Jamacurú, vidro	28000
416. Talco de Veneza, kilo.....	18700	441. Xilol, litro.	188000
417. Tilia (flores), kilo	78000		
418. Tannalbina, 25,0.	38600		
419. Terpinol, 25,0.	18900		
420. Theobromina, 25,0.	48300		
421. Tamigeno, 25,0.	68000		
423. Thygenol, 100 grammas	98000		
424. Tartaro de ferro e potassio, kilo.....	458000		
425. Ulmareno, 25,0.	28800		
426. Urotropina, kilo.....	308000		
427. Urodonol, vidro.....	88000		

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil CONTRACTO N. 10

Contracto celebrado com Cicero de Figueiredo, para o fornecimento de dormentes bitola estreita, de madeira de lei, para a duplicação da Linha Auxiliar (suburbios), em 1922

Aos 31 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e o Sr. Cicero de Figueiredo, com escriptorio á rua do Rosario n. 115, nesta Capital, e neste instrumento denominado «contractante», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.014, de 28 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação da proposta apresentada á concorrência publica n. 14, realzada em 29 de novembro de 1921, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official* n. 266, do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Offi* n. 278, de 30 ainda do mesmo mez, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquele senhor o fornecimento de dormentes de bitola estreita, de madeira de lei, para duplicação da Linha Auxiliar (suburbios), em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para duplicação da Linha Auxiliar (suburbios), em 1922, 30.000 (trinta mil) dormentes de bitola estreita, de madeira de lei, com 1^a.85x0^a.18x0^a.13 ao preço de 28400 cada um, ou seja pela importância total de 73.800.000.

Segunda—A entrega será feita dentro de successivos espaços de trinta dias, contados pela administração desta estrada, em porções iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho do corrente anno ou antes.

Terceira—Os dormentes, para serem marcados, deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas desta estrada, ou na estação maritima.

Quarta—Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella safra, brasil ou pão Brasil, guaratua parda ou

brauna parda, garatua preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, iô tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá taiti, jatobá ou óleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, masaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapuca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araca piranga, cabriuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucahen vermelho, folha de bolo on larga, garapa amarella ou garapapinha, grossahy azeite, gongolo alves rajado, preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magolô, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão roxo, turuman, tajubo ou amoreira e ibatinga.

Quinta—Os dormentes, serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os tocos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Sexta—Excepcionalmente, e com autorização da directoria desta estrada, poderão ser marcados dormentes fora dos logares a que se refere a clausula 3ª deste contracto, em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao contractante depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

Sétima—No ramal de Santa Cruz, a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e de Jacarehy á Norte, só serão accitadas madeiras de 1ª classe.

Oitava—Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «condições geraes», que se encontram na intendência desta estrada.

Nona—A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e o empilhamento immediato, será feita por pessoal do contractante, e á sua custa, ou por pessoal desta estrada, quando assim reclamar o contractante, devendo, neste ultimo caso, a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado desta estrada e por ella pago.

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo do negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Ilho de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Por procuração do Ferreira Guimarães, Mario L. de Oliveira Ramos.

Decima — O contractante obriga-se a fornecer partes lizes de dormentes de primeira e segunda classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e de Jacarehy á Norte, conforme preceitua a clausula sétima.

Na falta de madeiras de segunda classe, poderá o contractante fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada; na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o contractante poderá substituí-los por dormentes de segunda classe, tendo neste caso o abatimento de 3 %, quando a quantidade excedente não attinje a 15 % do total a fornecer e o de 10 %, quando exceder a esta percentagem.

Dcima primeira — A entrega não sendo feita dentro da conformidade estabelecida na clausula segunda, sujeita o contractante a uma multa que a juizo da directoria desta estrada, poderá, ser até o valor da caução de que trata a clausula 14, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Decima segunda — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importância para os cofres desta estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de 48 horas, a contar daquelle em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Decima terceira—Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, como caução antes da respectiva assignatura, o quantia de 3.390.000, em quatro apolices ao portador, de 1.000.000 cada uma, de ns. 9.286 a 9.288 e 38.002, do emprestimo de 1917, com os coupons de 1 de julho de 1922 em diante, conforme o recibo n. 232, de 8 de março de 1922, quantia essa correspondente a 3% sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de completo o forneci-

mento e no caso de fôrmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima quinta—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 73:800\$000, cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta Estrada sob n. 172, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação «Duplicação do trecho suburbano da Linha Auxiliar de Alfredo Maia a S. Mathews», do projecto do orçamento da despesa, para o vigente exercicio financeiro —Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brazil—verba 16—como estabelece o art. 2 do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por havere assim accordado, lavrou-se este contracto que assignam com as testemunhas.—Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de março de 1922.—Joachim de Assis Ribeiro, director.—Cezaro de Figueiredo, Testemunhas: Arthur de Pinna, José de Souza e Silva Lobão.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas 6 estampilhas federaes no valor total de 195\$000.—Confere. João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. J. Clapp Filho, official. Visto. Diocleciano de Vasconcellos.

Contracto n. 11

Contracto celebrado com C. S. Eiras e Henry R. Weber para fornecimento de oleos lubrificantes á 4ª divisão, em 1922

Aos 31 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. C. S. Eiras e Henry R. Weber, negociantes estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 137 e 9, respectivamente, e neste instrumento denominados Contractantes, declarou o Sr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 73, de 2 de fevereiro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accettazione das propostas apresentadas á concorrência publica n. 1, realizada em 28 de outubro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 17 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official* n. 243 do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* numero 260, de 8 de novembro do mesmo anno, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de oleos lubrificantes para a 4ª divisão desta estrada, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1922, o seguinte:

C. S. Eiras

225.000 litros de oleo para machina, n. 20 da Union Petroleum Company, de Philadelphia — U. S. A. — ao preço de \$ 0,07,38 o litro... \$ 16.65,00

Henry R. Weber

263.000 litros de oleo para cylindros, marca Cylinder Oil, da Atlantic Refining Company, de Philadelphia, — U. S. A. — ao preço de \$ 0,0884 o litro... \$ 17.945,20

Total do contracto..... \$ 34.550,20

Segunda—Os oleos deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920. Não conter resinas, oleos de resinas, sabões e agua. Serem neutros. Ponto de fulgor: 180 c. para oleo de machina, 280 c. para o de cylindros e 300 c. para o de cylindros superaquecedor. A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser para 50c3:

Para o oleo de machina, a 50°C., de 100 a 200 segundos; para o de cylindros, a 100°C., de 110 a 180 segundos, e de 45 segundos, no minimo, a 150°C.; a do oleo de cylindros superaquecedor deve ser, a 100°C., de 350 segundos e de 60 segundos a 150°C.

Terceira — Os oleos a que se refere a clausula, que deverão ser importados directamente para o serviço desta estrada, serão entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de trinta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta desta estrada, devendo para isso vir os conhecimentos de embarque em nome da mesma.

Quarta — Não sendo feita a entrega dentro do prazo a que se refere a clausula 3ª, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, terá a estrada o direito de comprar, onde lhe aouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 8ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interocellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito de reclamação de especie alguma.

Quinta—No caso de multa e de diferença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importancias para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escrito para tal fim. Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas da caução de que trata a clausula 8ª, as importancias devidas, ficando os contractantes obrigados a interrealizar immediatamente aquella caução, sob pena de rescisão do contrato, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta—A tara das qua tolas de oleo é de trinta e cinco (35) kilogrammos.

Sétima—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, effectividade das multas e demais obrigações em que incorrerem os contractantes, depositarão os mesmos na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes ao cambio desta data, a 5 % sob o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecer o edital de concorrência: Henry R. Weber, 6:608\$, em sete apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma de ns. 094.051 a 094.056, do ano estimo de 1921, e 130.051, do exercicio de 1920, tendo os coupons de 1 de julho de 1922, seguintes, conforme recibo n.....; C. S. Eiras, 6:114\$, em sete apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 130.052 a 130.058, do emprestimo de 1920, tendo os coupons

de 1 de julho de 1922, e seguintes, conforme recibo n.....

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fôrmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto, na importancia de trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta dollars e vinte centavos (\$14.550,20), equivalente a 254:427\$672, tomando-se o valor do dollar ao cambio desta data, isto é, 7\$64, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob n. 220, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigar na vespéra da requisição de pagamento, expellida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificante e etopa», do projecto de orçamento votado para o vigente exercicio financeiro, de conformidade com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por havere assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com os contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, em 31 de março de 1922.—Joachim de Assis Ribeiro, director.—C. S. Eiras.—Henry R. Weber.

Testemunhas: Arthur de Pinna e José de Souza e Silva Lobão. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 53\$400).

Confere.—João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme.—J. Clapp Filho, official. — Visto — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 15

Contracto celebrado com Bordeaux & Comp. e The Ault & Wiborg Brasil Company, para fornecimento de papéis e cartolina, para entrega na Imprensa Nacional em 1922

Aos 31 dias do mez de março de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Bordeaux & Comp. e o representante da The Ault & Wiborg Brasil Company, os primeiros estabelecidos á rua do Acre n. 68 e a ultima com sede á rua dos Ourives n. 103, ambos nesta capital, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 192 de 13 de março de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da accettazione das propostas apresentadas á concorrência publica n. 30, realizada em 30 de janeiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 30 de dezembro de 1921 e rectificado em 19 e 23 de janeiro seguinte foi publicado após sua ultima rectificação no *Diario Official* n. 19 do dia 24 do mesmo mez, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 25, de 31 ainda de janeiro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de papéis e cartolina em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1922, o seguinte:

Bordeaux & Comp.:
Reinas de 500 folhas abertas de papel registro branco:

338 de 84 x 61,42
kilos a 128\$450
cada uma..... 43:416 \$13

93 de 70 x 51,25 kilos a 68\$ cada uma.....	6:460\$000
126 de 62 x 48,25 kilos a 62\$ cada uma.....	7:812\$000
26 de 58 x 40,15 kilos a 49\$ cada uma.....	1.274\$000 58:962\$100

The Ault & Wiborg Brasil Company:

Resmas de 500 folhas, abertas de papel asselado para impressão: 8.800 resmas de 20 kilos, BB, a 33\$900 cada uma. 162:720\$000

1.000 resmas de 24 kilos, EB, a 40\$700 cada uma. 40:700\$000

750 resmas de 30 kilos, BB, a 50\$900 cada uma. 38:175\$000

1.500 resmas de 24 kilos, AA, a 40\$900 cada uma. 61:200\$000

800 resmas de 500 folhas abertas, 14 kilos, 68 x 50, de papel cor de palha para envelopes C 10 e C 42, a 26\$ a resma..... 20:800\$000

Resmas de 500 folhas abertas, de papel registro branco:

137 de 108 x 70,50 kilos, a 150\$ cada uma..... 20:554\$900

91 de 76 x 56,33 kilos, a 99\$ cada uma..... 9:009\$000

25.200 folhas de cartolina no formato e cores de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, a \$380 a folha..... 9:576\$000 362:730\$000

Importancia total do contracto. 421:692\$100

Segunda—O material constante da clausula Primeira, que devera ser de massa de boa qualidade, sera entregue na Imprensa Nacional, por partes, após decorridos sessenta dias da data da approvação do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e todo o fornecimento devera estar terminado dentro do prazo de cento e vinte dias, a partir da mesma data, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes. As partes a entregar serão marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia desta Estrada, que attenderá ao espaço de armazenagem existente naquella dependencia.

Terceira—Não sendo feita a entrega na forma prescrita na clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que,

a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula Sexta, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito de reclamação de especie alguma.

Quarta—No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que for recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do presente contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, na importancia abaixo discriminada, correspondentes a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Bordeaux & Companhia, 2:949\$, em tres apolices ao portado de 1:000\$ cada uma, sob numeros 151.082, do emprestimo de 1920, 1.380 e 12.705, do emprestimo de 1917, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 233, de 13 de março de 1923; The Ault & Wiborg Brasil Company, 18:137\$ em 19 apolices ao portado de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1917, de numeros 006.826, 056.132, 030.151, 045.338, 038.651, 042.674, 056.147, 059.429, 056.145, 022.164, 024.604, 024.602, 043.842, 043.843, 043.854, 033.049 a 033.052, com os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 235, de 14 de março de 1922. Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 421:692\$100, cujo impenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob numero 175, se paga no banco do Brasil, desde que conste das respectivas contas ter sido recebido o material contractado, cobrando o Banco 1% de comissão, e correrá por conta da consignação «Material» constante do projecto de orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro (verba 6ª, n. 1), como estabelece o artigo 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se este contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.

—Joaquim de Assis Ribeiro, Director, —Bordeaux & Companhia. —The Ault Wiborg Brasil & Comp. —Por procuração, Kaul Moitinho Doria. Testemunhas: Arthur de Pinna. —José de Souza e Silva Lobão. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 868\$000).

Confere. —João Kahl Junior. Está conforme. —J. Clapp Filho, official. Visto. —Deocleciano Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 16

Contracto celebrado com F. de Siqueira & Companhia Limitada para fornecimento de aço para molas á 4ª divisão, em 1922

Aos 31 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro

Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. F. de Siqueira & Companhia Limitada, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, nesta Capital, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 169, de 8 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concorrência publica n. 19, realizada em 20 de dezembro de 1921, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 25 de novembro, foi publicado, após sua segunda correção, no *Diario Official* n. 296, de 19 do mencionado mez de dezembro, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 299, de 22 ainda do mesmo mez, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de aço para molas á 4ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, o seguinte:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8"
356 kilos de 1/2"
300 kilos de 5/8"
600 kilos de 3/4"
600 kilos de 7/8"
3.000 kilos de 1"
1.300 kilos de 1 1/8"
3.000 kilos de 3" x 1/2"
8.000 kilos de 3 1/2" x 3/8"
9.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"
10.000 kilos de 4" x 3/8"
10.000 kilos de 4" x 1/2"
10 kilos de 1" x 3/32"
10 kilos de 3/4" x 3/32"
100 kilos de 2" x 3/16"
200 kilos de 2 3/4" x 3/8"
400 kilos de 3 1/4" x 3/8"
500 kilos de 4 1/2" x 3/8"
250 kilos de 2 3/4" x 1/2"
400 kilos de 3 1/4" x 1/2"
660 kilos de 2" x 3/8"
800 kilos de 2 1/2" x 3/8"
650 kilos de 2 1/2" x 1/2"
150 kilos de 3" x 1/16"
1.500 kilos de 5" x 1/2"
88 kilos de 4" x 1"
100 kilos de 1" x 5/8"
100 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 2" x 1/16"
150 kilos de 2" x 1"
300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
30 kilos de 1 1/2" x 1/16"
100 kilos de 2" x 1/8"
20 kilos de 1" x 3/8"
2.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
2.000 kilos de 2 1/2" x 1"

60.468 kilos..... 60.468

Total..... 106.088

kilos, ao preço de francos beigas 1,14,5 cada kilo... F.b. 121.470,76

1.500 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 5/16"
200 kilos de 1/16"
60 kilos de 3/32"
60 kilos de 1/8"
20 kilos de 3/16"
80 kilos de 1/4"
800 kilos de 1 1/16"
1.000 kilos de 1 3/8"

11.420 kilos..... 11.420

Em barra, com nervura (boleado):

- 2.400 kilos de 3" x 3/8"
- 5.000 kilos de 3 1/2" x 3/8"
- 5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"
- 5.000 kilos de 3" x 1/2"
- 300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
- 2.500 kilos de 3 1/4" x 3/8"
- 4.000 kilos de 4" x 3/8"
- 5.000 kilos de 4" x 1/2"
- 4.000 kilos de 2" x 5/8"

34.200 kilos.....

Em barras, boleado:

- 3.000 kilos de 4" x 7/16"
- 1.500 kilos de 5 1/8" x 5/8"
- 90 kilos de 1/2" x 1/16"
- 120 kilos de 1 1/2" x 1/4"
- 150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
- 180 kilos de 1" x 1/8"
- 280 kilos de 2" x 1/4"
- 240 kilos de 2" x 5/16"
- 240 kilos de 2 1/2" x 1/4"
- 4.000 kilos de 3" x 3/8"

Segunda—Todo o aço a fornecer será submettido a ensaio mechanic e chimico no Laboratorio de Analyses desta estrada ao ser recebido e de vera obedecer ás seguintes especificações:

Ser de primeira qualidade, obtido em forno Siemens Martin, com uma porcentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões.

O maximo de phosphoro o enxofre admitido será de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões.

O aço em barra deverá ter uma resistencia de tracção de 70 kilogrammos por m/m quebrado, um limite de elasticidade de 45 kilogrammos por m/m quebrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia de tracção de 90 kilogrammos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão, deverá supportar 100 kilogrammos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilogrammos por m/m quadrado.

Terceira—A entrega do material será feita no Cães do Porto, dentro dos vagões desta estrada, em um espaço de noventa dias, a contar da data da aprovação definitiva deste contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta desta estrada.

Quarto—Não sendo feita a entrega dentro do prazo em que na estabelecida na clausula 3ª, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quinta—No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Setima—Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 3:72\$, em quatro avelles ao portador, de 1:000\$, cada uma, de ns. 82.358 a 82.360, do emprestimo de 1920, e 27.144, do emprestimo de 1917, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme o recibo n. 275, de 4 de abril de 1922, importancia essa correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, calculado ao cambio desta data, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Essa importancia só será restituída aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de dehuente cumoridas todas as clausulas do presente contracto.

Oitava—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de F. B. 121.470,76 ou 75:433:341, tomando-se o valor do franco belva do cambio desta data, isto é, a \$621, cujo empenho já foi effectuado, na contabilidade desta estrada, sob n. 174, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição da respectiva ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação «Material» constante do projecto de orçamento de despesa, para o vigente exercicio financeiro—verba 6ª—n. 1—como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno.

E, por haverem assim concordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de março de 1922.—*Joaquim de Assis Ribeiro, director.*—*P. de Siqueira A Comp. Ltd.*

Testemunhas: *Arthur de Pinna,* — *José de Souza.* — *Silva Lobão.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes do Thesouro Nacional, no valor total de 102\$000.

Confere — *João Raul Junior,* chefe de secção. Está conforme — *J. Clapp Filho,* official Visto — *Doppelano Vasconcelos,* secretario.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realizou-se no dia 7 do corrente mez a sessão semanal do «Comité Organizador do XX Congresso Nacional de Americanistas», a qual foi presidida pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, secretariado pelo Sr. Drs. M. Githay de Alencastro e R. Thomé Bezerra.

Aberta a sessão com a presença dos mesmos e mais dos Srs. Drs.: A. A. de Serpa Pinto, Paulo José Pires Brandão, J. Barbosa, Horace E. William, Nuno Bacca, Elycio de Carvalho e Luiz Palmier, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, constando o expediente de quatro cartas, sendo uma da Companhia Chareurs Reunis sobre facilidades de transporte dos Srs. Congressistas do estrangeiro e tres dos nossos socios Srs. Drs. João Ribeiro, Manoel Porto e Jonathan Serrano, agradecendo a inclusão dos seus nomes entre os membros effectivos do XX Congresso Internacional de Americanistas e comprometendo-se a envidar os seus esforços no sentido para o completo exito do mesmo Congresso; e uma memoria intitulada «Brasilidade Idiomatica—Nomenclatura indigena brasileira» offe-

recida pelo emerito scientista professor Dr. Nelson Coelho de Senna, nosso distincto confrade.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente, depois de fazer referencias honrosas á memoria enviada pelo Dr. Nelson Coelho de Senna, ordenou que fosse officiado ao mesmo em nome do Comité, transmitindo leaes agradecimentos por esse valioso concurso, que vem de prestar aos annos do nosso certamen.

O Sr. Dr. Serpa Pinto, 1º thesoureiro do Comité com a palavra leu e apresentou á mesa o balancete da receita e despesa do mesmo Comité até agora realizadas, no qual ficou evidentemente de-monstrada a exactidão de todas ellas pelo que foi o mesmo balancete aprovado pelos membros presentes á sessão.

Foram propostos e unanimemente acoltos para socios effectivos do XX Congresso Internacional de Americanistas, pelo Dr. Simoens da Silva, a Prefeitura de Theresopolis, Dr. Emygdio Cabral e coronel Sebastião Fonseca Teixeira.

Ainda com a palavra S. S. deu a conhecer uma carta que recebera do professor William Thalbitzer em que vem a communicação de que a esposa deste scientista virá em sua companhia na qualidade de membro effectivo do Congresso e que por occasião das sessões do mesmo fará elle diversas conferencias com projecções luminosas e cinematographia referente a Groenlandia aos povos da região ártica aos habitos e costumes dos esquimós e dissertará sobre a viagem feita pelo fallecido scientista Steensby, membro in scripto do Congresso de Vineyard a Gr. landia.

Participa outrosim, que esteve com a Directoria da Leopoldina Railway no cumorimento da missão de que fora incumbido sendo gentilmente recebido pela mesma com solução satisfactoria para o assumpto em questão.

O Dr. Thomé Bezerra com a palavra depois de se referir ás 11ª tres personalidades dos Embaixadores do Brasil em Portugal e da Italia no Brasil, nossos saudosos membros honorarios, Srs. Drs. Ventura Xavier e Duigi Mercatelli, ultimamente fallecidos alli e aqui e de por em evidencia os grandes serviços prestados pelos mesmos a nossa querida patria requereu e foi unanimemente aprovado fosse inserido na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar por 1º doloroso acontecimento e ao mesmo tempo que se officiasse as illustres familias dos pranteados extinctos e as respectivas embaixadas transmittindo esta justa homenagem prestada á memoria dos mesmos por este Comité.

O Dr. Simoens da Silva vem lamentar o desaparelhamento nos Estados Unidos da America, do grande scientista professor John Casper Branner, presidente Emeritus da Lile Stanford University de Palo-Alto no Estado da California. Diz S. S. que não precisa fazer referencias demasiada ao extincto porquanto era uma entidade do maior conhecimento e de grande acatamento em todo o Brasil, onde presteu relevantissimos serviços por mais de dez annos. O Dr. Branner como era aquél geralmente conhecido deixou uma immensidade de obras do maior valor scientifico para nós e para o continente americano sendo que em sua generalidade referentes ao Brasil. Disse ainda que conheceu o Dr. Branner no Museu Nacional ha muitos annos passados sempre entregue aos estudos geolo teressando-se tambem pelos os de palcon logia e mioralugia.

Que visitando em 1916 a supra referida Universidade na California teve mais uma

vez oportunidade de conhecer o quanto era amigo sincero do Brasil esse cientista americano do norte.

Que nessa ocasião o Dr. Branner acompanhando-o na visita à Universidade mostrara-lhe no seu salão de trabalho uma secção da sua bibliotheca referente exclusivamente ao Brasil o de se achavam 20.000 volumes todos por suas próprias mãos collocados.

Nessa mesma ocasião o extinto de hoje lhe declarara no jantar que lhe offerecera que era americano de nascimento, porém brasileiro de coração que não admitia que ninguém mais quizesse a esse paiz do que elle onde passou os melhores annos de sua vida.

O Dr. Simoens da Silva referiu nessa occasião episódios da vida do Dr. Branner no Brasil por elle proprio contados e as attentões de que fora cumulado pelo mesmo durante a sua estada em Palo-Alto.

Finalmente propõe que conste da acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento desse eminente cientista e grande amigo da nossa patria que era uma dos mais conspícuos membros do XX Congresso Internacional de Americanistas.

Depois de unanimemente aprovado disse mais S. S. que fosse officiado a familia do mesmo extinto e a Universidade Stanford apresentando pezames em nome do Comité Organizador deste Congresso, ao que o Sr. Dr. Pires Brandão addicionou fôsse enviadas copias desse homenagem prestada a memoria do grande morto conjuntamente com os mesmos officios e que fosse incluido na lista a Embaixada Americana acreditada no Brasil o que foi tambem aprovado.

Ainda o Dr. Paulo José Pires Brandão com a palavra propõe que o Comité se faça representar nas exequias dos Embeixadores fallecidos o que foi aprovado, designando o Sr. Presidente S. S. para representar o mesmo Comité nessas cerimoniaes fúnebres.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente designou o dia 20 do corrente mez, quinta-feira, as mesmas horas por serem dias impedidos sexta-feira proxima (cognominada da Paixão) e a vindoura por ser feriado nacional, commemorativo a Tiradentes.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio Rio Negro, os Srs. general Americo Almada; Dr. Rodrigo Octavio Filho; Sr. Bouillon Lafont e Dr. Leonardo Smith.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remittidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á

publicidade no Braail, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este appello;

c) de lhe se em enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Na 1ª Pa aioria do Thesouro Nacional serão pava a manhã oitavo dia util, as seguintes folhas:

Inspectoria de Vehiculos, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª classe e escreventes, Montepio da Agricultura, Commissarios de 2ª classe, Gabinete de Identificação e Estatística e Filiaes. Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincta).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A começar de terça-feira proxima, 11 do corrente, pagam-se na Caixa da Amortização, todas as terras, quintas e sabbados, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros em atraso de apolices da divida publica.

Esse pagamento se effectuará até junto inclusive, só sendo attendidas as pessoas que se apresentarem até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 7, 46ª extracção do anno de 1922, realizada em 8 de abril de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

12.795.....	500\$000
13.33.....	500\$000
9.753.....	500\$000
2.057.....	500\$000
14.099.....	500\$000
1.649.....	20.000\$000
13.256.....	500\$000
12.844.....	2.000\$000
1.031.....	1.000\$000
11.745.....	500\$000
13.622.....	500\$000
10.237.....	1.000\$000
8.207.....	500\$000
6.322.....	500\$000
2.160.....	500\$000
3.317.....	1.000\$000
14.724.....	500\$000
7.020.....	500\$000
10.173.....	500\$000
3.331.....	500\$000
11.843.....	500\$000
195.....	500\$000
14.160.....	1.000\$000
4.332.....	500\$000
1.114.....	500\$000
1.265.....	500\$000
11.953.....	1.000\$000
13.609.....	500\$000
4.872.....	500\$000
10.140.....	1.000\$000
11.252.....	1.000\$000
8.486.....	500\$000
2.907.....	500\$000
2.916.....	500\$000
759.....	500\$000
3.490.....	500\$000
5.733.....	500\$000
7.639.....	500\$000
5.503.....	10.000\$000
1.705.....	500\$000
11.621.....	1.000\$000
9.277.....	500\$000

7.351.....	500\$000
13.251.....	1.000\$000
7.758.....	1.000\$000
9.617.....	500\$000
7.647.....	500\$000
2.458.....	500\$000
1.239.....	1.000\$000
8.951.....	1.000\$000
10.338.....	500\$000
4.352.....	500\$000
12.138.....	500\$000
9.459.....	500\$000
5.283.....	500\$000
7.247.....	500\$000
2.020.....	500\$000
14.194.....	1.000\$000
17.763.....	500\$000
4.618.....	500\$000
1.124.....	500\$000
6.255.....	500\$000
897.....	20.000\$000
10.144.....	500\$000
6.151.....	1.000\$000
7.751.....	1.000\$000
7.293.....	500\$000
11.873.....	500\$000
3.043.....	500\$000
7.050.....	500\$000
14.443.....	2.000\$000
5.175.....	500\$000
12.978.....	500\$000
9.209.....	500\$000
3.298.....	500\$000
10.557.....	5.000\$000
14.731.....	500\$000
10.112.....	2.000\$000
6.435.....	500\$000
10.915.....	500\$000
5.301.....	500\$000
10.649.....	500\$000
14.084.....	500\$000
5.287.....	500\$000
752.....	500\$000
4.753.....	2.000\$000
9.671.....	1.000\$000
7.527.....	500\$000
251.....	500\$000
11.475.....	500\$000
8.799.....	500\$000
4.276.....	1.000\$000
10.208.....	500\$000
3.712.....	500\$000
596.....	500\$000
11.634.....	2.000\$000
7.983.....	5.000\$000
3.347.....	1.000\$000
8.191.....	500\$000
2.696.....	500\$000
1.529.....	500\$000
5.153.....	1.000\$000
12.141.....	500\$000
9.982.....	1.000\$000
6.958.....	500\$000
8.390.....	500\$000
5.438.....	500\$000
6.165.....	500\$000
2.032.....	500\$000
7.415.....	500\$000

Approximações

896 e 898.....	2.000\$000
1.648 e 1.650.....	1.000\$000
5.502 e 5.504.....	1.000\$000

Dezenas

891 a 9.000.....	600\$000
1.641 a 1.650.....	300\$000
5.501 a 5.510.....	300\$000

Todos os numeros terminados em 7 teem 80\$000.

O fiscal do Governo da União, Pereira da Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de abril de 1922

Zona norte — Tempo instavel e temperatura em declino. Chuvas copiosas seguidas de trovoadas em toda esta zona.

Zona centro — Tempo instavel em Matto Grosso e ao sul de Minas, e bom, embora nublado, nos demais pontos desta zona.

A temperatura em geral subiu. Chuvas e trovoadas geracs, hontem.

Zona sul — Tempo bom, menos no centro, oeste e sudoeste de S. Paulo em que foi instavel. A temperatura subiu em S. Paulo e declinou nos outros Estados. Chuvas fortes, geracs, hontem, acompanhadas de trovoadas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 do abril de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.8	27.0	0.5	C	0	10	Tranquillo.	29.5	22.0	27.6	Ag. am. pm.
Barra do Corá (X).											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal.....	61.0	26.0	-2.0	S	1	10	Espelhado.	29.0	24.0	0.1	C. pm.
Parahyba.....	—	24.0	0.0	C	0	7	—	28.0	23.0	—	I. am. pm.
Recife.....	59.8	25.0	0.0	SE	7	10	Peqs. vagas.	29.0	24.0	—	C. am. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	27.0	-2.0	S	2	10	—	36.0	22.0	—	Chs. pm.
Aracaju.....	62.0	27.7	—	S	3	3	Vagas.	29.9	23.5	—	—
Bahia.....	60.9	28.0	0.0	E	3	5	—	20.0	23.5	6.0	C. am. pm.
Caetité.....	60.7	21.0	-2.0	SE	2	9	—	28.0	19.0	—	—
Januaria.....	59.5	27.0	—	E	4	2	—	32.0	16.0	—	—
Bello Horizonte.....	61.5	23.0	-1.0	NE	2	0	—	23.0	17.0	—	—
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba.....	59.5	25.0	2.0	NE	1	7	—	28.0	21.0	435.6	C. t. pm.
Caxambu.....	64.4	13.0	-7.0	NE	2	10	—	24.0	18.0	0.5	C. pm.
Poços de Caldas.....	64.3	19.0	0.0	NE	2	3	—	25.0	19.0	2.1	C. t. pm.
Goyaz.....	59.2	25.0	0.0	C	0	4	—	34.0	18.0	—	—
Santa Luzia.....											
Corumbá (X).....											
Viçosa.....	63.8	23.0	—	NE	1	0	Chão.	31.5	24.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.4	25.0	1.5	C	0	10	Tranquillo.	24.4	23.2	5.4	C. am.
Campoos.....	61.6	26.0	0.0	C	4	1	—	29.0	24.0	—	Ch. am.
Friburgo.....	61.5	23.0	3.0	C	0	7	—	27.0	19.0	4.2	C. pm.
Petropolis.....	60.5	25.0	—	C	0	6	—	29.0	20.0	—	—
Reze de (X).....											
Cabo Frio.....	61.0	27.0	2.0	NE	1	1	—	30.0	23.0	—	I. am. pm.
Therézopolis.....	60.5	23.0	3.0	N	4	32	—	26.0	17.4	6.0	I. am. pm.
S. Paulo.....	62.2	21.0	3.8	S	3	8	—	27.0	16.0	—	—
Santos.....	63.5	24.0	0.0	SW	4	10	Peqs. vagas.	26.0	20.0	—	I. am. pm. r. pm.
Paraquá.....	64.3	21.0	-3.0	S	2	10	Chão.	26.0	16.0	—	—
Quarapuava (X).....											
Curitiba.....	64.7	15.0	-4.0	S	1	10	—	24.0	15.0	0.3	C. pm.
Florianopolis.....	63.6	22.4	0.6	S	1	1	Tranquillo.	24.8	21.4	0.1	Ch. c. pm.
Lages.....	—	11.4	-3.5	S	4	2	—	—	9.7	—	O.
Porto Alegre.....	65.5	17.0	-1.0	NW	1	1	—	23.0	18.0	10.7	C. pm.
Uruguayana.....	66.5	15.0	0.0	SE	2	0	—	23.0	14.0	—	—
Montevideo.....	67.4	16.0	—	NW	1	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....											

E... m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, neva secca; n, nevociro deaso; nt, nevociro tenue; su, saralva; gc, geada; tr, trovoadas com relampagos; r, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	27.9	22.0	Deodoro.....	0.0	29.6	21.5
Bangu.....				Corcovado — Temperatura 29.6 Humidades relativa: 99 % Vento: SW. 10.			
Niteroy.....	2.3	26.2	20.6				
Gavea.....	5.7	24.2	22.0				
Escentado.....	2.8	26.9	21.4				
Penha.....	0.6	25.9	21.5				

Nota — (X) Não veio telegrama.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo em geral ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará em declínio. Ventos — Do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, em geral ameaçador, com chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde passará de instável a ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará em declínio. Tendência geral do tempo após 18 horas de sabido — Ainda perturbado.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 8) — O tempo, de acordo com a previsão feita, foi instável, com céu ora nublado ora encoberto e regular insolação. Choveu ontem, à noite, em diversos pontos da cidade. Trovejou hoje, após 13 horas, nos subúrbios e na Tijuca, o às 14h: 50m, na cidade, quando começou a chover fracamente. A temperatura foi estável à noite, elevando-se de dia; a máxima registrou-se às 12h: 50m, com 26° 4 e a mínima às 6h: 15m, com 23° 2. Os ventos foram do quadrante sul das 18 às 21 horas; desta hora às 23 sopraram do ESE, após o que 3 horas reinou calma ia. De 3 às 4 horas sopraram novamente do quadrante sul, rondando após para N.W., onde se mantiveram até 0h: 20m, quando cabiu a brisa que se tornou bastante fresca à tarde.

Em todo o país (até 9 horas do dia 8) — Zona Norte: tempo instável e temperatura em declínio. Chuvas copiosas seguidas de trovoadas em toda esta zona. Zona Centro: tempo instável em Matto Grosso e ao sul de Minas, e bom, embora nublado, nos demais pontos desta zona. A temperatura em geral subiu. Chuvas e trovoadas geraes, ontem. Zona Sul: tempo bom, menos no centro, oeste e sudoeste do S. Paulo, em que foi instável. A temperatura subiu em S. Paulo e declinou nos outros Estados. Chuvas fortes, geraes, ontem, acompanhadas de trovoadas.

Estações de aguas — Em Cavambú e Passa-Quatro o tempo esteve instável e em Poços de Caldas e Araxá esteve bom. A temperatura foi estável. Ontem choveu e trovejou nessas quatro estações. A temperatura máxima em Cavambú e Passa-Quatro foi 23° 0, em Araxá 28° 0 e em Poços de Caldas 25° 0.

Maiores temperaturas — 36° 0 em Pão de Açúcar (Alagoas) e 35° 0 em S. Luiz de Cáceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7 — 67mm em Sobral e 60mm em S. Luiz de Cáceres.

Estado do mar na costa do país — Vagas e pequenas vagas em Rio Grande do Norte, Bahia e S. Paulo; chão e tranqüillo nos demais pontos da costa do país.

Dados aerologicos — S S E a superfície, corrente de S. W. até 700 metros com velocidade máxima de 6.0 metros, passando após a N.W. até 1.900 metros, com velocidade máxima de 9.0 metros e por ultimo W N W com velocidade máxima de 7.0 metros, até 3.500 metros, altitude onde o balão desapareceu por interposição de Stratus Cumulos & distancia horizontal de 4.300 metros.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o período

de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo ameaçador com chuvas passando a instável.

Temperatura em declínio à noite, em ascensão do dia.

Ventos — Predominarão os de SE, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas passando a instável.

Temperatura em declínio à noite, em ascensão de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas de domingo — Instável.

Synopse do tempo ocorrido

No Distrito Federal (até às 15 horas do dia 8) — O tempo foi mau durante todo o período com chuvas fortes e trovoadas hontem à noite e prolongadas, porém, após de dia, o que prejudicou em parte a previsão feita de ameaçador com chuvas e trovoadas. Nos subúrbios e arredores se verificou maior queda de agua do que no centro da cidade. A temperatura apresentou ligeiro declínio se registrando a máxima às 10h: 15m, com 23° 0 e a mínima às 8h: 15m, com 20° 6. Os ventos sopraram do SSE em todo o período.

Todo o País (até às 9 horas do dia 8)

— Zona Norte — Devido a falta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos despachos recolhidos sabemos que o tempo está mau em partes do Ceará, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — Em Matto Grosso o tempo está bom. Nos demais Estados desta zona o tempo está mau, tendo hontem chovido e trovejado em toda esta região. A temperatura declinou ligeiramente no Rio de Janeiro. De Goyaz não recebemos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e Santa Catharina; e instável em São Paulo e Paraná. Choveu hoje em Iguaçu e choviscou em Paraná; tendo hontem chovido e choviscado em partes do S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Temperatura estável.

Estações de aguas em Araxá — O tempo está bom; em Cavambú, Passa-Quatro e Poços de Caldas está instável, tendo hontem chovido nesta ultima cidade. Temperatura em geral estável sendo registradas as máximas seguintes: 29° 0 em Passa-Quatro e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34° 2 em Itaperuna, 33° 2 em S. Fidélis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8: 91 mm em Therezina, 73 mm em Jabão.

Estado do mar na costa do País — Vagas e pequenas vagas em Ondina, Itéas, Macahé e Santos. Nos demais pontos da costa do País o mar está tranqüillo o chão.

Dados aerologicos — Devido ao mau tempo não foi feita a sondagem habitual.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Distrito Federal no mez de março de 1922.

Algodão em semente, fardos.....	14.458
Arroz, saccos.....	43.53
Açúcar, saccos.....	92.345
Azeite de oliveira, caixas.....	2.247
Bacalhão, kilos.....	499.280

Banha, kilos.....	1.495.415
Batatas, kilos.....	2.685.1
Carnes congeladas, kilos.....	24.
Car e de poço salgada kil s.....	255.1
Carne seca e xarque, fardos.....	24.497
Carvão vegetal, kilos.....	1.891.467
Cenozes, kilos.....	950.479
Farinha de mandioca, saccos.....	30.812
Farinha de milho, kilos.....	41.629
Farinha de trigo, saccos.....	11.591
Feijão, saccos.....	57.889
Gazolina, caixas.....	107.021
Kerosene caixas.....	46.352
Lente condensada, caixas.....	3.981
Leite, kilos.....	2.220.000
Maizena, kilos.....	4.5.887
Milho, saccos.....	73.184
Peixes conservados kilos.....	128.787
Polvilho, kilos.....	205.124
Sabão, kilos.....	16.835
Sal, kilo.....	9.363.549
Suco, kilos.....	606.291
Tapioca, sacco.....	249.982
Toncinho, kilos.....	18.362.268

Segundo os dados colhidos pela Superintendencia do Abastecimento, os stocks existentes nos trançicos desta capital, na manhã dia 8 de abril, eram os seguintes:

Saccos	
Arroz.....	27.097
Feijão.....	41.483
Farinha de mandioca.....	56.672
Açúcar.....	251.46
Milho.....	19.889
Fardos	
Algodão.....	2.576
Xarque.....	15.000

Dos 256.436 saccos de açúcar, 192.419 era de açúcar branco, 17.745 de mascavado, 23.989 de mascavo e 22.333 de não especificado.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Deverão comparecer amanhã, segunda-feira, 10 do corrente, às 10 horas, acompanhados de seus respectivos responsáveis afim de effectuarem matrícula neste estabelecimento, os candidatos que faltaram as chamadas anteriores, a seguir: João Sarmento, Albino de Almeida Cardoso, Alvaro Baptista Seixas Filho, Joaquim Ignacio Lavigne, Albernaz, Ney Rodrigues Peixoto, Delfo Lobo Vianna, Andrau Póvoas do Oliveira Campos, Waldemar Fernandes Bonças, Denizart Serôa da Motta, Arthur Duarte Candal Fonseca, Alfredo Queiroz de Oliveira, Ladislau Netto de Azevedo, Adalberto Ferreira do Valle Pereira, Rodolpho Vasconcellos, João Maia de Mendonça, Olympio de Sá Tavares e Rodolpho Soares Brandão.

A Rematção Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Atlanta e Ansaldo 4, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior, até às 5.

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditos com porte duplo até às 5.

Pelo Itauba, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 43 64	7 12 32
Sobre Paris.....	663	674
Sobre Hamburgo.....	—	626
Sobre Italia.....	—	691
Sobre Portugal.....	—	627
Sobre Nova York.....	—	7 35 50
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2 50 38	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	5 87 0	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	5 83 0	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1 51 48	—
Sobre Suissa (francos).....	1 5 40	—
Sobre Belgica (francos).....	1 5 27	—
Sobre Hollanda (florim).....	2 47 97	—
Sobre Japão (yen).....	3 52 20	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	7 2 10	—
Sobre Romania.....	50 15	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$395
Escudos (papel).....	\$690
Francos (papel).....	\$710
Dollars (papel).....	75300
Marcos (papel).....	\$037
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. (averbação).....	814\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. (averbação).....	810\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1917).....	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1920).....	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	775\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1933, port.....	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	169\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto numero 1.535).....	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto numero 1.550).....	178\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6%, port. (2ª serie).....	71\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	98\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	160\$000
Banco do Commercio.....	165\$000
Banco Paranaense do Brasil, port.....	168\$000
Banco do Brasil.....	280\$000
Debenturas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	191\$750
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 47 64	7 21 32
Sobre Paris.....	667	672
Sobre Hamburgo.....	—	625
Sobre Italia.....	—	632
Sobre Portugal.....	—	616
Sobre Nova York.....	—	7 31 6
Libras esterlinas — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2 50 13	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	5 85 0	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	5 83 0	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1 51 45	—
Sobre Suissa (francos).....	1 5 43	—
Sobre Belgica (francos).....	1 5 20	—
Sobre Hollanda (florim).....	2 47 95	—
Sobre Japão (yen).....	3 52 20	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—

Moedas	
Escudos (papel).....	\$700
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. (averbação).....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. (averbação).....	815\$000

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 7 de abril de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	3 21 500	1 21 300	—	4.000 saccas
Maio.....	3 21 400	2 21 300	—	5.000 saccas
Junho.....	2 20 300	1 21 200	—	2.000 saccas
Julho.....	5 20 900	4 21 050	—	9.000 saccas
Agosto.....	1 20 500	20 500	—	1.000 saccas
Setembro.....	4 20 500	20 500	—	4.000 saccas

Vendas..... 18.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 22\$400.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 4.270 saccas.

Vendas total, 7.835 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	2 21 850	21 300	—	2.000 saccas
Maio.....	10 21 500	1 21 400	—	11.000 saccas
Junho.....	1 21 400	21 300	—	1.000 saccas
Julho.....	1 20 400	20 500	—	1.000 saccas
Agosto.....	20 400	20 500	—	—
Setembro.....	1 20 500	20 400	—	1.000 saccas

Vendas..... 15.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralisado.

Disponível base tipo 7, 22\$500.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 3.151 saccas.

Vendas total, 4.331 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 3 a 8 de abril de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	20 850 a 21 850	20 800 a 21 900	—	21.000 saccas
Maio.....	20 800 a 21 500	20 750 a 21 600	—	25.000 saccas
Junho.....	20 800 a 21 300	20 700 a 21 200	—	10.000 saccas
Julho.....	20 550 a 20 950	20 500 a 21 050	—	17.000 saccas
Agosto.....	20 400 a 20 600	20 300 a 20 600	—	3.000 saccas
Setembro.....	20 600 a 20 500	20 600 a 20 500	—	11.000 saccas

Vendas..... 81.000 saccas

Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou calmo; 2ª cotação: abriu indeciso

6 fecho paralisado.

Disponível base tipo 7, 21\$900 a 22\$500.

Mercado, abriu e fechou firme.

Vendas: 34.941 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Conta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES O FICIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE MARÇO A 3 ABRIL DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agua minerais :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$300	\$420	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	\$330	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	\$660	\$700	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$100	35\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	63\$000	64\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Faraty (sem selo).....	160\$000	170\$000	Por pipa de 120 litros.	Caté :			
De Angra, idem.....	140\$000	150\$000	Idem.	Lavado.....	—	—	Por arroba.
De Campos, idem.....	120\$000	130\$000	Idem.	Mocha.....	—	—	Idem.
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Maraçópis.....	—	—	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem selo)....	160\$000	170\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos (sem selo)....	130\$000	140\$000	Idem.	Typo 3.....	23\$000	23\$500	Idem.
De 36 grãos (sem selo)....	100\$000	110\$000	Idem.	Typo 4.....	22\$400	23\$000	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	21\$800	22\$400	Idem.
Nacional.....	\$420	\$440	Por kilo.	Typo 6.....	21\$300	21\$900	Idem.
Estrangeira.....	\$420	\$430	Idem.	Typo 7.....	20\$800	21\$300	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	20\$200	20\$800	Idem.
Primeira do se tão.....	28\$000	29\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	19\$100	20\$000	Idem.
Primeira sorte.....	27\$000	27\$500	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	23\$500	24\$500	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	35\$000	42\$000	Por barrica.
Sergipe — Dorcas.....	—	—	Idem.	Marca Thervico.....	35\$000	35\$000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	35\$000	42\$000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	—	31\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	54\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	35\$000	42\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	42\$000	45\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	38\$000	40\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Bom.....	34\$000	37\$000	Idem.	Porto Alegre :			
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Especial.....	14\$000	14\$300	Por 45 kilos.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Fina.....	13\$200	13\$500	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Enteada.....	13\$000	13\$200	Idem.
Meio arroz.....	26\$000	28\$000	Idem.	Peneirada.....	12\$000	12\$200	Idem.
Sanga.....	25\$000	26\$000	Idem.	Grossa.....	11\$000	11\$200	Idem.
Assucar :				Dita de Lagitta :			
Branco Uzlina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	—	12\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$470	\$550	Idem.	Grossa.....	11\$000	11\$200	Idem.
Segundo jacto.....	\$420	\$430	Idem.	Farinha de trigo do			
Terceira sorte.....	\$480	\$540	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarelo.....	\$400	\$400	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Por sacco 2/44 kilos
Mascavinho.....	\$350	\$420	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Mascavo.....	\$320	\$330	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Bacalhão :				Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
Diversas marcas, caixa.....	130\$000	150\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	70\$000	75\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Em tina, Gasne.....	—	—	Por tina.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$200	Idem.
Em tina Americano, Halifax.....	—	—	Idem.	Dita do Rio da Prata :			
Em tina, Felelin.....	125\$000	150\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Lata com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$800	1\$950	Idem.	Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$900	2\$000	Idem.	Barrias ou saccos.....	—	—	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$900	Idem.	Feijão :			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Preto superior.....	29\$000	31\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto regular.....	25\$000	28\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	1\$350	2\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre.....	Não ha	Não ha	Idem.
Mineira e Paulista — Lata com 20 kilos.....	1\$350	1\$800	Idem.	Manteiga.....	37\$000	42\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Lata com 2 kilos.....	1\$750	1\$850	Idem.	Unxofre, 66-lbs.....	38\$000	42\$000	Idem.
				Branco.....	35\$000	42\$000	Idem.
				Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Fradeiro.....	32\$000	34\$000	Idem.
				Matalinho.....	31\$000	37\$000	Idem.
				De outras procedencias.....	Não ha	Não ha	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Maximo			Mínimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial de Minas.....	24500	35000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	15200	Por pé.
Bom.....	15300	15500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	15000	Idem.
Baixo.....	5800	15000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	9900	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	285000	305000	Por 15 kilos.	Cedro.....	2105000	2805000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	265000	285000	Idem.	Peroba branca.....	1905000	2205000	Idem.
Comum de 1ª.....	225000	235000	Idem.	Outras qualidades.....	1305000	1905000	Idem.
Comum de 2ª.....	205000	215000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	655000	685000	Por lata.
Especial.....	405000	455000	Idem.	Marca Brilhante.....	665000	675000	Idem.
Superior.....	365000	385000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-			
Bom.....	245000	285000	Idem.	deira.....	685000	705000	Idem.
Kerozene americano:				Marca Ypiranga, de cera..	875000	895000	Idem.
Diversas marcas.....	—	—	Por caixa.	Outras marcas.....	655000	675000	Idem.
Ladrilhos:				Saf:			
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	Do Norte—grosso.....	95000	95500	Por saca de 50 kilos.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Do Norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	De Cabo Frio—grosso.....	65000	75000	Idem.
Manteiga:				De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Minas e do Estado do				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Rio.....	45400	45500	Por kilo.	Sebo:			
De Santa Catharina—Latas				Do Rio Grande e fronteira.	Nominal	Nominal	Por kilo.
de 5 e 10 kilos.....	35200	35400	Idem.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
cas.....				Tapioca, diversas proce-			
Milho:				dencias.....	5500	5750	Idem.
Amarello.....	145000	145500	Por 62 kilos.	Telhas:			
Branco.....	145000	155000	Idem.	Francezas.....	5305000	9005000	Por milheiro.
Mesclado.....	125000	125500	Idem.	Nacionais.....	4005000	4305000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	15300	15550	Por kilo.
Em barril.....	—	25650	Por kilo bruto.	De funeiro.....	25200	25100	Idem.
Em lata.....	—	25800	Idem.	Vinho:			
Óleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	605000	755000	Por barril.
Nacional.....	—	15350	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Virgem.....	—	9505	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	—	9505	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	5550	5750	Por kilo.	Collares.....	—	1:0005	Idem.
De Porto Alegre.....	5460	5500	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Patos e mantas.....	15300	15700	Por kilo.
Piacho:				Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Americano.....	—	15000	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De resina.....	—	2905000	Por duzia de compo-	Patos e mantas.....	15200	15600	Idem.
Spruce.....	—	25000	Por pé.	Mantas.....	15500	15800	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	—	—	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	15300	15750	Idem.
				Assucar:			
				Refinado de 1ª.....	—	—	Idem.
				Refinado de 3ª.....	—	—	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de abril de 1922.....	2 247.874.125
Idem em 8 de abril de 1922.....	234 582.872
	2.487.455.997
Em igual período de 1921..	2.380 495.686
Diferença para mais em 1922.....	101.964.311

Allandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1922

Renda arrecadada hoje, 8 de abril:	
Em ouro.....	214.558.810
Em papel.....	188.391.793
Total.....	402.950.603
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	1.854.148.193
Em igual período de 1921..	1.612.789.733
Diferença a maior em 1922	241.358.460

MARCAS REGISTRADAS

17.746

Hugo Molinar, estabelecido com commercio de productos chimicos e especialidades pharmaceuticas á rua da Allandega n. 171, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste na palavra de fantasia «Phenokoll». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico anti-febril e anti-neuralgico de seu commercio. Rio de Janeiro 13 de março de 1922.—Por procuração de Hugo Molinar, Antonio Borges (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 15 de março de 1922.

Registrada sob o n. 17.743, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.262)

N. 17.750

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro effectuado na Junta Commercial em 1 de abril de 1907, sob n. 5.093, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Brahma Bock Crystal» antecedido do desenho de uma estrela contendo no centro um cono com a cerveja espumante, do emblema de uma coroa de phantasia entre as palavras «A das Cervejas», significando «A Rainha das Cervejas», e seguido do nome da depositante, das palavras «Rio de Janeiro» e da figura de um frade com um copo na mão direita e uma garrafa na esquerda, vendo-se por fora delle cinco pontos de-

dos. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch, por procuração, Icken (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 22 de março de 1922.

Registrada sob n. 17.750, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.758

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir bebidas sem alcool, gazificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicos, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Excelsior», ao lado do qual vê-se sobre folhas e flores de cevada e lupulo um circulo contendo no centro dous triangulos entrelaçados com um copo de bebida espumante. Na parte inferior vê-se o nome da depositante e as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.758 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.759

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir bebidas sem alcool, gazificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicos, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Carlota», em um rectangulo formado por frisos e bordados sermido do nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, metos para bebidas de guaraná. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.760

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir bebidas sem alcool, gazificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicos, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, a qual consiste na figura de um menino montado sobre um tonel, em

cujos tampo vê-se a figura de um frade; essa figura de menino tem na mão um copo com bebida espumante e na outra dous rabanetes. Na parte superior lê-se o nome característico «Ypiranga» seguindo-se o nome da depositante, as palavras «Rio de Janeiro» e outras, bem como vê-se um escudo com dous triangulos entrelaçados e sobre estes um copo com bebida espumante. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.760 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.761

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir bebidas sem alcool, gazificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicos, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «A B C» entre folhas e flores de cevada e lupulo, vendo-se em um medallão a figura de um frade tendo na mão um cono com bebida espumante. Na parte superior vê-se o nome da depositante e na inferior as palavras Rio de Janeiro e outras. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.761 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.762

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir bebidas sem alcool, gazificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicos, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão a qual consiste no nome característico «Colombo» em uma facha transversal sobre folhas e flores de cevada e lupulo, vendo-se na parte superior uma allegoria á descoberta da America e na inferior um medallão com a figura de um frade tendo na mão um copo com bebida espumante, o nome da depositante e as palavras «Rio de Janeiro», Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, Companhia Cervejaria Brahma, Jos. Klepsch Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.762, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.763

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Fidalguinha» em rotulo guarnecido de frisos e bordados, contendo mais o nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.763, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218).

N. 17.764

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Fidalga», em uma faixa, do lado da depositante, e entre ellez um medallão contendo a figura de um cavalleiro teutonico montado a cavallo tendo na mão direita um copo com a bebida espumante e na esquerda um estandarte com a marca geral da empresa. Registrada. Ao lado direito dessa medallão vê-se o desenho de um castello de tres torres e á esquerda dous triangulos entrelaçados com um copo contendo bebida espumante. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.764 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.765

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma mulher montada em uma garrafa, pairando no ar; acima dessa figura vê-se o nome característico «Ella» e dous triangulos entrelaçados com o desenho de um copo com bebida espumante e abaixo della o nome da depositante e as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.765 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218).

N. 17.766

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um cavalleiro teutonico montado, tendo na mão direita uma cornucopia com bebida espumante e na esquerda um estandarte com a marca geral da fabrica, já registrada. Ao lado dessa figura, em uma faixa, lê-se o nome característico «Teutonia» entre folhas e flores de cevada e lupulo; acima o nome da depositante e abaixo as palavras «Rio de Janeiro» e outras. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.766 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.767

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200 adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a qual poderá variar de cor e dimensão, e consiste no nome característico «Negrinha» precedido do desenho de uma grinalda em cujo centro está um copo com bebida espumante sobre dous triangulos entrelaçados. Abaixo do nome característico vêem-se o nome da depositante e as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.767 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.768

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy numero 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Soborba» seguido do nome da depositante e seu domicilio, tudo encerrado num rectangulo formado por frisos e bordados. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Cer-

vejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.768, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.769

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, tónicas, espumantes, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que pode á variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Allemania» em um rectangulo formado por frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.770

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Suorema», em um rectangulo guarnecido de frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.218)

N. 17.771

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adota, para distinguir bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, refrigerantes, tónicas, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Mascotte» em um rectangulo guarnecido de frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.218)

N. 17.772

A Companhia Cervejaria Prahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adotta, para distinguir bebidas sem alcool, gaseificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicar, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de meza, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «etela» num rectangulo guarnecido de frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Companhia Cervejaria Prahma, Jos. Klepsch, Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 17.772 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(2.218)

N. 17.773

A Companhia Cervejaria Prahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adotta, para distinguir bebidas sem alcool, gaseificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicar, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de meza, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Cavalleira» e na figura de uma mulher montada em uma garrafa, saindo no cano. Acima da figura vese dois triangulos entrelaçados e nelle um copo com bebida espumante e abaixo o nome da depositante e as palavras Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Companhia Cervejaria Prahma, Jos. Klepsch, Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.773 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.218)

N. 17.774

A Companhia Cervejaria Prahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy numero 200, adotta, para distinguir cerveja, bebidas sem alcool, gaseificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes; tonicar, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de meza, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Savola» em um rectangulo

guarnecido de frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—Peia Companhia Cervejaria Prahma, Jos. Klepsch, Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.774 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.218)

N. 17.775

A Companhia Cervejaria Prahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy, n. 200, adotta, para distinguir cerveja, bebidas sem alcool, gaseificadas, effervescentes, refrigerantes, espumantes, tonicar, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de meza, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Babylonia», em um rectangulo guarnecido de frisos e bordados, seguido do nome da depositante e seu domicilio Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1921. Companhia Cervejaria Prahma.—Jos. Klepsch, Machado de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 8 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.775 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.218)

N. 17.782

Alvaro Vargas, pharmaceutico, estabelecido nesta Capital Federal, em a rua Escobar n. 66, adotta para distinguir os productos de fabrico e commercio — vinho, elixir, xarope, solções, gomas, pilulas, canulas, óas, pomadas, ovulos, sinositorios granulos, sóros, vaccinas e aguas medicinas — a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo redondo tendo ao centro a palavra caracteristica «Vargas» em letras brancas sobre fundo preto em forma de laargo, circulado pelos dizeres «Laboratorio e Pto. de fabrico» entre filetes em cor preta. A referida marca que poderá variar em cores e tamanho servirá para garantia de seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921.—Alvaro Vargas (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 15 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.247)

CERTIFICADO

N. 1.319

ESTADO DE PERNAMBUCO

Certifico que a marca «Açôres», dentro de um triângulo, para tecidos e artefactos de tecidos e fazendas do commercio de Alves de Brito & Comp., registrada na Junta Com-

mercial de Pernambuco sob numero mil trezentos e dezanove, ter do satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de março de 1922. 21/3/922.—Luiz Augusto Alves Feltosa, 3 official (sobre uma estampilha federal de 28000). Visto. J. C. em 21 de março de 1922.—Isidoro Campos, director. Pagou 15 de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.199)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.474—Memorial descriptivo da invenção «aperfeiçoamentos em cartuchos de caça», para que pretende privilegio a Société Anonyme des Etablissements Delaunay-Belleville, estabelecida em St. Denis-sobre-Sena, França

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em cartuchos de caça, que consistem em tornar estes cartuchos absolutamente estanques para gazes, evitando toda e qualquer perda, e a montagem da escorva na culatra. O alojamento da escorva é formado em uma unica peça com a culatra e está cravado no seu extremo livre no reforço de aluminio do cartucho. Este alojamento recebe uma escorva fulminante montada em uma bainha cylindrica que no seu extremo proximo da culatra é fechada por uma tampa cujo rebordo se encaixa em uma esolada da culatra e o seu extremo livre é recurvado sensivelmente de modo a servir de apoio ao rebordo livre da escorva.

No desenh. junto a fig. 1 é um corte longitudinal de um cartucho seguido a invenção; a fig. 2 é um corte longitudinal que mostra o dispositivo de escorvar. A fig. 3 é um corte transversal pela linha A-A da fig. 2.

No cartucho representado na fig. 1 a culatra está representada em 1, um reforço de aluminio em 4, o tubo propriamente dito em 5 um reforço ou tampão de papel em 3, o alojamento da escorva em 6 fazendo parte da culatra.

Para obter o resultado desejado, o alojamento da escorva é metálico e formado em uma só peça com a culatra por um processo de torção de torno de latoaria a parte inferior do alojamento 6 da escorva está duplamente rebatida em 2 para cravação no reforço de aluminio 4. Este methodo de fixar o reforço torra-o assim solidario do tampão de papel 3 que enche o vão formado pelas duas peças cylindricas.

O cylindro que forma o alojamento 6 apresenta na sua parte superior uma espilha 7, fig. 2, destinada á montagem da escorva 9, que é de um typo conhecido. A escorva está no fundo no interior de uma bainha cylindrica 8, fechada no seu extremo que se acha ao nivel da culatra, e cujo outro extremo é rebatido sobre si mesmo em 10, depois da introdução da escorva, de modo a servir de apoio a borda desta ultima. A bainha 8 apresenta um rebordo 11 que se apoia contra a esolada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º em cartuchos de caça, o aperfeiçoamento que os torna absolutamente estanques para os gazes, e que consiste em formar o alojamento da escorva em uma unica peça com a culatra metálica, e a cravar fortemente o dito alojamento no reforço interno de aluminio;

2º, no cartucho segundo a reivindicação 1, a montagem no interior do alojamento da escorva, de uma bainha cylindrica contendo a escorva e fechada em um dos seus extremos, que repousa por um rebordo sobre a espaldada da culatra, sendo o outro extremo da bainha recurvado sobre si mesmo de modo a servir de apoio para a borda livre da escorva.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (2.257)

N. 12.567—*Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo automatico para marcar a pagina em que se interrompeu a leitura de um livro, para que pretende privilegio Rudolf Mallina, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo*

A presente invenção tem por objecto um dispositivo automatico para marcar a pagina em que se interrompeu a leitura de um livro.

Este dispositivo comprehende as partes seguintes: um arame que apresenta uma parte horizontal superior cujo extremo da direita é curvado para baixo, meios para segurar este arame na capa trazeira do livro do modo que a dita parte horizontal superior do arame fique acima da cabeça do livro, com o seu dito extremo curvado para baixo em contacto com a face interna da dita capa e finalmente uma mola (que pôde ser constituída pelo dito arame, se for elastico) que tende a comprimir constantemente o dito extremo curvado para baixo contra a face interna da dita capa, sendo o dispositivo adaptado a permitir que se feche o livro com o dispositivo seguro na dita capa.

Colocado o dispositivo no livro pelo modo acima descrito, si se puxar contra a acção da mola o dito extremo curvado para baixo do arame para assentá-lo sobre o canto superior da primeira pagina, todas as folhas do livro ficarão comprimidas pela dita mola entre o dito extremo curvado para baixo do dispositivo e a capa trazeira.

Depois de ler a primeira pagina, o leitor comprimindo um dedo contra o canto superior da primeira folha impellirá este canto para baixo tanto quanto for sufficiente para tirar a primeira folha de debaixo do dito extremo curvado para baixo do arame, e então a dita folha poderá ser virada para a esquerda, porém o dito extremo curvado para baixo do dispositivo continuará a segurar as outras folhas.

Pelo mesmo modo o leitor irá virando successivamente as folhas do livro, e se interromper a leitura poderá fechar o livro, porém o dito extremo curvado para baixo do dispositivo segundo a invenção continuará a segurar as folhas não lidas, e marcará assim a pagina em que foi interrompida a leitura.

O dispositivo segundo a invenção poderá ser construído sem prejuizo das suas caracteriscas fundamentaes, por muitos e diversos modos, alguns dos quaes estão representados, como exemplo, no desenho junto.

Em todas as figuras do desenho A indica a parte horizontal superior do arame acima mencionado, que quando o dispositivo está seguro na capa trazeira do livro fica situado acima da cabeça do livro, e B indica o extremo curvado para baixo da dita parte horizontal, o qual opera como dedo para segurar as folhas não lidas contra a capa trazeira.

Na forma de construcção do dispositivo representada da fig. 1, o arame 1 é elastico para operar como mola e tem além da parte horizontal superior A e dedo D, uma parte ligada ao extremo inferior de uma lamina metallica 2 por modo tal que a parte horizontal A do arame fica em contacto com a face da frente da parte superior da dita lamina, ficando o dedo B situado á direita, e

na parte superior da dita chapa está formado um gancho 3 situado na trazeira da dita chapa, e por meio do qual a lamina 2 é engatada no lado superior da capa trazeira de um livro, ficando a dita lamina em contacto com a face inter. a da dita capa, como se vê claramente na fig. 2, que mostra o dispositivo representado na fig. 1 montado na capa de um livro. A fig. 3 mostra o mesmo livro aberto com o dedo D do dispositivo se g rando contra a capa um numero de folhas. A fig. 4 mostra o dito livro fechado e em posição que mostra o gancho 3 do dispositivo.

A fig. 5 mostra uma variante de construcção em que o dispositivo é constituído por uma unica peça metallica que é um arame elastico em que estão formadas as partes A e B, e partes situadas abaixo de A e destinadas a ficar inseridas entre o livro e a sua capa trazeira, e no dito arame também está formado um gancho 3 cuja raiz fica ao nivel da parte A. Por meio do dito gancho pendura-se o dito dispositivo no lado superior da capa trazeira de um livro.

Na variante na fig. 6 o dispositivo comprehende um arame elastico em que estão formadas as partes A e B acima mencionadas, uma haste intermedia 1 perpendicular a A e uma haste terminal 2 parallel a A; as hastes 1 e 2 estão encerradas em dobras marginaes de um pedaço de papel forte destinado a ser collocado na face interna da capa trazeira de um livro. Todas as partes do dito arame estão situadas em um unico plano.

Na variante na fig. 7 o arame em que estão formadas as partes A e B é elastico e nelle está também formada uma haste 1 perpendicular a A e situada no plano de B. A haste vertical 1 está fixada na sua parte superior em uma pequena chapa 2 em que está formado um gancho 3 por cujo meio o dispositivo será penderado no lado superior da capa trazeira de um livro.

Na variante na fig. 8, o arame é ou não elastico, mas tem forma egual á do arame do dispositivo na fig. 7, e a sua haste 1 está montada para girar pela sua parte superior em uma pequena chapa 2 que tem na sua parte superior um gancho 3. Uma mola 4 que cerca a parte superior da haste 1 tende a impellir constantemente o dedo D contra a face da frente da chapa 2.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para os fins especificados que comprehende, em combinação: um suporte capaz de ser inserido entre a capa trazeira de um livro e o livro, ficando esta capa quasi fechada, e sendo o dito suporte incapaz de gyrar depois de estar assim inserido; um arame que tem uma parte dirigida para baixo e ligada ao dito suporte, e no qual está formada uma haste horizontal ligada á dita parte dirigida para baixo e a uma haste terminal curta dirigida para baixo também formada no arame, e situada no plano da parte do arame ligada ao arame; uma mola ou molas que actuam sobre o dito arame para que a haste terminal curta do arame se mantenha no plano geral do dito suporte e a dita deste;

2º, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que o dito suporte é formado no proprio arame que tem a haste horizontal e a haste terminal curta dirigida para baixo, sendo o arame elastico para constituir mola;

3º, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que o suporte é uma peça separada do arame em que estão formadas as duas hastes (horizontal e terminal curta dirigida para baixo) e o arame é elastico e está ligado rigidamente ao suporte, ou não é elastico e está montado para gyrar no suporte contra a acção de uma mola que actua sobre elle, como se descreveu na reivindicação 1;

4º, um dispositivo segundo a reivindicação 1 em que o suporte é constituído por uma parte do arame e por uma mola e por uma parte do arame á qual está ligada a mola;

5º, um dispositivo segundo a reivindicação 1 em que no suporte está formado ou fixado um gancho dirigido para traz e para baixo e cuja raiz fica mais ou menos ao nivel da haste horizontal do arame;

6º, um dispositivo segundo a reivindicação 2 em que no arame está formado um gancho dirigido para traz e para baixo e cuja raiz fica mais ou menos ao nivel da haste horizontal do arame;

7º, um dispositivo segundo a reivindicação 1 em que o suporte é feito de material capaz de ser collado na capa de um livro;

8º, um dispositivo segundo qualquer das reivindicações 1 a 4 cujo suporte é seguro na capa de um livro por meio de um pedaço de papel ou de outro material collocado sobre o suporte e collado na dita capa;

9º, um dispositivo segundo qualquer das reivindicações 1 a 4 cujo suporte é seguro na capa de um livro por meio de grampos ou semelhantes.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (2.257)

N. 12.611 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de conservar substancias alimentares e semelhantes, para que pretende privilegio a Anchor Cap & Closure Corporation, estabelecida em Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de George W. Luhrmann, domiciliado na cidade de Jersey, Nova Jersey, Estados Unidos da America*

R fere-se esta invenção a methodos para conservar substancias alimentares e semelhantes, e especialmente ao tratamento de substancias alimentares em recipientes de vidro ou outros recipientes, fechados hermeticamente.

O objecto da presente invenção comprehende um methodo de adaptar e permittir o uso de vapor e ar comprimido no processo sem gerar pressões subitas e perigosas no interior da retorta; outro objecto consiste em um methodo em que o tratamento não está dependente directamente de manipulações feitas com cuidado pelo operador.

O desenho junto é uma secção vertical de uma retorta e apparelho adaptado a se pôr em pratica o processo.

No tratamento de substancias alimentares contidas em recipientes sob pressão de vapor e de ar comprimido, tem sido muito difficil manter a pressão no interior da retorta dentro de limites convenientes. As retortas ordinarias usadas em geral não são capazes de resistir com segurança a uma pressão superior a 2,1 kilos. Por outro lado, si a pressão na retorta descer abaixo do ponto da pressão interna do recipiente fechado hermeticamente, durante o tratamento, as tampas dos recipientes ou os seus dispositivos de vedação estão sujeitos a serem expellidos, si as tampas estiverem seguras em posição nos recipientes.

Nos methodos anteriores de admitir vapor e ar comprimido directamente na retorta, produzem-se fluctuações subitas e perigosas de pressão. Seja qual for o cuidado empregado para admitir vapor, para attingir ou manter a temperatura desejada, ou para admitir ar comprimido para manter ou attingir a pressão desejada, ha sempre uma reacção consideravel entre o vapor e o ar comprimido quando entram em contacto um com o outro no interior da retorta. Ao entrar na retorta o ar comprimido expande-se, reduzindo tanto a sua temperatura como a pressão, porém assim que entrar em contacto com qualquer quantidade de vapor vivo expande-se subitamente e gera subitas

mente uma enorme pressão no interior da retorta. Entrando em contacto com o ar comprimido o vapor, que está a pressão menor do que este ar, condensa-se, cedendo grandes quantidades de calor, mas diminuindo de volume e uma grande parte delle converte-se em agua. É impossivel determinar exactamente o que se effectua nas acções mutuas do vapor e ar comprimido em taes condições; porém os resultados destas acções são muito claros e determinaveis. São flutuações relativamente grandes de temperatura, e são frequentemente flutuações muito grandes de pressão, sendo esta tão grande, mesmo quando o aparelho é manipulado com cuidado, que se aproxima do ponto em que a retorta refta. Esta pressão é creada tão subitamente, que o emprego de uma valvula de segurança não é por si mesmo bastante para alliviar de pressões perigosas a retorta.

O processo segundo a invenção consiste em formar uma mistura de vapor e ar comprimido, antes de serem dirigidos ou quando são dirigidos para a retorta, impedindo-se por este modo que uma massa relativamente grande de ar comprimido ou vapor seja submettida á acção do outro. Neste processo o vapor e ar comprimido são misturados em pequenas quantidades, e operam para affectar a temperatura e a pressão no interior da retorta somente de modo de terem sido misturados por este modo.

No desenho, 10 representa os recipientes, que são de preferencia fechados hermeticamente sob um vacuo e collocados dentro da retorta 15. A retorta é munida de conexões adequadas para admissão e descarga de agua, taes como uma abertura de descarga 17 e um chaveiro de admissão 18 e também é munida de um manometro 19, valvula de segurança 20 e termometro 21. O vapor é alimentado através de um tubo 30 para uma camara 31. O ar comprimido é alimentado através de um tubo 32, que termina dentro da camara 31 e tem no seu extremo superior um grande numero de pequenos orificios 33, através dos quaes o ar é descarregado. Sabendo por estes furos o ar entra em contacto com o vapor na camara 31 e o ar e o vapor misturam-se neste ponto e descem conjuntamente, pelo tubo 34, para dentro da retorta. Valvulas 35, 36 e 37 governam os movimentos descriptos do ar e vapor.

Com o dispositivo representado, as flutuações de pressão devidas ao encontro do ar e vapor são relativamente insignificantes e taes que affectam muito pouco a pressão dentro da retorta, pois que a capacidade da retorta é muito maior do que a camara de mistura 31.

O effeito desta camara de mistura é provavelmente descarregar para a retorta ar comprimido, aquecido á temperatura muito alta e contendo grande quantidade de humidade e agua de condensação, porém o effeito thermodynamic exacto não é importante. No processo descripto não se geram na retorta pressões perigosas e não ha variações extremas de temperatura e, portanto, o processo não demanda nem operadores muito peritos, nem uma vigilancia constante da parte do operador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de conservar substancias alimentares que consiste em introduzir o material no recipiente e fechar hermeticamente o recipiente, collocar o recipiente numa retorta, misturar vapor e ar comprimido conjuntamente e em seguida submeter a esta mistura o recipiente no interior da retorta, para que o recipiente fique submettido a uma temperatura de esterilização e a uma pressão que é superior á pressão no interior do recipiente;

2º, o processo de conservar substancias alimentares que consiste em introduzir o ma-

terial no recipiente, fechar hermeticamente este recipiente, misturar vapor e ar comprimido conjuntamente e em seguida expor o recipiente a esta mistura, pelo que o recipiente fica submettido a uma temperatura de esterilização e a uma pressão superior á pressão gerada dentro do recipiente pela temperatura de esterilização 17;

3º, o processo de conservar substancias alimentares que consiste em introduzir o material em um recipiente, collocar o recipiente hermeticamente fechado numa retorta, misturar vapor e ar comprimido em uma camara de mistura, dirigir a mistura para a retorta para que o recipiente fique submettido a em uma temperatura de esterilização e uma pressão superior á pressão do interior do recipiente;

4º, o metodo de conservar substancias alimentares que consiste em introduzir o material no recipiente, fechar hermeticamente o recipiente em um vacuo, collocar o recipiente em uma retorta, misturar vapor e ar comprimido, conjuntamente, e em seguida submeter o recipiente a esta mistura pelo que o recipiente fica submettido a uma temperatura de esterilização e a uma pressão superior á pressão gerada dentro do recipiente pela temperatura de esterilização.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 13 de janeiro de 1916, sob o n. 71.955.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919 —
Por procuração, *Leclerc & C.* (2.267)

N. 12.616 — Memorial descriptivo da invenção de um recipiente, com aparelho de descarga, para substancias solidas compostas de elementos separados de pequeno tamanho, para que pretenda privilegio Amadeu Rodrigues de Mello, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto um recipiente para substancias compostas de elementos solidos de pequeno tamanho; taes como arroz, café em grão, assucar, sal de cozinha ou outro sal, tinta em pó, etc.

No desenho junto: as figs. 1 e 2 são uma vista de frente e uma vista lateral de um recipiente segundo a invenção; as figs. 3 e 4 são secções verticaes, pela linha 3-3 da fig. 2 e pela linha 4-4 da fig. 1, respectivamente. As figs. 5 e 6 são eschemas de duas formas diferentes de construção tambor de descarga.

O recipiente tem a forma de uma caixa rectangular 1, cuja parte inferior 2 tem a forma de um funil, de secção rectangular. O extremo deste funil penetra na bocca rectangular de uma caixa amovivel 3 que está segura no recipiente por quaesquer meios convenientes como por exemplo uma chave 4. A parte inferior da caixa amovivel 3 é semi-cylindrica e tem em baixo uma abertura a que está ligada a bica de descarga 5. A caixa 3 contém um tambor ou cylindro rotativo 6 cujo eixo 7 é concentrico com a parte semi-cylindrica da dita caixa, e está montado para girar em aberturas em paredes oppostas da caixa 3, e é munido de uma manivella manual 8. Por qualquer modo conveniente está formado na periphéria um numero de compartimentos ou calhas iguaes contiguas, cada uma das quaes se estende de um extremo ao outro do tambor, parallelamente ao eixo 7. Nas figs. 5 e 6 estão representadas, como exemplos, duas formas de execução do tambor. Na fig. 5 o tambor é feito de uma chapa ondulada cujas ondulações são constituídas por duas paredes planas que formam entre si um angulo; e,

para formar o tambor esta chapa é curvada sob forma cylindrica, e ligada a duas chapas que constituem as cabeças do tambor. Na fig. 6 o tambor comprehende uma chapa lisa cylindrica ligada ás cabeças do tambor, e as calhas são formadas por chapas estreitas, dispostas radialmente e soldadas na chapa cylindrica. O tambor rotativo gyra quasi em contacto com a parte semi-cylindrica, e com as paredes oppostas da caixa 3.

O recipiente é fechado em cima por uma tampa 9 que se abre e fecha oscillando em dobradiças, como se vê no desenho, ou que pode ser uma tampa amovivel.

Para supportar o recipiente em posição tal que por baixo da bica 5 se possa collocar outro recipiente ou sacco para receber a substancia solida descarregada pela dita bica, o recipiente representado no desenho é munido de ferragens 10, de typo bem conhecido para ser pendurado em pregos ou semelhantes em uma parede qualquer. Porém um recipiente segundo a invenção poderá ser munido de pés para repousar sobre um pavimento ou uma mesa, por exemplo.

As caixas 1-2 e 3 poderão ser feitas de qualquer material conveniente, de preferencia um metal. Si se desejar, uma ou mais das paredes do recipiente poderá ter uma abertura com vidro 11, por cujo meio se poderá ver o conteúdo do recipiente, para encher-o de novo, quando for necessario.

Introduzida a substancia solida (assucar, por exemplo) no recipiente, esta substancia repousará sobre a parte superior do tambor rotativo e não será descarregada do recipiente durante que o tambor estiver em repouso.

Para descarregar uma porção desejada de assucar, faz-se girar o tambor em um sentido ou no outro para que um numero sufficiente de calhas se apresente em frente da bica 5 e então o assucar contido nestas calhas cairá para o exterior através da bica.

O recipiente é applicavel para muitos e diversos usos, como por exemplo, para conter assucar destinado a encher assucareiros, ou temperar limonadas, caldo de canna. Ou o recipiente poderá ser feito com pequenas dimensões, para elle mesmo servir de assucareiro, por exemplo.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um recipiente cuja parte inferior tem a forma de um funil cujo extremo inferior tem secção transversal rectangular; uma tampa amovivel ou de dobradiças para o extremo superior de recipiente; uma caixa cuja parte superior tem secção transversal rectangular e em que penetra o extremo inferior do dito funil; meios (uma chave 4 por exemplo) para segurar a caixa no funil; um tambor cylindrico rotativo contido na dita caixa e cujo eixo está montado para girar em aberturas em paredes oppostas da dita caixa, concentricamente com a parte inferior semi-cylindrica da caixa, sendo o dito tambor adaptado a girar quasi em contacto com as ditas paredes oppostas e com a superficie semi-cylindrica da dita caixa; calhas contiguas umas ás outras, formadas na periphéria do tambor rotativo, dispostas de um extremo ao outro do tambor parallelamente ao eixo deste; uma abertura de descarga do recipiente formada na parte inferior da parede semi-cylindrica da dita caixa; uma bica de descarga ligada a esta abertura, uma manivella manual formada ou ligada ao eixo do tambor; meios ligados ao recipiente para o supportar em posição elevada;

2º, um recipiente para substancias solidas da natureza descripta e que é munido de um aparelho de descarga, e construido substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

3º, um recipiente segundo a reivindicação 1 ou 2 que é formado de um obturador para o extremo inferior da bica de descera e que se abre e fecha manualmente oscilando em dobradiça ou semelhante e se mantém fechado por um fecho de uma orelha elastica no obturador na bica.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.—Por procuração, *Lecierc & Comp.* (2.267)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência:

2º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto o que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma a Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5º — É dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada: tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8º — Só depois do julgamento e que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e

qualquer responsabilidade sobre o extraviado dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que dello se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Peçreia Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LUGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIAO, EM COMMISSÃO

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscrição ao concurso para preenchimento de tres lugares de internos do Hospital S. Sebastião, em comissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina officiaes ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5 ou 6ª série, ser brasileiros e que não sofram de doenças canazes de privar-os de exercer o citado cargo.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscrição.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constituirá, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento e a materia exiida será a seguinte:

Etiologia, diagnstico; prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscrição será encerrada no dia 27 de abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de março de 1922. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Assistencia a Alienados do Distrito Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Distrito Federal, acha-se aberta a inscrição para o concurso para quatro lugares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinaes legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deve ser feita no prazo de

quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diario Official*, na secretaria do Hospital Nacional das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922. — *Dr. João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SAITARIO DESTE CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, achase aberta, nesta secretaria, a inscricao para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcritos:

Art. 68. Todos os lugares que compõem o quadro de Se vico de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscrições para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concorrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do paiz, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos á inspecção de saude no acto da inscrição, não sendo acceptos os que tiverem idade superior áquella e os julgados incapazes por moléstia ou defeito physico.

§ 1. Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar cadereta de estudante do Exército ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128. do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2. A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3. Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão quando for parente, até 2º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haer qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Policia Militar do Distrito Federal, quando se tratar de maior inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescrições:

§ 1. As inscrições serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diario Official*, sendo permitida fazel-as por procurações.

§ 2. A materia do concurso constará:

1, para os medicos:

a) de uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, e trezinta perguntas formuladas no acto pela commissão examinadora que se esforçará por exibir dos candidatos assumptos coherentes de clinica ou cirurgica. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a commissão assim se regulará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio

de todos os meios disponíveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessário para completarem seu diagnóstico;

4) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedência, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, quinze, respectivamente, de patologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos farão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turnos, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-á o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a comissão examinadora procederá, em sessão

secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma copia das actas serão remetidas, com offcio, dentro de dois dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado a nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma

só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de março de 1922. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO AO CORPO DE BRIM KAKI

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, faço saber aos interessados que se achá aberta concorrência para o fornecimento de 15.000 meiros de brim kaki, por importação (Cif-Rio), devendo as propostas com a respectiva amostra, serem entregues em envelope fechado do dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 8 de abril de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

Departamento Nacional de Saude Publica

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que, no dia 19 de abril do corrente anno, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 a este departamento de artigos e generos constantes dos grupos seguintes:

- Grupo 1—Aves, ovos, etc.
- Grupo 4—Pão, farinha de trigo.
- Grupo 6—Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7—Fructas, verduras, lenha, gelo, etc.
- Grupo 10—Drogas e productos chimicos.
- Grupo 14—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.
- Grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas.

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade só se acceptando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo apresentadas no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2.º As propostas terão de ser feitas em quatro vias, obedecendo á ordem das listas abaixo, todas selladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, encrelhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital.

3.º Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 15 horas do dia 17 do corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com que gyram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1921 e carta de negociante matriculado na referida junta.

4.º Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante quit expedida por este departamento, a qual se dará somente até o dia 17 do corrente mez, as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador ou letras do Thesouro Nacional:

5.000\$ para o grupo 1 (aves e ovos), 4 (pão, farinha de trigo, etc.), 10 (drogas e productos chimicos) e 14 (lubrificantes, estopas e artigos congeneres).

6.000\$ para os grupos 7 (Fructas, verduras, etc.) e 15 (Ferragens e artigos de ferragistas) e 10.000\$ para o grupo 6 (Generos alimenticios).

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originarios de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1921 e concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

6.º Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto, será exigido o deposito de 5% sobre o valor de tal fornecimento, durante um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 19 do corrente, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto, dentro do prazo determinado pelo edital que esta Secretaria Geral fará publicar no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

10.º A inscriptão encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 18 do corrente.

O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta Secretaria o documento probatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos, acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50%, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou ainda, serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandone ou se recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se ainda á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

13.º O ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

14.º Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

15.º Fica livre ao ministro da Justiça o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabela junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

17. Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital nem as que contêm apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

20. As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a compensal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

22. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de abril de 1922. — J. Pedroso, secretario geral.

GRUPO N. 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

6. Ovos, dúzia..... 1.326 1\$200

GRUPO N. 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bolachinha de agua e sal, kilo..... 80 2\$400
2. Farinha de trigo, kilo..... 1.854 1\$400
3. Pão, kilo..... 41.475 \$900

GRUPO N. 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

2. Arroz, kilo..... 19.430 \$900
3. Assucar de 1^a, kilo..... 2.055 1\$000
4. Assucar de 2^a, kilo..... 17.960 \$900
5. Azeite doce, litro..... 01 8\$000
13. Banana, kilo..... 3.140 2\$200
15. Biscuitos Leal Santos..... 60 3\$600
18. Cebolas, kilo..... 1.000 9\$000
19. Chá preto, kilo..... 42 23\$000
20. Cerveja genuina franceza, garrafa..... 60 13\$000
23. Farinha de mandioca, kilo..... 5.830 \$400
24. Feijão preto, kilo..... 8.850 \$300
25. Feijão de côr, kilo..... 2.020 \$700
32. Lombo de porco, kilo..... 1.130 3\$000
39. Massa de tomate, kilo..... 271 2\$250
42. Palitos, pacotes..... 1.520 \$550
46. Sal grosso, kilo..... 2.090 \$260
50. Succo de uva Welisch, meio litro..... 48 2\$300
53. Touchinho kilo..... 1.170 1\$700
56. Vira re, litro..... 1.100 \$900
57. Vela Stearina, pacote..... 95 2\$400
59. Velas grossas para carro, pacote..... 60 2\$000

GRUPO N. 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

6. Gelo, kilo..... 20.500 \$150
7. Temperos e verduras, kilo..... 7.400 \$770

GRUPO N. 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

3. Acido azotico puro, kilo..... 31 8\$000
4. Acido borico em pó, kilo..... 54 6\$000
6. Acido sulphurico puro, kilo..... 25 8\$000

7. Acido chlorhydrico puro, kilo..... 34 7\$000
10. Alho louro com encieiro, kilo..... 1.200 4 000
25. Assucar de leite, kilo..... 78.500 9\$000
29. Aristol, 125,0..... 7.250 20\$000
31. Arrol, kilo..... 18.600 2\$800
33. Antypirina, 250,0..... 7.007 13\$000
35. Aniz em pó, kilo..... 2 20\$000
42. Alcaus em pó, kilo..... 1 6\$500
44. Aconito em pó, kilo..... 500,0 9\$500
53. Alodoi externo, vidro..... 54 5\$000
56. Agua flores laranja Isnard, litro..... 100 5\$500
57. Agua louro cereja, litro..... 91 5\$300
58. Agua de rosas, litro..... 10 5\$100
64. Agua inglesa Silva Araujo, garrafa..... 48 2\$500
77. Anilato, caira..... 36 6\$000
122. Bro hydato de quiniño, 25,0..... 600,0 8\$000
123. Bi-sulfato de quiniño, 25,0..... 1.200 5\$000
124. Bi-phosphato de calcio, 25,0..... 5,00 18\$000
133. Balsamo peruviano kilo..... 3.500 90\$000
141. Bromureto de amonea, kilo..... 3 19\$000
145. Bryonia (nata), kilo..... 3 7\$800
150. Chlorureto de cal, kilo..... 36 2\$500
155. Cap de Chapireau 1, 2, 0, cx. c/ 500... 536 3\$500
156. Compridos biolatyl, tubo..... 12 7\$800
157. Carbolina, kilo..... 50 1\$800
158. Creoli a Pearson kilo..... 1.224 2\$800
165. Carbonato de sodio, kilo..... 13 5\$900
169. Carvão de Pelloc, vidro..... 9 3\$500
170. Carbonato de bismutho, kilo..... 10 85\$000
172. Chlorhydrato de quiniño, 25,0..... 3.007 7\$300
179. Centio aspigado diversado, 25,0..... 500,0 2\$400
182. Chloretyia de Berquè, tubo..... 34 2\$500
183. Cresosoio vegetal Faia, kilo..... 1.400 30\$100
196. Code, gramma..... 655,0 1\$500
209. Diastase, 25,0..... 100,0 3\$000
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo..... 34 5\$500
216. Essencia de aniz kilo..... 3.100 38\$100
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo..... 2 2\$600
224. Ether de petroleo, litro..... 4 9\$500
232. Ext. fluido lactucaria, litro..... 500,0 8\$000
234. Ext. fluido hamma telis litro..... 1 20\$000
250. Ext. pilular cannabis indica, 25,0..... 100,0 22\$000
253. Ext. molle de belladona, 25,0..... 775,0 1\$000
256. Formol liquido, kilo..... 1.171 10\$000
257. Formiato de quiniño, kilo..... 150,0 11\$000
266. Glycose, gramma..... 6.100 5075
267. Gomma arabica em pó, kilo..... 99 10\$000
264. Hypophosphato de sodio, kilo..... 3.500 30\$000
275. Hypophosphito de calc..... 500,0 30\$000
277. Icthyol, kilo..... 6.500 35\$000
287. Indureto de potassio kilo..... 15 9\$500
281. Indureto de sodio, kilo..... 11.400 90\$000
282. Iodato de calcio, kilo..... 500,0 75\$000
283. Iodato de lithio, 25,0..... 600,0 2\$000
285. Itracto castanheiro da India, vidro..... 18 7\$000
288. Ialana em pó, kilo..... 500,0 25\$000
289. Ialana raiz kilo..... 1 9\$500
290. Ker os mineral, kilo..... 1 23\$000
293. Kola Stearn, vidro..... 6 6\$500
295. Lanolina, kilo..... 28 1\$000
300. Lycopodia, kilo..... 39 90\$000
302. Lactobacillina, caixa..... 10 7\$000
313. Mantelga de cacau, kilo..... 1 5\$000
315. Mel de abelhas, kilo..... 21 3\$000
328. Oleo de fígado de bacalhau, kilo..... 8 10\$000
330. Orthoformio, 25,0..... 150,0 19\$000
333. Oxydo amarelo de mercurio, 25,0..... 250,0 2\$000
348. Pastilhas de Valda, lata..... 39 2\$200
359. Phosphato acido Horsford, vidro..... 6 6\$500
362. Pil las Abbado Mass, caixa..... 12 2\$500
381. Sabugueiros (flores), kilo..... 3 6\$000
383. Serpentina, kilo..... 1 20\$000
384. Sub-acetato de bismutho, kilo..... 500,0 7\$000
394. Salicylato de quiniño..... 5,0 8\$000
405. Sulfato de quiniño, 25,0..... 75,0 6\$500
409. Sulfarina Lanolvert, vidro..... 35,0 5\$000
413. Take diastese, 25,0..... 350,0 11\$000
422. Tanho, kilo..... 11.500 32 000
429. Valerianato qq., 25,0..... 375,0 9\$000

GRUPO N. 14

Lubrificantes, cistopas e artigos congêneres

2. Almotolia de cobre para um litro, uma... 2 6\$000
10. Amiantho em pó, kilo..... 10 \$900
14. Barro refractario, kilo..... 300 \$400
18. Brinção, metro..... 200 5\$900

24. Carburato britado 7X15, kilo.....	500	6830
28. Cabo de manilha nacional, kilo.....	1.030	25400
34. Chaleira de cobre para graxa dois litros, uma.....	10	16400
36. Corrente ferro commun, kilo.....	503	25400
37. Corrente ferro patente, kilo.....	303	25800
38. Corrente ferro galvanizado, kilo.....	100	35200
39. Chlorureto de cal para desinfectação, kilo.....	972	5800
40. Cabos de preta para escovas com quatro metros, um.....	20	33300
42. Carbonato inglês para caldeira, kilo.....	100	3580
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	20	25400
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	10	45700
49. Esmel em pó, kilo.....	10	25200
50. Escova de plassava, uma.....	150	5930
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	30	7300
62. Fio de lã, gramula.....	1.000	5035
69. Gaxeta patente, kilo.....	105	8400
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	80	19300
75. Ilizos de metal de ns. 1 a 6, groza.....	5	79000
76. Indicadores da nivel desde 10X1/2 até 20X1, polegada.....	1.000	5114
80. Lameção de cobre para frente de caldeira, um.....	10	45400
81. Lanternas Deitz, uma.....	30	95500
82. Linda de barca, kilo.....	60	25700
84. Massa branca para junta, kilo.....	10	13595
88. Mangotes de 4 de borracha com arame invisível, metro.....	10	70500
90. Oleo grosso English Best, kilo.....	490	15275
92. Oleo para cylindro, kilo.....	234	15150
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	872	15180
95. Oleo Mobiloil A, lata 18 litros.....	30	50510
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	32	50,079
98. Pomada para limpar metaes, lata.....	6.192	5250
99. Potassa, kilo.....	1.350	5700
100. Pregos de cobre, kilo.....	62	74300
101. Plombagina superior, kilo.....	10	15550
103. Papel para catifejo, resma.....	1.200	2.360
105. Phares de navegação, um.....	10	95000
108. Tuga, kilo.....	510	25300
109. Ró nos de faixa, pé.....	109	25900
112. Reloios de metal para machina, uma.....	4	114500
114. Relinha de machina, uma.....	5	35300
116. Soda caustica em cylindro, kilo.....	67	15700
117. Sola (meias), kilo.....	30	4550
120. Salva-vidas colletes, um.....	50	15800
121. Sulfeto de ferro, kilo.....	602	5455
123. Vidros para phares de navegação, um.....	10	115000

GRUPO 15

Ferragem e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Aço em chapas, kilo.....	200	15580
23. Bules esmaltados para dois litros, um.....	8	75200
41. Caçavola ferro aviação com tampa de 27 centímetros de diametro, uma.....	7	45900
60. Canecas de alumínio de 8 cm. de bocca, uma.....	54	13550
63. Carrocina de madeira para a ferro, uma.....	6	129300
68. Caixa de cobre, kilo.....	50	5800
87. Concha de ferro esmaltado 8 cm., uma.....	20	15500
95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma.....	21	73300
95. Enxadas de aço 3 1/2 libras «Jacaré» legitima, uma.....	24	83000
97. Enxadas de aço 4 libras «Jacaré» legitima, uma.....	166	94750
98. Enxada marca «Jacaré» legitima, uma.....	48	35300
101. Escadas de abrir com quatro degraus, uma.....	2	128000
103. Escadas de abrir com oito degraus, uma.....	2	249000
105. Escadas de abrir com 12 degraus, uma.....	2	350000
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.....	22	45700
139. Jarros de ferro agalho de 5 a 10 litros, um.....	17	145000
154. Lixa clapa bastarda de 8", uma.....	26	14900
154. Pa de bico (ingleza), uma.....	47	64000
155. Pa quadrada, uma.....	47	64000
157. Pontes de Paris qualquer numero, pacote.....	510	35400
190. Tranças de 20 metros «Chesterman», uma.....	6	215300
194. Uruguas de ferro esmaltado com tampa de 29 centímetros, um.....	30	45600
195. Lic h, item, de 24 centímetros, um.....	250	65950

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho e propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	18500
Aparador para lapis, «Jumbos», um.....	258000
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	25000
Aguilhas para coser processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Barbante de cores fino, 2—24—1, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	35000
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	25000
Block em branco em 114 para calculos, 100 folhas, um.....	5000
Buvard de madeira grande superior, um.....	24000
Buvard de madeira com aro de metal flexivel, um.....	5000
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dois usos, uma.....	55000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$500
Cadernetas para officiaes, uma.....	25000
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	18000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	60000
Cadernos para protocolos individuais, um.....	58000
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200
Caneta-fineiro «Walterman» ns. 45 e 75, uma.....	405000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madrepeola, um.....	158000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de chifre, um.....	105000
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	355000
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.....	55000
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.....	78000
Carteiras para a 3ª sub-directoria, uma.....	305000
Cartões com envelopes, impressos, cento.....	105000
Cartões de cores, impressos cento.....	78000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	45000
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	15400
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	15300
Colchetes Sali, ns. 41 e 46, caixa.....	15200
Deposito para gomma arabica, um.....	55000
Elasticos para diabeiro, 1/2 groza, caixa.....	75000
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	68000
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	35500
Encadernação em marroquim e dourado do Diario Official, uma.....	155000
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	155000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	155000
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	85000
Encadernação em marroquim e dourado de almofadas, uma.....	85000
Encadernação em marroquim e dourado de boletins, uma.....	85000
Encadernação em marroquim e dourado de regulamentos, uma.....	68000
Faca de osso, para papel, uma.....	55000
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	35000
Fita preta para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	55000
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.....	45000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	705000
Folha para extracto do ponto, cento.....	605000
Folha de cje do conselhos economicos, milheiro.....	1005000
Folha de balancetes, cento.....	305000
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	2205000
Guardador de papeis, com cabo de bucho, uma.....	25000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	45300
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	25300
Gomma Stick-Phast, ingleza, vidro.....	13500
Lacre vermelho «Maurin», em pds, duzia.....	65000
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	35000
Lapis graphite Apollon qualquer letira, duzia.....	65000

Lapis bicolor J. Faber 717, dúzia.....	7\$000	Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento . . .	7\$000
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, dúzia.....	15\$000	Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em	
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, dúzia.....	15\$000	papel linho de cor, um	15\$000
Lapis tinta, dúzia.....	14\$000	Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um . . .	6\$000
Capa pennas de porcellana, com esferas, um.....	3\$000	Talões para telegrammas, um	5\$000
Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina.....	4\$500	Tela de seda para mimio-grapho, uma	6\$000
Molhador rotativo de vidro, um.....	7\$000	Timpano de metal para cima de mesa, um	5\$000
Naphalina em bolas, kilogramma.....	8\$000	Tinta azul-preta Sardinha, litro	4\$000
Papel carbonho marca "Corona", formato officio, caixa.....	13\$000	Tinta azul-preta Stephens, litro	8\$000
Papel almasso Royal Bucks, com sete kilos, resma	40\$000	Tinta carmin Stephen em vidros de 1/8 de litro, vidro	3\$500
Papel Stencil para mimio-grapho, n. 860, caixa.....	30\$000	Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro	4\$500
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma	20\$000	Tinta carmin Sardinha, litro	5\$000
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa de 500 folhas, caixa	13\$000	Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro	1\$800
Papel pautado e riscado para apanhamento de balancos, resma	35\$000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	1\$800
Papel pautado e riscado para balancos, resma.....	35\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro	3\$000
Papel pautado para espelho de balancos, resma.....	50\$000	Tinta para mimio-grapho, Dermar, lata	22\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	6\$000	Tesoura Rodger para cortar papel, uma	12\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	5\$000	Tinteiro de vidro, com tampa, um	2\$000
Mata-borrão branco de 120 libras em folhas inteiras, folha	\$450	Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um	18\$000
Mata-borrão branco de 80 libras em tiras para berço, cento	3\$000	Verniz para o mimio-grapho, vidro	5\$000
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa	11\$000		
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa	10\$000		
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras, ou meias folhas, resma	45\$000		
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina	4\$000		
Papel quadriculado formato grande, resma.....	35\$000		
Pasta de oleado com paisagens, medindo 48 X 32, uma	9\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato officio, uma	11\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma	9\$000		
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma	3\$000		
Papeleira de madeira, uma	8\$000		
Pegadores grandes para papel americano, um.....	1\$800		
Pegadores pequenos para papel americano, um.....	1\$400		
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa	6\$500		
Pennas Perry 420, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Soennecken para gothico sortidas, caixa	4\$000		
Pennas William Manu's n. 1, caixa.....	8\$000		
Perecevejos de metal, caixa	3\$000		
Peso de crystal, para papéis, um	3\$000		
Preparado Dermar para mimio-grapho, vidro.....	6\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	10\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma.....	8\$000		
Regua de madeira com filete de metal, 0m,50, J. Faber, uma	5\$000		
Regua de borracha com 0m,30, Faber, uma.....	2\$800		
Regua de borracha com 0m,50, Faber, uma.....	4\$000		
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keuffel & Esser, uma	6\$000		
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um	35\$000		
Relações para contas processadas, cento.....	8\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40 X 0,15, cento	19\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28 X 0,13, cento	7\$500		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento	7\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45 X 0,30, cento	14\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento	9\$000		
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento	5\$000		
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento	3\$500		

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação das certidões dos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem enmendadas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as o assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte e inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados, na 1ª Sub-directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada o julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a torna não idonea para concorrer aos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabelecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elvysio de Souza, secretario do conselho economico.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.601 a 1.800, nos dias 11, 13 e 15, do corrente das 11 ás 14 horas.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Officina de Alfaiates, 9 de abril de 1922. — *Augusto C. Rabello*, 1º tenente encarregado da O. A.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para os concursos de admissão ao primeiro posto dos quadros medico e veterinario do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 1 de abril de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro* coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º, do artigo 93, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., merciantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, o material abaixo declarado de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço

13.530 pares, de conchêtes m/b, em carteiras ou pacotes de 24, par.....	\$025
3.400 pares de colchetes de m/ pratos em carteiras ou pacotes, de 24, par.....	\$325
7.200 bolas de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, um.....	\$060
1.672,00 metros de souteche de lá, preto, de 2 m/m, em peças de 100, metro.....	\$280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1922 — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Inhoahyba, neste Districto Federal, Anna de Camargo Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de setembro de 1916 a 3 de agosto de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Angico, no Estado de S. Paulo, Umberio Menegatti, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 289,800, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 13 de dezembro de 1911 a 31 de outubro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Guaratinsueta, no Estado de S. Paulo, João Baptista Gomes Quirino, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 1:18\$700, verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 15 de outubro de 1903; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em S. Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, Virailio da Silva Marques, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro a 17 de junho de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Lourenço de Villas Boas, no Estado do Rio Grande do Sul, Grido Galvagni, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26\$400 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de agosto de 1911 a 7 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector federal em Mocejana, no Estado do Ceará, Francisco Victorino Pinheiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:930\$246 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas,

relativo ao periodo de 27 de janeiro de 1910 a 19 de outubro de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordo de 24 de maio de 1919, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem legalizarem a posse dos alludis dos terrenos.

José Carneira de Carvalho.
Sento José da Costa.
Josino José Monteiro.
Calilo Alves de Souza.
Joselão José Gomes.
Bernardino de Paiva Gasparinho.
Honorio dos Santos Pimentel.
José de Mello Junior.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de abril de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim, legalizarem a posse dos alludis dos terrenos:

Manoel Bernardino Naveis.
Maria Fernandes da Silva.
João Carcio.
Emilia Magdalena.
Marcel de Sant'Anna.
Ergenio Basilio da Motta.
Claudio Antonio de Souza.
Tito Alves de Souza.
Emilia Maria Pimenta.
Christiano Clemente de Magalhães.
Manoel Gomes de Arruda.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Antonio Fernandes.
José de Mello Junior.
Manoel Antonio de Macedo.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de abril de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa em sessão de 19 de corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspeccoria, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 55, da estampa 15%;
Notas de 103 das estampas 11 e 12%;
Notas de 208, da estampa 12%;
Notas de 503, das estampas 11 e 12%;
Notas de 1006 das estampas 11, 12, e 13%;
Notas de 2306, da estampa 11%;
Notas de 5308, das estampas 11 e 12%.

Deverá começar em 1º de julho de 1922 a pratica dos descontos das notas no art. 13 da lei n. 3.313, de 13 de abril de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921. — *Inspector, F. Caggas Calvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido os proprietários dos periódicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 15 dias, com a prova de que o papel que despacharam livre de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Estado de Minas.
Correio de Minas.
Minas Geraes.
A Capital.
Revista Popular.
Non Alvaes.
A União.
A Nação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 15 dias

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono de diversos objectos que foram apprehendidos, no dia 4 de março findo, a bordo do vapor allusão *Thiutz*, entrado na véspera, procedente de Hamburgo, occultos sob as vestes de alguns trabalhadores, pelo segundo official aduaneiro, extincto, Antonio Ribeiro dos Santos, a vir a esta alfandega, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entende a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença mandado instaurar.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1922. — *Hildebrando N. de Barcellos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector convido Antonio Augusto Lopes Junior, passageiro do vapor *Antonio Desino*, entrado em 5 do mez corrente, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a fim de ser ouvido no processo administrativo instaurado relativamente a fundos rastos encontrados hontem 7, pelos funcionarios encarregados de conferencia no armazem de bagagem, em duas malas pertencentes ao mesmo passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — *J. de Barros Junior*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro são convidados a comparecer, na segunda feira proxima, 10 do corrente, as 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, a fim de serem submettidos a prova escripta de arithmetica:

1. João de Souza Vieira.
2. João dos Santos Farioso.
3. João dos Santos Freitas.
4. João Farias dos Queiroz.
5. João Figueiredo e Melo.
6. João Francisco Pereira.
7. João Gonçalves Cardoso.
8. João Gonçalves das Neves.
9. João Gonçalves da Silva.
10. João Gregorio Praxedes.
11. João Manoel Cadesbasne Filho.
12. João Luiz Nunes.
13. João Pinto de Medeiros.
14. João Rodrigues Reis.
15. João Vieira de Camargo.
16. Joaquim de Mattos.
17. Joaquim de Vasconcellos Pereira.
18. Joaquim Benedicto do Sacramento.
19. Joaquim Ferreira.
20. Joaquim Ignacio de Albuquerque.
21. Joaquim Lins.
22. Joaquim Teófilo.
23. Joaquim Ribeiro da Vinha.
24. José Antonio Linden.
25. José Bezerra Guedes.
26. José Bonifacio de Azevedo.
27. José Campos Damasco.
28. José Candido de Souza.
29. José Candido dos Santos Lima.
30. José Cardoso da Costa.
31. José Corrêa Dias Filho.
32. José Costa Carvalho.
33. José da Costa Araújo.
34. José de Almeida.
35. José de Almeida Nobre.
36. José de Almeida Coelho.
37. José de Castro Romão Quinteiro.
38. José de Oliveira Motta.
39. José dos Reis Figueira.
40. José Evangelista de Jesus.
41. José Gama.
42. José Gomes Avres da Gama Filho.
43. José Gomes Filho.
44. José Joaquim Silvino da Silveira.
45. José Lins.
46. José Maria Ferreira.
47. José Marques da Silva.
48. José Mendes Nepomuceno.
49. José Moret Telles.
50. José Paetaleão Santos.
51. José Pinto de Carvalho.
52. José Roberto Giffond.
53. José Rodrigues.
54. José Silva.

55. José Soares Couti.
56. José Teixeira da Mota.
57. Josédeck Motta.
58. Juarez Ripper.
59. Juvenal Dias Cardoso.
60. João da Silva Moreira.
61. Julio da Costa Pimenta.
62. Julio de Souza Pimenta.
63. Julio Theodorico Cordeiro.
64. Justiniano Martins dos Reis.
65. Justo Fogaça.
66. Lauro Teixeira de Carvalho.
67. Lomax de Lara Lage.
68. Leonel Monteiro de Paula.
69. Lincoln de Oliveira Guimarães.
70. Lindolpho Aragão de Faria.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 7 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha* secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Autonomia de Campos Pradão, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, optar por aquele cargo ou pelo que occupa no Departamento Nacional de Saúde Publica, em virtude do que dispõe o n.º 18 do art. 55 do Regulamento postal em vigor.

O Director Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 4 de abril de 1922. — O sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-amenista do Correio de Taubaté, neste Estado, José Ferreira da Vilhena, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar do que fôr a ben de seu direito, relativamente ao lance de 307\$200, verificado no processo de tomada de contas, no periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — O administrador, *José da Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47, PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrenca n. 47

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas a concorrência publica n.º 47, para o fornecimento de superestructuras metallocas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5ª Divisão, em 1922, realizada em 11 de março ultimo, abertas e lidas, hoje 8; as quaes tomarem respectivamente, os n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1922. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Acta da concorrência publica n. 47, para o fornecimento de superestructuras metallocas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5ª Divisão, em 1922:

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás 13 horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor inculcente interino, engenheiro Mario de Faria Belo, e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo primeiro decarado que estava aberta a concorrência publica numero quarenta e sete, para o fornecimento de superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5ª Divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de conformidade com os editaes de quinze de fevereiro ultimo e dois do corrente mez, esta primeira correccção daquelle, sendo-lhes entregues, sete invólucros contendo propostas e sete com documentos de idonei-

Estado, e tendo o senhor doutor intendente interino, os numerado na seguinte ordem:

Um, da Brazil Trading Company;
 Dois, de Amaro da Silveira & Comp.;
 Tres, de F. Canella;
 Quatro, da Société Belge pour l'Exportation Industrielle;
 Cinco, de Theodor Wille & Comp.;
 Seis, de Borlido Maia & Comp.; e
 Sete, de F. de Siqueira & Comp., Limitada.

Em seguida, o senhor doutor intendente interino verificou estarem os involucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados e declarou que os ia submeter á apreciação da Sub-directoria da 5ª Divisão, com excepção quanto aos recibos do caução e dos impostos federal e municipal, que foram restituídos aos proponentes ou seus prepostos; e que a abertura das propostas daquelles que forem julgados idoneos terá lugar no dia 8 de abril proximo, ás doze horas, quando será declarado o resultado do julgamento da idoneidade. Os envelopes das propostas rubricados pelo senhor doutor intendente interino e pelos proponentes ou seus prepostos. Para constar, lavrou-se a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, e pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escriptão, que a escrevi. — *Mário de F. da Silva*. — Por Brazil Trading Company; *O. Valente*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira*. — *F. Canella*. — Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, *V. de Vicq*. — Por Theodor Wille & Comp., *José Victor de Loureiro Mattos*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*. — Por procuração de F. Siqueira & Comp., Limitada, *M. Jardim*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Visto. — *Alfredo Reis*, pelo intendente. Conforme. — *J. Canosa*, amanuense. Confere. — *Augusto Pinto Filho*, escrevente.

Acta de abertura das propostas apresentadas na concorrência publica n. 47, para o fornecimento de superestructuras metallicas para as passagens superiores de São Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5ª Divisão, em 1922, realizada em 31 de março de 1922.

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás doze horas, na sala das concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante interino de intendente, engenheiro Alfredo Montinho dos Reis, o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas, companhia e sociedade que apresentaram propostas na concorrência publica numero quarenta e sete, para o fornecimento de superestructuras metallicas para as passagens superiores de São Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a Quinta Divisão, em mil novecentos e vinte e dois, realizada em trinta e um do mez passado, com excepção de Amaro da Silveira & Companhia, foi pelo senhor doutor ajudante interino de intendente declarado que o senhor doutor director, de accordo com o parecer da Sub-Directoria da quinta Divisão, julgou todos os concorrentes idoneos, e que os involucros das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o examo das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois o senhor doutor ajudante interino de intendente verificou estarem os ditos involucros devidamente fechados e lacrados, e tambem rubricados, o que foi feito pelos concorrentes, procedeu á abertura de cada um e á leitura das respectivas propostas na presença dos interessados, sem divida ou incidente, com excepção da proposta do Amaro da Silveira & Companhia, na qual foram notadas rasuras no numero «trezentos e cinco» e na palavra «passagem». Em seguida o senhor doutor ajudante interino de intendente numerou as referidas propostas na ordem citada na acta de recebimento e rubricou-as, com os proponentes ou seus prepostos, afim de serem publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante interino de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escriptão, que a escrevi. — *Alfredo Montinho dos Reis*, ajudante interino de intendente. — Brazil Trading Company, *O. Valente*. — *F. Canella*. — Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, *V. de Vicq*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Franz Waitz*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Ltd., *M. Jardim*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Augusto Pinto Fi-*

lho, escrevente. Visto. — *Alfredo Reis*, pelo intendente. Conforme. — *Canosa*, amanuense.

A Brazil Trading Company, sociedade anonyma belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, é representante autorizada da Société Anonyme Baume et Mercier, de Haine-St. Pierre Belgica, tem a honra de offerecer o seguinte, tudo de accordo com o edital de concorrência numero quarenta e sete, de 15 de fevereiro de 1922:

Para a passagem superior de São Francisco Xavier, uma superestructura metallica, pesando cento e vinte e oito toneladas e setecentos e trinta kilos (128.730 tone.);

Para a passagem superior do Bento Ribeiro, uma superestructura metallica, pesando cincoenta e sete toneladas e seiscentos e noventa kilos (57.690 tons.), em um total de cento e oitenta e seis toneladas e quatrocentos e vinte kilos (186.420 tons.), ao preço de mil cento e dez francos belgas (frs. belgas 1110,00) por tonelada metrica, entregue no Rio de Janeiro sobre vagões da estrada no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da mesma estrada.

Offerece mais as grades (garde-corps) para as passagens superiores acima citadas, em um total de nove toneladas (9 tons.), ao preço de dois mil trezentos e dez francos belgas (frs. belgas 2310,00) por tonelada metrica, entregue nas mesmas condições.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração da Brazil Trading Company, filial no Rio de Janeiro, *W. J. Maes*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Franz Waitz*.

Proposta de Amaro da Silveira & Comp. á Estrada do Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de superestructuras metallicas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5ª Divisão em 1922.

CONCURRENCIA N. 47

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes importadores e exportadores, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, de accordo com todas as clausulas constantes do edital de 2 de março corrente, publicada no *Diário Official*, propõem fornecer a esta estrada de ferro, o material abaixo pelo preço que se segue:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128.730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos ns. 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57.690;

Ao preço de, libras moeda ingleza, vinte quatro libras, dous shillings o onze pence a tonelada metrica, £ 24-2-11.

Os signatarios pedem uma prompta solução, caso seja preferido o seu preço, afim de evitar qualquer alteração no mercado, tornando impossivel a manutenção do mesmo preço e demais condições constantes de sua proposta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Amaro da Silveira & Comp.*

F. Canella, negociante matriculado, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 35, representante no Brasil das Usines de Braine-Le-Comte, (Société Anonyme) com sede em Braine-Le-Comte, na Belgica, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil as duas superestructuras metallicas para as passagens de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de que trata o edital de concorrência n. 47, de 15 de fevereiro deste anno, pelo preço de mil cento e dezoito francos belgas (francos belgas 1118) por tonelada metrica, entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões da estrada, no respectivo cães. Qualidade do aço 40 a 47 kilos de resistência. Quanto ao resto, conforma-se com as demais condições do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *F. Canella*.

Proposta que faz a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, cuja sede social é estabelecida em Bruxel, as 13 rue Fréderode, e a agencia geral para o Brasil, no Rio de Janeiro, 19 Avenida Rio Branco, devidamente autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 14.302, de 12 de agosto de 1920, para o fornecimento de:

Uma superestructura para a passagem do S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, dessa Estrada.

Uma superestrutura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos ns. 243 e 246, ambos de 1921, ao preço médio de francos belgas: mil e oitenta e nove (1.089,00 f. b.) por tonelada métrica.

Este preço se entende para material, de acordo com as plantas dessa Estrada e conforme as especificações das estradas de ferro do Governo belga, entregue no Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada.

Se a Estrada deseja que, além das superestruturas, sejam também entregues para-pecitos, esses seriam fornecidos ao preço de: mil seiscientos e setenta e sete francos belgas (f. b. 1.677,00) por tonelada de 1.000 kilos, nas mesmas condições do que as superestruturas.

Os preços indicados acima não compreendem os postes de iluminação, os vergalhões para o concreto armado nem as despesas de montagem.

Os pesos aproximativos estão estabelecidos como seguem:

Ponte de S. Francisco Xavier: 127 toneladas métricas.

Para-pecito: 3.500 kilos.

Ponte de Bento Ribeiro: 70 toneladas métricas.

Para-pecito: 5.000 kilos.

Nesses pesos, reservamo-nos uma tolerância de 3 %; todavia, o peso exacto do material entregue se á o peso facturado ao preço acima citado.

A entrega no Rio de Janeiro será feita nos 150 dias a contar do registro de contrato pelo Tribunal de Contas, esse prazo sob reserva de casos de força maior, devidamente comprovados.

Propomos que o pagamento seja feito a 30 dias de vista, todavia, estamos dispostos a encerrar outras condições de pagamento.

As usinas encarregadas da execução deste material serão:

Les Ateliers de Construction de Hal, em Hal, na Belgica.

Entregamos em envolturo separado, um certificado de representação dessas usinas, emitido pela embaixada de Belgica, no Rio de Janeiro, assim como os outros documentos requisitados pelo artigo unico do capitulo primeiro e o artigo primeiro do capitulo tres, do edital de 15 de fevereiro de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Société Belge pour l'Exportation Industrielle, V. de Vicq. — M. Yerd.

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á Avenida Rio Branco ns. 79 e 81, com representantes da usina de H. C. E. Eggers & Co., de Hamburgo, vem propor a esta estrada o fornecimento de duas superestruturas metallicas para as passagens superiores de São Francisco Xavier e Bento Ribeiro pelo preço de vinte e tres libras esterlinas (23 d.) por tonelada de material entregue sobre os vagões dessa estrada no Cais do Porto correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

O peso approximado das duas superestruturas será de 200 (duzentas) toneladas.

A fabrica de H. C. E. Eggers & Co. fornece, além do outras, as estruturas metallicas para as officinas de Lavras e Divinópolis da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Os proponentes declaram que aceitam as condições do edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração de Theodor Wille & Co., Paul Heilborn.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTACOES DE ITACURUSSA E GUARATINGUETA DESTINADOS A COLocação DE MOSTRADOR

contribuições mínimas admitidas, as seguintes:
Para o mostrador de Itacurus-
sa 30\$000
Para o mostrador de Guara-
tinguetá 30\$000

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do corrente, mezzanesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais, nas estações de Itacurus-
sa e Guaratinguetá, destinados á collocação de mostrador para a venda de sanduiches, fructas, queijos, pasteis, sanduiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, para cada arrendamento, em involu-cros fechados e separados, com a declara-ção por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, tambem em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecção dos impostos a que estiver sujeito.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica n. 47, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Superestruturas metallicas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro — 5.ª divisão — 1922

Uma superestrutura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128.730;

Uma superestrutura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos ns. 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57.690.

O preço por tonelada métrica para o fornecimento das duas superestruturas metallicas acima referidas será de francos belgas 1.186 (mil cento e oitenta e seis francos belgas por tonelada métrica).

As superestruturas serão fabricadas pela Société Anonyme des Acieries d'Angleur.

O material será entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões da estrada, no respectivo caes, correndo as despesas alfandegarias por conta da estrada e as demais por conta dos proponentes. A entrega será dentro do prazo de 150 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram pela presente sujeitar-se a todas as clausulas que regem o edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edoard Vianna.

F. de Siqueira & Comp., Ltda., engenheiros e empreiteiros estabelecidos á rua 1.ª de Março n. 31, nesta cidade, representantes da Société Anonyme John Cockerill, da Belgica, de accordo com o edital de concorrência para o fornecimento de superestruturas metallicas para as passagens superiores do S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, para a 5.ª divisão, em 1922, de 2 do corrente, publicado no *Diario Official*, apresentam a seguinte proposta:

Concurrencia n. 47

Uma superestrutura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos numeros 303, 304, 305 e 306, todos de 1921; peso em toneladas: 128,730;

Uma superestrutura para passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos numeros 243 e 246; peso total em toneladas: 57,690.

Preço: da tonelada métrica para qualquer das duas superestruturas, entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões da Estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e as demais despesas por nossa conta; Res. bls. 1.009 (mil e nove francos belgas) e mais 4\$500 ouro (quatro mil e quinhentos réis ouro).

De accordo com o estipulado no capitulo VI, artigo 3.º, a importância de 4\$500 (ouro), (quatro mil e quinhentos réis ouro), por tonelada métrica de material fornecido, é destinada á fiscalização.

Comprometemo-nos a entregar o material dentro do prazo estipulado no supradito edital de concorrência; outro-sim, declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — F. de Siqueira & Comp., Ltda.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterão para os cofres da mesma estrada, si os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secre-

aria, até ás 15 horas da vesperra do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado a Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DOS LOCAIS, NAS ESTAÇÕES DE «ITACURUSSÁ» E «GUARATINGUETÁ». DESIGNADOS A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR.

1.º — O concessionário pagará a quantia de.....\$...., mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantado e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada do Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agência das respectivas estações. O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2.º — O concessionário ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço instalado no local.

3.º — O concessionário observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-Directoria da 2.ª divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio dos agentes das estações, ou por quem suas vezes fizer.

4.º — O concessionário conservará com rigoroso assio tanto o mostrador, como o local por elle occupado, sendo licito a administração da estrada fazer retirar o mesmo que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º — O concessionário se obriga a ter seus empregados vestidos com decência.

6.º — No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 50% a 100%, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação pré-

via da multa de que trata esta clausula.

8.º — O concessionário não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

9.º — Findo o prazo estipulado na clausula 13.ª ou quando ocorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua cusa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10.º — Si o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, á juizo da administração da estrada.

11.º — Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesauraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$000, para cada arrendamento, conforme os recibos n. e

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de terminado os contractos e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12.º — No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11.ª, obrigando-se o contractante a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13.º — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a reclamação e indemnização alguma, o independente do acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4.ª DIVISÃO, EM 1922

(Segunda correção do edital do 21 de fevereiro de 1922)

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricaço de molas:

1.º, Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete

with pears guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5 1/8". Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5 1/8".

Por \$3.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, completo with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Filter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para-tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cut-

ling Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son, Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine, For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attar-rachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co., Importated Philadelphia, Pa., U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em alagarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convilo que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.

O secretario, *Diogenes Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Terceira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas;

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior	
20 de 24" interior	
20 de 31 3/4" interior	
12 de 41 3/4" interior	
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"	
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"	
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"	
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"	
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"	
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"	
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"	
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"	
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"	
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"	
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"	
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"	
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"	
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"	
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"	
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"	
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"	
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"	
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"	
12 de 14 3/4" interior	
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"	
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"	
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"	
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"	
300 de 32 1/4" x 38 1/4" x 5 1/2"	
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"	
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"	
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"	
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"	
50 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"	
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"	
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"	
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"	

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"	
62 de 46 3/4" x 53" x 6 1/2"	
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"	
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"	
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"	
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"	
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"	
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"	
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"	
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"	
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"	
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"	

Esses aros devem satisfazer as seguintes condições:

1) O metal empregado na fabricação dos aros será o aço de primeira qualidade, preferendo-se o obtido pelo processo Siemens Martins.

2) Esse aço deverá conter os seguintes elementos:
Carbono, entre 0,50% e 0,70%
Silicio, entre 0,20% e 0,35%
Enxofre ou phosphoro,
maximo de cada um 0,05%

Manganéz, entre 0,70% e 0,85%

3) Os linguados serão trabalhados ao rubro com martello pilão e depois de retirados os centros, acabados em laminadores, serão resfriados naturalmente em lugar abrigado e nunca recosidos.

4) O perfil dos aros deverá ser de inteiro accordo com os desenhos fornecidos, admitindo-se, quanto ao diametro interno uma tolerancia para menos de

0,5 % o no diametro externo uma tolerancia para mais de 0,5 %.

5) Cada aro devera ter estampado quando quente o nome do fabricante, a qualidade do aço fabricado, a data da fabricacao e as iniciais E. F. C. B.

6) Os fornecedores serao responsaveis pelas fracturas que se derem durante o prazo de um anno, provenientes de defeitos na sua fabricacao.

O peso total dos aros e, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensoes pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serao tomadas em consideracao as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só podera competir um unico proponente.

O pagamento das contas sera feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissao.

A entrega sera dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, podera ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a resolução do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versara apenas sobre o preço medio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para a verificação dos preços servira o cambio, a vista, que vigorar na vesperada dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusara as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicacao das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, retrans ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaracao, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, a ser perado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da abertura da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execucao do fornecimento, caucionara na thesouraria desta Estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornara effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questao da idoneidade dos proponentes sera julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisao, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissao a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideracao quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma reducao sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideracao.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de marco de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estacao Maritima, serão recebidos propostas para o fornecimento de:

Material electrico

Para a 2ª divisao:

80 kilos do arame francez de diversas cores, kilo.....	20\$000
40 kilos de arame de latão de 1/8", kilo.....	5\$000
30 kilos de arame de latão de 3/16, kilo.....	5\$000
50 arruelas de borracha para aparelho telephonico Bell, uma.....	4\$000
2.500 arruelas de borracha para pilhas Leclanche, uma.....	\$600
20 arandelas de latão, para lampadas incandescentes, completas, uma.....	18\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telephonica Ericsson, metro.....	10\$000
200 metros de cordão conductor de diversas cores, para Switch Ericsson, metro.....	10\$000
150 metros de cordão conductor, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.....	10\$000
150 metros de cordão conductor, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.....	13\$000
100 pares de cobre, para terra, de 0,50x0,50x0,50, uma.....	12\$000
Condutores flexiveis:	
50 metros de 1", metro.....	8\$000

230 metros de 3/4", metro.....	5\$000
500 metros de 1/2", metro.....	4\$000
5 metros de 1/4, metro.....	3\$000
15 campainhas electricas com tympano, de 0m.20 de diametro, uma.....	100\$000
50 campainhas electricas, com tympano de 0m.10 de diametro, uma.....	10\$000
30 chavetas para aparelhos telegraphicos, uma.....	6\$800
50 metros de cordão para commutador de duas direcções, metro.....	12\$000
2.500 pares de cleats, de porcellana, para dois fios, par.....	\$300
54 dublo schakles, para linhas telegraphicas, um.....	12\$000
10 descancos para telephones Ericsson de alta tensao, um.....	8\$000
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um....	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um....	2\$500
Fio magnetico:	
10 kilos n. 30, kilo.....	40\$000
10 kilos n. 28, kilo.....	36\$000
10 kilos n. 24, kilo.....	30\$000
20 kilos n. 23, kilo.....	28\$000
40 kilos n. 22, kilo.....	24\$000
50 kilos n. 20, kilo.....	23\$000
50 kilos n. 18, kilo.....	22\$000
20 kilos n. 16, kilo.....	21\$000
60 kilos n. 15, kilo.....	20\$000
30 kilos n. 14, kilo.....	20\$000
50 kilos n. 13, kilo.....	18\$000
50 kilos n. 12, kilo.....	15\$000
50 kilos n. 8, kilo.....	12\$000
50 kilos n. 6, kilo.....	12\$000

Fio esmaltado:	
10 kilos n. 40, kilo	196\$000
10 kilos n. 36, kilo	180\$000
10 kilos n. 24, kilo	150\$000
10 kilos n. 23, kilo	140\$000
10 kilos n. 22, kilo	130\$000
220 metros de fio duplo flexivel, n. 18, metro.	\$500
20 kilos de fio fuzivel de 10 e 20 ampéres, partes iguaes, kilo	12\$000
40 kilos de fila isolante, branca e preta, kilo.	18\$000
Fuziveis de cartucho:	
100 de 30 ampéres, um	4\$000
100 de 60 ampéres, um	2\$200
Fuziveis de faca:	
200 de 100 ampéres, um	4\$000
50 de 200 ampéres, um	6\$000
30 de 500 ampéres, um	12\$000
20 de 600 ampéres, um	12\$000
2.600 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, um	3\$000
2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de rosca, um	2\$600
100 isoladores cachimbo com haste curva, um.	2\$500
50 interruptores rotativos de uma direccão, um	1\$800
30 interruptores rotativos de duas direções, um	4\$000
4 medidores, monophasicos Westinghouse, para 10 ampéres, 50 cycles, 120 volts, um	80\$000
1 medidor triphasico, Westinghouse, para 10 ampéres, 120 volts, por	180\$000
Lampadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:	
1.300 de 120 volts por 16 velas, uma	4\$800
4.500 de 120 volts por 25 velas, uma	1\$310
10.000 de 120 volts por 32 velas, uma	1\$800
1.200 de 120 volts por 50 velas, uma	1\$800
20 de 100 volts por 16 velas	1\$800
100 de 100 volts por 32 velas, uma	1\$800
100 de 100 volts por 50 velas, uma	1\$900
300 de 220 volts por 25 velas, uma	2\$000
150 de 220 volts por 32 velas, uma	2\$000
350 de 220 volts por 50 velas, uma	2\$000
100 de 220 volts por 100 velas, uma	5\$000
50 de 220 volts por 200 velas, uma	10\$000
Lampadas incandescentes 1/2 watt, Edison Westinghouse, Philips ou Osram:	
500 de 120 volts por 100 velas, uma	4\$500
600 de 120 volts por 200 velas, uma	7\$000
700 de 120 400 volts por 400 velas, uma	14\$000
500 de 120 volts por 600 velas, uma	18\$000
600 de 120 volts por 800 velas (rosca Galiath, uma	25\$000
500 lampadas de filamento de carvão de 65 65 volts x 16 velas, uma	2\$500
100 lampadas Mignon de 12 volts por tres velas, uma	4\$100
300 lampadas incandescentes de filamento de carvão, de 220 volts por 16 velas, Edison Westinghouse, Philips ou Osram, uma	2\$000
40 porta-escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, um	18\$000
12 porta-fuziveis de 250 x 220 volts, um	20\$000
2.000 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um	1\$500
300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma	26\$000
400 roldanas de louça, de 2 1/2" x 1", uma	1\$800
150 roldanas de louça, n. 4, uma	\$500
100 rosaceas para ferro, uma	1\$400
200 rosaceas para cleats, uma	1\$400
300 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um.	2\$500
150 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um.	1\$500
200 supportes de louça, para tempo, um	2\$000
200 socketes de louça, para cleats, um	1\$000
200 socketes de louça, para lampadas mignon, um	\$800
50 metros de tubo de borracha, para telephone-Ericsson, de alta tensão, metro.	4\$200
22 volantes para fita de aparelho telegraphico, um	25\$000
6 ventiladores de 16", de G. E. C., oscilantes, de joelho, de 120 volts, corrente alternativa, um	300\$000

6 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos, para mesa, corrente alternativa, um.	300\$000
3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou Red Seal, uma	5\$000
Para 1ª divisão:	
Armações completas para lampadas Vil. rogenio:	
5 de 600 velas, uma	60\$000
3 de 3.000 velas, uma	100\$000
5 de 200 velas, uma	30\$000
1 alicata isolado, grande, de 12", por	20\$000
6 botões de campainha, base de 1 1/4, um	1\$500
Cabo flexivel para ligações internas de dinamos motores, etc.:	
23 metros n. 6, metros	3\$000
100 metros n. 4, metro	6\$500
100 metros n. 2, metro	7\$500
40 metros n. 1, metro	10\$500
70 metros n. 0, metro	13\$500
10 metros n. 00, metro	13\$500
20 metros n. 000, metro	14\$500
10 metros n. 0000, metro	20\$000
125 pares de cleats de porcellana com parafusos para dois fios, par	2\$300
325 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, par	\$100
1 chave triphasica de 220 vol. e 20 ampéres, por	25\$000
1 chave triphasica de 220 vol. e 100 ampéres, por	100\$000
Conduit flexivel:	
100 metros de 1/2", metro	4\$000
50 metros de 3/4", metro	5\$000
60 metros de 1", metro	8\$000
50 metros de 1 1/2", metro	20\$000
50 metros de 2", metro	25\$000
50 metros de conduit rigido de 5/8", metro	4\$000
Ebonite em chapa:	
5 kilos de 1/2"	
5 kilos de 3/8"	
5 kilos de 1/4"	
5 kilos de 1"	
Preço medio, kilo 40\$000.	
2 esticadores para cabos, um	45\$000
Fibra em chapa:	
10 kilos de 1/2"	
10 kilos de 3/8"	
10 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo, 15\$000.	
Fibra em bastão:	
3 kilos de 5/8"	
3 kilos de 1"	
Preço medio, kilo, 55\$000.	
Fita cambric:	
15 kilos de 1", kilo	20\$000
5 kilos de 1/2", kilo	15\$000
30 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, kilo	25\$000
Fuziveis de cartucho:	
50 de 150 ampéres, um	9\$000
50 de 250 ampéres, um	12\$000
50 de 350 ampéres, um	14\$000
Fio D. R. C. — B. S.:	
100 metros n. 10, metro	\$900
100 metros n. 12, metro	\$700
100 metros n. 14, metro	\$400
17 metros de fio preto n. 8, metro	2\$000
2 fuziveis de rolha de 6 amp., um	\$800
Carrêles de fuziveis:	
5 de 10 amp., um	\$8000
5 de 20 amp., um	\$8000
5 de 400 amp., um	\$8000
100 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro	\$800
100 metros de fio de chumbo n. 16, simples, metro	1\$500
20 metros de fio de cobre n. 8, metro	1\$000
74 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 8, metro	2\$000

39 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro	\$500
12 metros de fio de cobre n. 12, metro	\$800
88 metros de fio de cobre n. 14 B[S. A. C. 7., metro	18000

Fuzíveis de cartuchos:

1 de 12 amp., um	18000
2 de 15 amp., um	18000
108 de 30 amp., um	18000
108 de 50 amp., um	28200
6 de 75 amp., um	58000
28 de 200 amp., um	118000
25 de 150 amp., um	98000

Fuzíveis de rolha:

25 de 10 amp., um	\$500
35 de 15 amp., um	\$500
25 de 20 amp., um	\$500
125 de 30 amp., um	\$500

Fuzíveis de rolha 220 volts:

25 de 50 amp., um	18200
25 de 25 amp., um	18200
25 de 12 amp., um	18200
25 de 150 amp., um	18200

Fibra em folha:

6 kilos de 1/4".	
18 kilos de 1/8".	
6 kilos de 3/8".	
8 kilos de 3/16".	
1 kilo de 1/16".	
500 grammas de 1/32".	
Preço médio, kilo 158000.	
11 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha.	258000
25 rolos de fita isolante de borracha, rolo.	38000
75 rolos de fita isolante de 1/2" (Tape), rolo.	38000
25 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo.	38000
13 rolos de fita isolante de 1" (cambric), rolo	108000
3 rolos de fita isolante de 1" (cambric), rolo	128000
61 rolos de fita paragon de 1/2" (Tape), rolo.	88500
5 rolos de fita isolante branca de 1/4", rolo.	38000
250 grammas de fita allemã n. 34 BS com 11/32 de largura, kilo	1508000
125 grammas de fita allemã n. 36 BS com 11/16 de largura, com isolamento incombustivel, kilo	1508000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, BS:

25 kilos n. 40, kilo	208000
88 kilos n. 7, kilo	108000
129 kilos n. 8, kilo	108000
50 kilos n. 10, kilo	148000
125 kilos n. 13, kilo	148000
50 kilos n. 14, kilo	148000
10 kilos n. 15, kilo	158000
120 kilos n. 19, kilo	188000

Fio B. C. — B. S.:

125 metros n. 6, metro	28500
125 metros n. 8, metro	18500
125 metros n. 10, metro	8800
125 metros n. 12, metro	8700
125 metros n. 14, metro	8400
125 metros n. 16, metro	8300
625 metros n. 18, para lustre, metro	8300
125 metros n. 20, metro	8300

3 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo	408000
---	--------

3 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo	708000
---	--------

25 interruptores rotativos de 10 ampères, um	38500
--	-------

25 isoladores de porcellana de pinos curvos, um	28500
---	-------

50 isoladores de porcellana de pinos rectos, um	28500
---	-------

2 interruptores, de duplo effeito unipolar de 30 ampères, 250 volts, um	708000
---	--------

1 interruptor triphasico de porcellana com fuzíveis de rolha de 30 ampères, 124 volts, por	108000
--	--------

3 interruptores rotativos de uma direcção, um	18600
---	-------

Lâmpadas de filamento metallico Philips:

50 de 16 X 120, uma	18800
200 de 25 X 120, uma	18800
190 de 32 X 120, uma	18800
265 de 50 X 120, uma	18800
155 de 100 X 120, uma	48500
26 de 200 X 120, uma	78000
13 de 300 X 120, uma	128000
74 de 400 X 120, uma	148000
5 de 500 X 120, uma	208000
600 de 100 X 220, uma	58000
50 de 400 X 220, uma	158000

Lampadas de filamento de carvão, Philips:

22 de 32 X 110, uma	28000
50 de 25 X 110, uma	28000
50 de 25 X 220, uma	28500
50 de 32 X 220, uma	28500

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:

50 de 110 a 120 X 50, uma	48000
50 de 110 a 120 X 100, uma	84500
50 de 110 a 120 X 200, uma	78000
50 de 110 a 120 X 400, uma	148000
100 de 110 a 120 X 600, uma	188000
10 de 110 a 120 X 3.000, uma	558000
500 de 220 X 200, uma	83000
250 de 120 X 200, uma	78000
250 de 120 X 100, uma	48500
500 lampadas incandescentes de rosca de 220 X 200, uma	108000
50 lampadas de 110 X 50 velas, uma	18800

Mica em folha:

3 kilos de 6" X 12", kilo	2008000
25 kilos de 6" X 4", kilo	908000
1 micrometro decimal para fio, por	908000

Placas de carvão graphitic:

8 de 12" X 6" X 1".	
3 de 12" X 6" X 3/4".	
13 de 12" X 6" X 1/2".	
3 de 12" X 6" X 5/8".	
13 de 12" X 6" X 1/2".	
3 de 12" X 6" X 7/16".	
3 de 12" X 6" X 3/8".	
3 de 12" X 6" X 5/16".	
3 de 12" X 6" X 1/4".	
3 de 12" X 6" X 3/16".	

Preço médio, placa

Lampadas tipo Edison:

250 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	28500
250 de 16 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	28500
200 de 400 velas, 120 volts, uma	148000
500 de 300 velas, 120 volts, uma	128000
200 de 100 velas, 120 volts, uma	58000
200 de 50 velas, 120 volts, uma	18800
500 de 150 velas, 220 volts, uma	88000
136 receptaculos com chaves, um	8900
350 receptaculos de louça, um	8900
350 rosetas para forro, uma	18000
88 rosetas para cleats, uma	18000
6 reflectores para lampadas esmaltadas a fogo, um	88000
250 roldanas para fio flexivel, de louça, uma	8100
13 supportes para tempo, um	28500
250 supportes sem chaves de 1/2", um	38000
5 supportes para lampadas sem chave, um	18500
18 supportes com chaves, um	28500
111 supportes com buchas e chaves de 1/2", um	28500
350 supportes sem buchas e sem chaves de 1/2", um	18500
50 supportes sem buchas e sem chaves de 3/8", um	38000
10 supportes commutadores de corrente pen-sil, completos, um	
7 tomadas de corrente com rosca, uma	18500
1 tomada de corrente n. 5.426, por	28500
9 torrias de corrente de 3 ampères, uma	18500
59 tomadas de corrente de metal, uma	328000

1 tomada de corrente de porcellana, por...	45\$000
1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 4 BS, por.....	120\$000
1 tesoura para cortar cabo n. 0000 BS, por	170\$000

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas o com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resumas ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em

títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de marco de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA E MANGUEIRAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

300 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 118\$000.

250 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,20, retitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

40 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,30, retitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 140\$000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será na intendencia ou no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias,

a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resumas ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

Almente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem os considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas; que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parto de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeritas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.—
O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correccão do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170×95 de- senho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2"× 10", desenho 469, um...	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203× 110, desenho 315, um...	\$ 245.00
120 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um	\$ 258.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um...	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, de- senho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, de- senho 761, grupo	\$ 11.00
50 grupos de molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo	\$ 70.00
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo	\$ 30.00

50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, dese- nho 30, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para car- ro serie Q, tipo B, desenho 198, mola	\$ 20.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 19.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3—CP—13, grupo	\$ 16.00
17 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:
Condições a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessemer fazendo uso de materias de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os linguados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reauecidos ou temperados em oleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accôrdo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendido entre 0,40 a 0,50 %;

Manganez 0,40 a 0,70 %;

Phosphoro, não mais de 0,035 %;

Enxofre, não mais de 0,035 %;

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade, 40 kilos por m/m².

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m².

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, além do mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accôrdo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º) todos os rodeiros serão fornecidos de accôrdo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.;

2º) os aros e eixos serão fornecidos de accôrdo com as especificações estabelecidas pela estrada;

3º) os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4º) todos os rodeiros deverão trazer as mangas dos eixos devidamente fornecidas pintadas e protegidas por madeira.

Condições a que devem satisfazer as molas espiraes e helicoidaes:

1º) as molas deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo acido, com materias de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2º) o maximo de phosphoro ou enxofre admittido será de 0,05 %;

3º) o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e fer a secção necessaria;

4º) cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º) as molas serão uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indicio de flexão permanente;

6º) as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma dellas deve ficar em contacto;

7º) as molas devem ser endurecidas em oleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8º) o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as molas laminadas:

1º) as chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo acido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %; O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soltadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2º) o maximo de phosphoro ou de enxofre admittido será de 0,05 %;

3º) o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4º) cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º) as molas deverão ser ensaiadas por flexão tres vezes em rapida successão, sem que mostrem qualquer indicio de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6º) Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas;

7º) as braçadeiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado, contando que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20 %;

8º) o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente o referido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór exp-dido para esse fim. O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão puilicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, com forte a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de conformidade submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de abril de 1922 — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrenca n. 57

Do ordem da directoria, faço publico que da 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/16", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extradoro (Martin acido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"
Oitavado:
1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 2-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-3

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4"
340 kilos de 1/2"x3/8"
380 kilos de 1"x1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"

1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"

6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"

1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"
44.000 kilos de 8"x4"x1/16"
2.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

500 kilos de 1/2"x1/8"
280 kilos de 1/2"x3/16"
2.800 kilos de 5/8"x1 1/2"
1.700 kilos de 5/8"x1"
400 kilos de 1"x1/8"
1.400 kilos de 1"x1/4"
1.000 kilos de 1"x5/16"
3.200 kilos de 1"x3/8"
1.600 kilos de 1"x1/2"
3.800 kilos de 1"x5/8"
1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"
3.200 kilos de 1 1/2"x1"
11.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
9.300 kilos de 1 1/2"x1"
5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"
8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
4.600 kilos de 2"x1/2"
2.600 kilos de 2"x3/8"
7.400 kilos de 2"x1 1/2"
3.000 kilos de 2"x5/8"
5.800 kilos de 2"x3/4"
2.700 kilos de 2"x7/8"
9.500 kilos de 2"x1"
4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"
9.200 kilos de 2 1/2"x1 1/2"
4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"
14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"
7.600 kilos de 2 1/2"x1"
2.100 kilos de 2 3/4"x1 1/2"
1.900 kilos de 2 3/4"x5/8"
6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"
2.000 kilos de 3"x3/8"
9.500 kilos de 3"x1/2"
9.000 kilos de 3"x3/4"
15.000 kilos de 3"x1"
5.200 kilos de 4"x1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
3.800 kilos de 4"X7/8"
5.500 kilos de 4"X1 1/2"
3.200 kilos de 5"X1"
2.900 kilos de 6"X3/4"
1.300 kilos de 7"X3/8"
1.600 kilos de 7"X3/4"
12.800 kilos de 7"X1"
14.800 kilos de 8"X3/4"
14.500 kilos de 8"X1"
1.800 kilos de 10"X1 1/2"
1.700 kilos de 10"X3/8"
7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-9-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
1.200 kilos de 5/8"
2.000 kilos de 3/4"
1.900 kilos de 7/8"
2.100 kilos de 1"
4.300 kilos de 1 1/4"
4.900 kilos de 1 1/2"
2.800 kilos de 1 3/4"
3.900 kilos de 2"
2.300 kilos de 2 1/2"
2.200 kilos de 3"
2.200 kilos de 3 1/2"
3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
3.600 kilos de 1/4"
1.000 kilos de 5/16"
6.700 kilos de 3/8"
14.500 kilos de 1/2"
22.500 kilos de 5/8"
35.700 kilos de 3/4"
39.600 kilos de 7/8"
39.300 kilos de 1"
14.000 kilos de 1 1/8"
17.200 kilos de 1 1/4"
35.000 kilos de 1 1/2"
5.800 kilos de 1 3/4"
6.700 kilos de 1 7/8"
5.700 kilos de 2"
6.000 kilos de 2 1/2"
8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro DB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
90 kilos de 5/8"
100 kilos de 3/4"
600 kilos de 1"
500 kilos de 1 1/8"
500 kilos de 1 1/4"
1.000 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 2 1/2"
600 kilos de 2 3/4"
1.500 kilos de 3"
400 kilos de 1 3/4"
1.000 kilos de 2"
300 kilos de 1 5/16"
300 kilos de 7/8"
1.000 kilos de 4"
1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
100 kilos de 1/8"
6.000 kilos de 3/8"
9.000 kilos de 1/2"
12.000 kilos de 5/8"
24.000 kilos de 3/4"
0.000 kilos de 7/8"
0.000 kilos de 1"
0.000 kilos de 1 1/8"
400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
25.000 kilos de 1 1/2"
20.000 kilos de 1 3/4"
20.000 kilos de 2"
4.000 kilos de 2 1/2"
5.000 kilos de 2 1/4"
900 kilos de 2 3/4"
4.000 kilos de 3"
3.000 kilos de 3 5/2"
5.300 kilos de 1 5/8"
380 kilos de 3/16"
700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
6.000 kilos de 8"X1"
2.000 kilos de 10"X1 1/2"
1.000 kilos de 10"X3/4"
1.000 kilos de 12"X3/4"
1.000 kilos de 12"X1"
1.500 kilos de 12"X1 1/4"
1.000 kilos de 12"X1 1/2"
1.000 kilos de 16"X1 1/2"
300 kilos de 6"X3"
300 kilos de 7"X2 3/4"
59 kilos de 1 5/8"X3/8"
61 kilos de 2"X7/8"
100 kilos de 2 1/2"X7/8"
200 kilos de 5 7/8"X3/4"
300 kilos de 7 1/4"X1"
1.200 kilos de 2"X1/4"
2.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
100 kilos de 1"X3/16"
1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
300 kilos de 2 1/4"X3/8"
1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
400 kilos de 2 3/4"X5/8"
400 kilos de 3 1/4"X3/8"
500 kilos de 2 1/2"X1/4"
5.000 kilos de 6"X1"
1.000 kilos de 7"X1"
1.000 kilos de 6"X3/4"
400 kilos de 6"X1 3/4"
500 kilos de 8"X3"
820 kilos de 10"X3"
300 kilos de 10"X1"
100 kilos de 3/4"X1/4"
400 kilos de 3/4"X3/8"
60 kilos de 1"X1/8"
600 kilos de 1 1/4"X5/16"
500 kilos de 1 1/4"X1/2"
300 kilos de 1 1/4"X5/8"
600 kilos de 1 1/4"X3/4"
100 kilos de 1 1/2"X1/8"
1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
400 kilos de 1 1/2"X5/8"
400 kilos de 1 1/2"X3/4"
700 kilos de 1 3/4"X1/4"
100 kilos de 1 3/4"X5/16"
500 kilos de 1 3/4"X3/8"
400 kilos de 1 3/4"X5/8"
300 kilos de 1 3/4"X1"
1.000 kilos de 2"X1"
3.000 kilos de 2 1/2"X1"
300 kilos de 3 1/2"X5/8"
2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
360 kilos de 3"X1 1/2"
300 kilos de 4"X5/16"
600 kilos de 4"X5/8"
3.000 kilos de 4"X1 3/4"
400 kilos de 5"X1/2"
400 kilos de 5"X5/8"
500 kilos de 5"X3/4"
300 kilos de 6"X7/8"
2.000 kilos de 6"X1 1/2"
3.000 kilos de 6"X2"
1.000 kilos de 7"X1/2"
400 kilos de 7"X5/8"
200 kilos de 8"X1/2"
320 kilos de 8"X5/8"
1.500 kilos de 1"X1/4"
700 kilos de 1"X1/2"
200 kilos de 1 1/4"X1/4"
1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
4.000 kilos de 2"X3/8"
3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
1.600 kilos de 3"X3/8"
4.800 kilos de 3"X1/2"
4.000 kilos de 3"X5/8"
3.900 kilos de 3"X3/4"
1.000 kilos de 3"X1"
3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
1.000 kilos de 4"X1/2"
4.500 kilos de 4"X3/4"
6.000 kilos de 5"X1"
1.500 kilos de 5"X2"
300 kilos de 6"X1 1/4"
800 kilos de 7"X3/4"
1.300 kilos de 1"X3/8"
660 kilos de 1 1/4"X3/8"
1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
700 kilos de 1 1/2"X1"
600 kilos de 1 3/4"X3/4"
500 kilos de 1 3/4"X1/2"
1.400 kilos de 2"X3/4"
2.500 kilos de 3"X1/4"
1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
2.000 kilos de 3 1/2"X1"
2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
3.000 kilos de 4"X1 1/2"
4.000 kilos de 4"X1"
3.000 kilos de 4"X2"
200 kilos de 4 1/2"X1/2"
100 kilos de 7/8"X1/4"
1.000 kilos de 4"X1/4"
600 kilos de 1 1/4"X1/4"
4.000 kilos de 2"X5/16"
1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
600 kilos de 7/8"X1/8"
1.000 kilos de 4"X1 1/4"
1.000 kilos de 5"X1 1/2"
3.000 kilos de 10"X1 1/2"
1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
300 kilos de 1 1/2"X3/8"
300 kilos de 2"X3/8"
300 kilos de 2 1/2"X3/8"
300 kilos de 2"X1/2"
300 kilos de 1 1/2"X1/4"
300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
300 kilos de 2 3/4"X1/2"
300 kilos de 2 1/2"X3/4"
300 kilos de 1 3/4"X1/4"
200 kilos de 1"X1/4"
100 kilos de 1"X3/8"
200 kilos de 1 1/4"X1/4"
200 kilos de 1 1/4"X3/8"
200 kilos de 1 1/2"X3/8"
300 kilos de 1 1/2"X1/2"
300 kilos de 2 1/2"X1/2"
300 kilos de 2 1/2"X5/8"
300 kilos de 3"X5/8"
300 kilos de 3"X3/4"
360 kilos de 3 1/2"X1"
300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, maximo de

kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
8 chapas de 8"X4"X1/32"
215 chapas de 8"X4"X1/16"
29 chapas de 8"X6"X1/8"
3 chapas de 8"X6"X3/16"
5 chapas de 8"X6"X1/4"
107 chapas de 8"X4"X1/4"
40 chapas de 8"X4"X3/8"
23 chapas de 8"X4"X1/2"
36 chapas de 8"X4"X3/32"
145 chapas de 8"X4"X3/16"
10 chapas de 10"X3"X3/16"
45 chapas de 10"X5"X3/16"
27 chapas de 10"X5"X1/4"
5 chapas de 10"X5"X1/2"

Preço médio, maximo de

kilo..... £ 0-0-4

142 chapas de 5'X2 1/2'X
1/16"
80 chapas de 7'X3'X1/16"

500 chapas de 7'X3'X1/32"
 30 chapas de 2'OX1'OX
 X1/16"
 115 chapas de 2'OX1'OX
 X1/32"
 300 chapas de 1'OX0'50X
 X1/32"
 150 chapas de 5'X 2 1/2'X
 X1/32"
 Peso total 11.356 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:
 57 chapas de 8'X4'X1/16"
 10 chapas de 8'X4'X1/32"
 1 chapa de 1'50X1'00
 de n. 24
 17 chapas de 1'50X1'00
 de n. 20
 16 chapas de 1'50X1'00
 de n. 18
 15 chapas de 1'50X1'00
 de n. 22
 4 chapas de 8'X4'X1/8"
 2 chapas de 8'X4'X3/16"
 Peso total 6.225 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:
 100 kilos de 2'X5/8"
 100 kilos de 1 1/2'X1/2"
 100 kilos de 1 1/2'X2/8"
 100 kilos de 1 1/4'X3/8"
 100 kilos de 1'X1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:
 Redondo para ferramenta:
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 300 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1/2"
 100 kilos de 3/8"
 50 kilos de 1/4"
 Oitavado para ferramenta:
 20 kilos de 5/8"
 100 kilos de 7/8"
 100 kilos de 3/4"
 100 kilos de 1"
 100 kilos de 1 3/8"
 Sextavado para ferramenta:
 100 kilos de 7/8"
 150 kilos de 5/8"
 150 kilos de 1"
 90 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 1 7/16"
 90 kilos de 1 5/8"
 90 kilos de 2"
 100 kilos de 3/4"
 80 kilos de 1/2"
 30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:
 150 kilos de 5/8"
 200 kilos de 3/4"
 200 kilos de 7/8"
 250 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/8"
 350 kilos de 1 1/4"
 350 kilos de 1 1/2"
 200 kilos de 1 3/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:
 100 kilos de 3 1/4'X1/2"
 100 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"
 200 kilos de 3/4'X1/2"
 100 kilos de 1 1/4'X1/2"
 50 kilos de 1'X3/16"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-9

Redondo doce:
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/8"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Redondo para eixo,
 Monk Bridge:
 680 kilos de 3"
 980 kilos de 3 1/2"
 1.240 kilos de 4"
 1.600 kilos de 4 1/2"
 1.960 kilos de 5"
 1.800 kilos de 5 1/2"
 1.450 kilos de 6"
 1.630 kilos de 6 1/2"
 1.980 kilos de 7"
 2.200 kilos de 7 1/2"
 2.540 kilos de 8"
 3.000 kilos de 8 1/2"
 1.600 kilos de 9"
 1.850 kilos de 9 1/2"
 2.010 kilos de 10"
 Comprimento mínimo
 para vergalhão 5'00"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-4

Redondo comum:
 200 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1/2"
 600 kilos de 5/8"
 400 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 1"
 44 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"
 4.500 kilos de 2"
 2.000 kilos de 3"
 300 kilos de 1 3/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 3/8"
 200 kilos de 2 1/4"
 360 kilos de 2 3/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Doce em chapas:
 5 chapas de 10' X 5' X 5/8"
 5 chapas de 14' X 4' X 3/16"
 6 chapas de 10' X 5' X 1/2"
 Peso total, 7.000 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro sextavado:
 35 kilos de 7/8"
 81 kilos de 1"
 103 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 97 kilos de 2"
 39 kilos de 1 13/16"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-0

Cobre em vergalhão redondo:
 1.000 kilos de 1/2"
 800 kilos de 7/8"
 400 kilos de 3/8"
 1.100 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/8"
 750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"
 150 kilos de 1/4"
 500 kilos de 5/8"
 200 kilos de 1 1/2"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:
 113 chapas de 8'X4'X1/32"
 45 chapas de 8'X4'X1/16"
 7 chapas de 12'X6'X1/2"
 6 chapas de 10'X5'X1/2"
 1 chapa de 8'X4'X5/8"
 5 chapas de 8'X4'X1/64"
 1 chapa de 8'X4'X7/8"
 20 chapas de 8'X4'X3/16"
 44 chapas de 8'X4'X1/4"
 1 chapa de 8'X4'X5/16"
 25 chapas de 8'X4'X1/8"
 Preço total 28.320 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-7.

Latão em chapas:
 43 chapas de 6'X3'X1/32"
 18 chapas de 6'X3'X1/16"
 3 chapas de 6'X3'X3/32"
 1 chapa de 6'X3'X3/8"
 1 chapa de 6'X3'X1/4"
 25 chapas de 6'X3'X1/64"
 22 chapas de 6'X3'X1/8"
 1 chapa de 6'X3'X3/16"
 Preço total 3.096 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:
 400 kilos de 3/8"
 900 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.500 kilos de 1"
 600 kilos de 1 1/8"
 1.500 kilos de 1 1/4"
 1.500 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 1 3/4"
 1.500 kilos de 2"
 900 kilos de 2 1/2"
 800 kilos de 3"
 600 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1 3/8"
 150 kilos de 1 5/8"
 150 kilos de 1 7/8"
 1.000 kilos de 2 1/4"
 200 kilos de 2 3/4"
 100 kilos de 1 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-2.

Tubos de cobre
 (Dimensão interna)
 50 kilos de 2 1/4"
 350 kilos de 2"
 200 kilos de 1 1/2"
 250 kilos de 1"
 450 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 65 kilos de 1 1/4"
 130 kilos de 1 3/8"
 400 kilos de 1 1/2"
 400 kilos de 3/8"
 500 kilos de 1/2"
 70 kilos de 7/8"
 50 kilos de 2 1/8"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-5.

Tubos de latão
 (Dimensão interna)
 50 kilos de 1 1/8"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"
 150 kilos de 3/4"
 30 kilos de 7/8"
 50 kilos de 1"
 30 kilos de 3/16"
 50 kilos de 5/8"
 70 kilos de 1 1/8"

Preço médio, máximo do
 kilo..... £ 0-2-9

Material para fundição

900 kilos de antimônio em
 barra, kilo..... £ 0-1-3
 2.270 kilos de chumbo em bar-
 ra, kilo..... £ 0-0-10
 20.000 kilos de cobre em barra,
 kilo..... £ 0-2-0
 6.900 kilos de estanho em ver-
 guinças marca «Car-
 neiro», kilo..... £ 0-4-5
 4.000 kilos de metal Magnolia
 egípcio, kilo..... £ 0-1-7
 1.000 kilos de estanho em barra
 marca «Carneiro», kilo..... £ 0-4-2
 100 toneladas de 1.000 kilos
 de ferro gusa para fun-
 dição de aço, com a
 seguinte composição:
 fósforo máximo 0,15 %;
 silício 1,5 %
 a 2,5 %; graphite 0,3 %
 a 2,5 %; carbono até
 4 %; enxofre... traços,
 toneiaja..... £ 14-0-0
 4.800 kilos de ferro silício
 com 40 a 50 % de sili-
 cium, kilo..... £ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das cotas será feito pelo
 Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de
 comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Es-
 trada no Cais do Porto, direitos alfandeg-
 ários por conta da Estrada e todas as
 demais despesas por conta do fornecedor,
 dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a
 contar da data do registro do contracto no
 Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-
 cado, sujeita o contractante a uma multa
 que, conforme entendimento da adminis-
 tração, poderá ser até o valor da caução do
 contracto, sendo dado novo prazo, si não
 preferir a administração a rescisão do con-
 tracto, por simples aviso ou notificação,
 independente de acção ou interpeção ju-
 dicial, com perda da caução e sem que
 assista ao contractante direito á reclamação
 de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obri-
 gado a entregar a respectiva importância na
 thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
 da data do recebimento da intimação por
 escripto, sob pena de rescisão do contracto,
 nas condições já acima estabelecidas, si não
 for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o
 preço médio, em qualquer moeda, indicado
 em algarismo e confirmado por extenso,
 para as unidades estabelecidas dos artigos
 acima pedidos, cabendo a preferéncia de
 direito ao autor da proposta mais barata,
 por mínima que seja a diferença entre ella
 e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o
 cambio, a vista, que vigorar na véspera do
 dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apre-
 sentarem preços superiores aos máximos
 estabelecidos e as que apresentarem preços
 em detrimento para os grupos determinados
 pelo preço marcado médio. Assim, o fornecedor

de cada um grupo só poderá com-
 petir a um unico proponente, não sendo,
 por isso, tomadas em consideração as pro-
 postas que, com relação a cada grupo, não
 se referirem a todo o grupo.

As propostas, que devem estar devidamen-
 te encadernadas das primeiras vias, datadas,
 assim nadas, com a indicação das respectivas
 residencias, não sendo permitidas nas mes-
 mas rasuras ou emendas, devendo ser es-
 critas em papel de respectivas casas com-
 merciaes, serão entregues, em tres vias, em
 involucros fechados, com a declaração, por
 fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
 um outro em separado, contendo todos os
 documentos que possam provar a idonei-
 dade do proponente, compreendendo-se,
 entre elles, os recibos de quitação da ultima
 collecta dos impostos que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente
 deve exhibir o recibo da caução de 5:000
 e, em dinheiro ou em titulos da
 divida publica federal, previamente feito na
 thesouraria desta Estrada, para garantir a
 assignação do contracto, caução que rever-
 terá para os cofres da Estrada, si o
 proponente preferido recusar-se a assignar
 o respectivo contracto, dentro do prazo de
 seis dias, contados da data da entrega do
 convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
 do fornecimento, cautionará a thesouraria
 desta Estrada a quantia correspondente a
 5 % do valor do fornecimento a realizar,
 em dinheiro ou em titulos da divida publica
 federal.

O contracto só se tornará effectivo depois
 de approvedo definitivamente pelo Minis-
 terio da Viação e Obras Publicas e registrado
 pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes
 será julgada e examinada previamente, an-
 tes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem
 sido considerados idoneos não serão abert-
 as.

Depois de julgada a idoneidade dos pro-
 pONENTES serão marcados o dia e a hora
 para abertura e leitura das propostas, que,
 antes de qualquer decisão, serão publi-
 cadas.

Fica reservado á Estrada o direito de ac-
 ceitar parte de uma proposta e parte de
 outra, ou outras, conforme a diferença
 para menos nos preços de varios artigos a
 serem fornecidos, assim como de não ac-
 ceitar nenhuma das propostas apresentadas
 ou annullar a concorrência, caso assim con-
 venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão
 uma formula de completa submissão a to-
 das as clausulas deste edital e o preço con-
 forme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quac-
 quer ofertas de vantagens não previstas
 neste edital, nem as propostas que contive-
 rem apenas o offerecimento de uma redu-
 cção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
 postas, terá preferéncia a que apresentar
 preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restrin-
 gir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
 inteiramente de accordo com este edital não
 será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
 do Brasil, 22 de março de 1922.—O secre-
 tario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria faço publico que
 ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922 na
 Intendencia desta Estrada, na estação Mari-
 tíma, serão recebidas propostas para o for-
 necimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior,
 tendo cores firmes, esquadria, dimensões e
 espessura rigorosa e te iguaes a amostra
 que se encontra na Intendencia, além de que
 passem nas calhas das machinas sem se
 desgassarem, sendo as cores e os dizeres
 impressos das diversas quantidades parvaes,
 iguaes as amostras, que também se encon-
 tram na Intendencia.

Preço médio, máximo do milheiro, 800
 réis.

Não serão tomadas em consideração as
 propostas que apresentarem preços em de-
 talhe e as que não se referirem a totalidade
 dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o
 fornecimento só poderá compêr um unico
 proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguin-
 tes instruções:

a) os caixões deverão ter as mesmas di-
 mensões;

b) capacidade sufficiente para 50 mil bi-
 lhetes, dispostos em pacotes de mil cada um,
 envolvidos em papel resistente;

c) serão forrados com papel cartonado ou
 impermeavel;

d) deverão offerecer toda a segurança pos-
 sível, tendo travessões ou arqueamentos;

e) cada caixão conterá apenas um typo
 de bilhetes, com a numeração respectiva,
 além do número de ordem do caixão;

f) toda vez que houver remessa de caix-
 ões, estes serão acompanhados de facitura
 para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da es-
 trada no Cais do Porto, direitos alfandeg-
 ários por conta da Estrada e todas as demais
 despesas por conta do fornecedor, dentro de
 um espaço de tempo de 120 dias, a contar
 da data do registro do contracto no Tribunal
 de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-
 cado, sujeita o contractante a uma multa
 que, conforme entendimento da adminis-
 tração, poderá ser até o valor da caução
 do contracto, sendo dado novo prazo, si
 não preferir a administração a rescisão do
 contracto, por simples aviso ou notificação,
 independente de acção ou interpeção ju-
 dicial, com perda da caução e sem que
 assista ao contractante direito á reclamação de
 especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obri-
 gado a entregar a respectiva importância na
 thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
 da data do recebimento da intimação por es-
 crito, sob pena de rescisão do contracto,
 nas condições já acima estabelecidas, si não
 for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
 preço médio para o milheiro, em qualquer
 moeda, indicado em algarismos e confirmado
 por extenso, cabendo a preferéncia de direito
 ao autor da proposta mais barata, por mínima

que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

300 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço máximo de uma reforma 38\$000.

600 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço máximo de uma reforma 7\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma Arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcela em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1922

Concurrença n. 64

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a quantidade de estopa suja, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a ass. nat. do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço em réis para o kilogramma de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

2.º a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na seção Carga e Descarga, na Matilima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.º fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.º a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a dire-

ctoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES E UMA PASSAGEM SUPERIOR, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Primeira correção do edital de 29 de março de 1922:

Concurrencia n. 59

Do ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 11 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes e uma passagem superior:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 346/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29.414
Aço fundido para os apoios.	T 1.972
Peso total	T 31.386

Para o rio Jundiaby:

Conforme desenhos 346/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29.414
Aço fundido para os apoios.	T 1.972
Peso total	T 31.386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277/1921 e	278/1921
Aço laminado	T 58,8 2
Aço fundido	T 3,12
Rebites de aço	0,220
Peso total	T 62,804

Passagem superior para a Avenida Guarulhos, em S. Paulo:

Conforme desenhos 4/1922 e	5/1922
Aço	T 4,333
Rebites	T 0,247
Peso total	T 47,570

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 frs. belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba, Jundiaby e passagem superior para Avenida Guarulhos, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de S. Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BAJES

CAPITULO I

idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta assertão com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro o conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de julho de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em anolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de

insurgida a ponte, no prazo demarcação de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cas ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 2.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo como artigo unico do capitulo I.

apenas o offerecimento de uma redução.

§ 2.º As propostas que contiverem oção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois do preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE PINDAMONHANGABA E ITAQUERA, DESTINADOS A BOTEQUIM

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes nas estações de Pindamonhangaba e Itaquera, destinados a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admitidas, as seguintes:

Para o botequim de Pindamonhangaba 200\$000
Para o botequim de Itaquera. 200\$000

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, para cada arrendamento, em involucros fechados e separados, com a declaração

por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, também em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até as 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caucões que reverterão para os cofres da mesma estrada, si os proponentes preferidos recusarem-se a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria, até as 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 do abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DOS LOCARES, NAS ESTAÇÕES DE «PINDAMONHANGABA» E «ITAQUERA», DESIGNADOS A BOTEQUIM.

1.º — O concessionario pagará a quantia de\$, mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantado e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia das respectivas estações.

2.º — O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º — O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2.ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercera por si proprio, ou por intermédio de agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º — O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º — O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º — No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$000 a 100\$000 e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8.º — O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

9.º — Findo o prazo estipulado na clausula 13, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10.º — Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos, em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

11.º — Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de réis 1:000\$ para cada arrendamento, conforme os recibos ns. e

Essas caucões só serão restituídas aos contractantes, depois de terminados os contractos e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12.º — No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o contractante a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13.º — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de casar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interposição judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interior, ficam coavidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Laefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interior.

Relação dos debitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacintha Maria Benedicta	404370
N. 423. Julieta da Cunha Bastos.	518370
N. 428. Augusto Presies.....	456100
N. 431. Belmiro de Souza Com- paixão.....	371290
N. 433. Daniel Duran.....	293370
N. 435. Antonio Maria da Costa.	521360
N. 441. José Pereira da Silva....	400040
N. 446. Augusto Prestes.....	321450
N. 447. O mesmo.....	318900
N. 454. Sergio Lourenço.....	361080
N. 467. Manoel Victor Lino dos Santos.....	358200
N. 470. Manoel Prol Branco.....	441110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	361850
N. 477. Segadas Vianna.....	395710
N. 485. Companhia America Fa- bril.....	371700
N. 486. Antonio Geremario Telles Dantas e outro.	349980
N. 489. Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	441330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.....	391490
N. 517. Caetano Bonifacio.....	309910
N. 514. Jeronymo José de Macedo	294810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros.....	476030
N. 525. Antonio José Velloso e outro.....	174820
N. 526. Orphaes e tutelados de Cariota Silva Fonseca	395820
N. 528. Joaquim Bernardo de Al- meida.....	443011
N. 530. Rosa Francisca de Moura	165150
N. 541. Dr. João Lara.....	269370
N. 542. José Pereira do Nasci- mento Motta.....	225770
N. 543. Carlota Pinto de Mattos.	413360
N. 548. Alberto José Guimaraes...	341760
N. 551. Antonio Soares e outro..	348650
N. 552. Albino Joaquim Peixoto.	295040
N. 555. Francisco Pinto de Al- meida.....	336000
N. 557. Joaquim Catramby.....	301140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira.....	241200
N. 560. Carolina Meyer de Car- valho.....	438010
N. 568. Antonio José Corrêa da Costa.....	61270
N. 570. Ernestina e Maria (me- nores).....	54450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna.....	416010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	401700
N. 579. Manoel José de Maga- lhães Machado.....	460090
N. 580. Firmino Alves de Aze- vedo.....	371400
N. 587. José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	501050
N. 594. Antonio Gomes Pereira Continho.....	341320
N. 598. Companhia Transporte e Carruagens.....	551550

N. 605. Conde de Sucena.....	38\$330
N. 606. José Maria Marçal.....	48\$620
N. 608. Augusto Antonio Garcia..	56\$980
N. 612. Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617. Maria Alves.....	36\$410
N. 619. José Martinelli.....	37\$290
N. 620. Manoel Marques Perdigão.....	57\$860
N. 625. Hermes Barros.....	34\$980
N. 627. Joaquim de Souza Mendes.....	28\$600
N. 628. Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637. José Corrêa Gomes Leite...	40\$700
N. 639. Domingos Janoti.....	30\$470
N. 640. Mosteiro de São Bento...	31\$570
N. 641. Mosteiro de São Bento...	32\$170
N. 642. Francisca Laura Acetta...	62\$700
N. 646. Alfredo Braga.....	46\$090
N. 647. José Martins de Souza...	47\$830
N. 654. Frederico Augusto da Costa.....	27\$530
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663. Adélino Ribeiro de Mello...	41\$190
N. 664. Luiz Arthur Lopes.....	43\$780
N. 665. Anna Gomes.....	65\$890
N. 695. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671. Gregorio Paiva Meira...	38\$530
N. 672. Mosteiro de São Bento...	37\$400
N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	85\$630
N. 677. Maria Julio de Paula....	36\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transporte e Carrações.....	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama...	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa...	39\$050
N. 712. Constança Tacodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt...	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por liquidação).....	46\$860
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE» PERTENCENTES A FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a autorização do Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 581, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 10 do corrente, até ás 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de oferta globalmente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e

Canaes, a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o proponente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da offerta será de 8:100\$ (oito contos e cem mil réis) por quanto foram avaliadas.

Aham-se no estaleiro da Fiscalização do Porto, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Antonio C. C. Frias, 2º secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vaca adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142:

1 mala de mão para transporte de material, por..... 80\$000

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda:

1 mesa com duas gavetas, de peroba, por..... 80\$000

Sr. B. Cabral, estabelecido á rua Ruy Barbosa ns. 14 e 16:

Para a Bibliotheca

1 secretaria estylo americano, dupla, com seis gavetas, por..... 450\$000

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Fernando Werneck, chefe da secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vaca adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74.

2.000 enveloppes, modelo n. 1, por..... 218\$000

2.000 enveloppes, modelo n. 2, por..... 280\$000

5.000 impressos, modelo n. 3, por..... 380\$000

5.000 impressos, modelo n. 4, por..... 380\$000

5.000 impressos, modelo n. 5, por..... 960\$000

5.000 impressos, modelo n. 6, por..... 640\$000

5.000 impressos, modelo n. 7, por..... 640\$000

500 impressos, modelo n. 8, por..... 365\$000

2 livros modelo n. 9, 51x41, por..... 585\$000

2 livros modelo n. 10, 51x41, por..... 585\$000

20 livros modelo n. 11, 35x51, por..... 1:635\$000

6:668\$000

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Fernando Werneck, chefe da Secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da The Gourock Ropework Export Comp., estabelecida á rua 1º de Março n. 119, nesta Capital, o material seguinte:

24 esticadores para arame de 3/8" a 6\$500..... 156\$000

Importancia total de cento e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — No impedimento do secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Octavio Gomes & Com., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 42, nesta Capital, o material seguinte:

70 lampadas de 200 vellas para o serviço dos pontos semaphoricos a 6\$800 476\$000

Importancia total de quatrocentos e setenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil para mimeo-grapho, a..... 26\$000 312\$000

Pela importancia total de trezentos e doze mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 vidros de goma ma Delmax, a 4\$000 48\$000

10.000 folhas de papel para mimeo-grapho, com

forme á amostra, a..... 24\$000 240\$000

Total..... 288\$000

Importancia total de duzentos e oitenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 envelopes modelo n. 128, a	42\$000	84\$000
2.000 folhas modelo n. 124, a	35\$000	70\$000
2.000 folhas modelo n. 125, a	35\$000	70\$000
2.000 folhas modelo n. 126, a	35\$000	70\$000
2.000 folhas modelo n. 127, a	35\$000	70\$000
2 resmas papel almussado, a	30\$000	60\$000

Total 424\$000

Importancia total de quatrocentos e vinte e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, **Alcides F. Carneiro**, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor 125 nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil Red Seal a	15\$000	180\$000
---------------------------------------	---------	----------

Importancia total de cento e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, **Alcides F. Carneiro**, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sate de Setembro n. 29 nesta Capital, o material seguinte:

5 chifauunier com 22 gavetas, cada uma dividida em três vãos e frentes moveis, tendo sobre os dous lances uma molla para o fechamento da mesma. O movel terá 1m.29 de frente e 0m.55 de fundo. O lance das gavetas será de madeira com a espessura de 1.50 cm. Será guarnecido com moldura de 5 cm. de saliencia e lustrado na cor de canella. Tudo de accordo com o modelo existente nesta directoria pela importancia de	900\$000	
--	----------	--

Importancia total de novecentos e oitenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, **Alcides F. Carneiro**, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao d. posto no § 1º art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, ao Sr. João Vidal, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 87, nesta Capital, o material seguinte:

6 acolehoados de algodão e panno tambem de algodão, com 2m.00 de comprimento, 1m.10 de largura e 0m.03 de espessura, a	30\$000	180\$000
--	---------	----------

Importancia total de cento e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, **Alcides F. Carneiro**, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Como., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta capital o seguinte material:

Um livro em branco, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por	15\$000	
Tres livros em branco, com 50 folhas numeradas, capa de panno, a	10\$000	30\$000
Total	45\$000	

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — **Arthur Torres Filho**, director.

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

O director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, faz publico, de accordo com o § 1º do art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas a seguir, visto serem as suas propostas as mais vantajosas:

Casa Arens, avenida Rio Branco n. 20:

6 curvas de ferro galvanizado, de 1 1/4", a	5\$000	
4 junções (uniões), de 1 1/4", a	6\$000	
3 redução de 1 1/4" para cano de 1", a	1\$500	
1 litro de alcool amylico	22\$000	

Hopkins, Causer & Hopkins, rua Municipal n. 22:

5 metros de cano de ferro galvanizado de 1 1/4", a	2\$100	
1 torneira em T de 1 1/4"	4\$000	
1 junta de borracha de 51 cm. x 3 cm. x 10mm.	31\$000	
1 junta de borracha de 23 cm. x 2 cm. x 10 mm.	90\$000	
1 junta de borracha de 28 1/2 cm. x 2 cm. x 10 mm.	100\$000	
12 ro'has para lactobutyrometro Gerber a	1\$500	
6 ro'has grandes, perfuradas, para lactobutyrometro Gerber, de creme e mauteiga, a	2\$000	

10 kilos de acido sulfurico 1.84, a	20\$000	
2 litros de ether sulfurico, a	18\$000	
2 litros de ether de petroleo, a	20\$000	
2 litros de alcool de 90°, a	2\$000	
2 litros de alcool de 95°, a	2\$200	
1 faca vertical para massa de queijo	60\$000	
1 faca horizontal para massa de queijo	60\$000	
1 litro de corante para queijo (vidro)	16\$000	
1 vidro de fermento lactico Eansen	15\$000	

Bromberg & Comp., rua Buenos Aires n. 22:

5 litros de oleo para desnata deira, a	4\$000	
2 thermometros de cem grãos centigrados, 2	6\$000	
1 correia para machina de geio, 12 m. x 5 pol.	121\$000	
1 correia para motor, 10m. x 5 pol.	110\$000	
1 correia para desnatadeira, 6 m. x 1 1/2"	18\$000	
1 correia para ventilador, 11 m. x 1 1/2"	33\$000	

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, 6 de abril de 1922. — O director, **Manoel Paulino Cavalcanti**.

Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, vae adquirir nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, á medida que for necessario, de accordo com a proposta aceita:

Dos Srs. Luiz Mendonça & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 33, na Capital Federal:

Algodão m/l. diu, metro 14340; Agasalhos de panno azul ferrete, um 21\$700.

Dos Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, Capital Federal:

Brim mescla, metro 2\$400.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 7 de abril de 1922. — O escriptuario interino, **A. J. Loureiro Filho**.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houverse a intervir do referido ex-corretor, a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, **Lucrecio Fernandes de Oliveira**, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922 — **A. Simonsen**, syndico. (2.143)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, a uma hora da tarde, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, sito á rua Primeiro de Março numero oitenta e quatro, reuniram-se dezoito accionistas, conforme se verificou do livro de presença, representando sete mil duzentos e oitenta e quatro (7.284) ações nominativas e nove mil e trinta e oito (9.038), ações ao portador. Na forma estabelecida pelos estatutos occupou a presidencia o Dr. João Franklin de Alencar Lima, director presidente da Companhia, que abrindo a sessão indicou para secretarios os doutores Eugenio Augusto Alves Mergulhão e Oscar Guimarães Sant'Anna, o que foi unanimemente approved. Instalada a mesa o Dr. presidente expoz aos accionistas o fim da reunião: eleição de um cargo vago na directoria, em virtude do fallecimento do director coronel Lopo de Azevedo e dos membros effeitos e suplentes do conselho fiscal, relatorio e approvação das contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativo as contas e a gestão da directoria, a 1.º anno social de mil novecentos e vinte e um. Lida a acta da ultima reunião foi approved unanimemente. Em seguida mandou o Dr. presidente proceder a leitura do relatorio, que foi dispensada á leitura, por se achar publicado no *Diário Official*, conforme proposta feita pelo accionista Joaquim Justino de Azevedo e unanimemente approved. O Dr. Thomaz Delfino dos Santos, a convite do Dr. Presidente leu o seguinte parecer do conselho fiscal: «No desempenho de nossas funções, examinámos a escripta da companhia e a encontramos regular e em dia. Informados do andamento dos seus negocios, e varias vezes sobre elles ouvidos, manifestámos de accordo com a directoria, julgámos em consequencia, que as contas e a gestão da directoria, 1.º anno social findo, merecem ser approved pelos senhores accionistas e isto mesmo lhes propomos». Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e vinte e dois. (Assignados). — *Thomaz Delfino dos Santos*. — *Arthur Luiz Pedro de Alcantara*. — *J. O. Langgaard de Menezes*. Puntos em discussão e separadamente sujeitos a votação o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, foram approved unanimemente, excepção dos votos da directoria e membros do conselho fiscal. Passando-se á eleição, o Dr. presidente perguntou si algum accionista deixou de assignar o livro de presença e nenhum se apresentando, manda o Dr. presidente encerrar o livro de presença para proceder á chamada pelo referido livro. Antes, porém, declara, que, tendo fallecido a dez de dezembro de mil novecentos e vinte e um o coronel Lopo de Azevedo, prestimoso companheiro e dedicado director secretario da companhia, convidára, para exercer esse cargo vago, em nome da directoria, o accionista Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, nome muito recommendado, acaído e conhecido no commercio e assim submettia esse acto da directoria á consideração da assembleia, sendo approved por todos os presentes com demonstrações de

apreço e satisfação. O Dr. presidente, em nome da directoria, agradece essa prova de confiança da assembleia e suspende a sessão por dez minutos afim dos senhores accionistas prepararem suas cedulas. Retornou a sessão, foram pelo Dr. presidente convidados para escrutinadores os senhores accionistas Augusto Pereira de Mattos e Joaquim Justino de Azevedo, que tomam lugar á mesa. Proceheu-se á chamada pelo livro de presença, depositando cada accionista uma cedula em cada uma das urnas, tendo a primeira a designação de «director» e a segunda de «membros do conselho fiscal, e suplentes», tendo sido encerrada a votação depois de votar o ultimo accionista Joaquim Justino de Azevedo. Feita a apuração e contadas as cedulas que correspondiam perfeitamente ao numero de accionistas votantes chegou-se ao seguinte resultado na primeira urna: Para director: Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira a tres mil duzentos e quarenta votos; Dr. Thomaz Delfino dos Santos, vinte votos. O Dr. presidente proclama eleito e empossado o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira. Aberta a segunda cujas cedulas correspondiam perfeitamente ao numero de accionistas votantes chegou-se ao seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Thomaz Delfino dos Santos tres mil duzentos e sessenta votos; J. O. Langgaard de Menezes, tres mil duzentos e cincoenta e cinco votos; Dr. Arthur Luiz Pedro de Alcantara, tres mil duzentos e cincoenta votos e Dr. Candido de Menezes da Cunha Lobo, quinze votos. Para suplentes do conselho fiscal: Dr. Eugenio Augusto Alves Mergulhão, tres mil e zentos e cincoenta e seis votos; Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa, tres mil duzentos e cincoenta e um votos; Augusto Pereira de Mattos, tres mil duzentos e quarenta e sete votos; Adelino Coelho da Silva, treze votos; e Joaquim Justino de Azevedo, treze votos. O Dr. presidente proclama eleitos e empossados como membros do conselho fiscal os Drs. Thomaz Delfino dos Santos, Arthur Luiz Pedro de Alcantara e J. O. Langgaard de Menezes e como suplentes do mesmo conselho os Drs. Eugenio Augusto Alves Mergulhão e Leandro A. Ribeiro da Costa e Augusto Pereira de Mattos. Pede a palavra o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, que agradece a sua eleição corroborando assim a prova de confiança já dada a si pela directoria e approved pela assembleia, para exercer o cargo, que acaba de ser eleito; declarando que, envidaria todos os seus esforços, afim de corresponder a tamanha gentileza e confiança dos senhores accionistas. Falla o Dr. Thomaz Delfino dos Santos, agradecendo em seu nome e de seus companheiros as reiteradas provas de confiança dadas pelas assembleias reelegendo-os para o conselho fiscal. O Dr. Abelardo Lobo, pede a palavra para declarar, que era de toda justiça, que se lançasse na acta da assembleia de hoje um voto de pesar pelo fallecimento do coronel Lopo de Azevedo, ex-director secretario da companhia. Intelligente e activo, dedicado inteiramente aos serviços e interesses da companhia, o coronel Lopo de Azevedo deixou traços de relevo na administração desta casa e conquistou, por sua operosidade, vantagens accentuadas a boa marcha dos negocios sociais. Propunha por isto um voto de profundo pesar e que se nomeasse uma comissão para dar disto sciencia a sua Exma. viuva e que se apresentasse tambem a mesma senhora os pezames desta assembleia. Pelo Dr. presidente foi dito que a

directoría tambem se associava a essa manifestação, tributo sincero de homenagem ao distinto companheiro coronel Lopo de Azevedo e assim submettia a consideração da casa a proposta do Dr. Abelardo Lobo, que foi approved unanimemente. O Dr. presidente nomeou uma comissão dos Drs. Thomaz Delfino dos Santos, Abelardo Lobo e Eugenio Mergulhão, para cumprimento da proposta feita pelo Dr. Abelardo Lobo, pede a palavra o Dr. Leão Teixeira para propor que os senhores escrutinadores assignassem a acta em nome dos senhores accionistas o que posto em votação foi approved. Nada mais havendo a tratar, o Dr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e levanta a sessão. Foi eu Eugenio Augusto Alves Mergulhão, secretario da mesa, escrevi a presente, que assigno com os demais membros. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Eugenio Augusto Alves Mergulhão*. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*. — *Augusto Pereira de Mattos*. — *Joaquim Justino de Azevedo*. (2.243).

SOCIEDADE ANONYMA «RIO CASINO»

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1922

A's onze horas do dia 25, (vinte e cinco) de março do anno de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a sede social da Sociedade Anonyma «Rio Casino», á rua Buenos Aires numero cincoenta e quatro, sobrado, presentes os Srs. accionistas infra assignados o que tambem assignaram o livro de presença, o Sr. Dr. Pedro de Siqueira Campos, na qualidade de presidente da sociedade, convidou a assembleia a indicar quem devesse presidir os seus trabalhos.

Por unanimidade de votos foi acclamado para presidir a assembleia o Dr. Baul Machado Bittencourt, que, por sua vez convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, o Sr. Ernesto Kemp e o Dr. Henrique Andrade. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convidou o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura do edital da convocação da assembleia. O Sr. secretario procede então á leitura do seguinte edital:

«Sociedade Anonyma «Rio Casino» — Assembléa geral extraordinaria — Convinda-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, na sede social para tomar conhecimento de propostas de arrendamento e autorizar a directoria a obrigar todos os bens sociais em operações financeiras e para cumprimento de contractos. Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — A directoria.»

Pelo Sr. presidente foi dito que tendo a directoria publicado annuncios em diversos jornaes chamando concurrentes ao arrendamento das dependencias do Casino, diversas propostas tinham apparecido, sem que, entretanto, nenhuma dellas se encontrasse sufficientemente positivada, quanto a preços e condições, para que esta assembleia pudesse dellas tomar conhecimento. Propunha, pois, ficasse a directoria autorizada a aceitar aquella ou aquellas que julgasse melhor consultarem os interesses da sociedade, mesmo quando fosse necessario obrigar, por qualquer forma os bens sociais ao cumprimento dos contractos. Posta em

discussão a proposta do Sr. presidente e não havendo quem pedisse a palavra, é a mesma posta em votação, sendo unanimemente aprovada. O Dr. Pedro de Siqueira Campos pedindo a palavra disse que na proposta para o fornecimento de moveis feita pela casa A Residencia, da firma Blumenschein & Comp., de São Paulo, havia a exigencia de ficarem elles em penhor mercantil em garantia das prestações do preço a serem pagas a prazo e que além disso, nas operações de credito que a sociedade negociava, havia sempre o pedido de garantias reaes. Pedia, pois, que a assembleia autorizasse a directoria a obrigar todos os seus bens sociaes, pela forma que tivesse por util e razoavel, a todos os contractos em que taes garantias fossem exigidas. Submettida a proposta á discussão, pediu a palavra o accionista Sr. Arthur Manoel Lopes da Silva e disse que era de opinião que a assembleia concedesse á directoria os mais amplos e illimitados poderes para obrigar o gravar como entendesse os bens sociaes, mas que tal resolução devia ser tomada pela maioria da directoria o representada a sociedade em taes contractos por seus presidente e vice-presidente exclusivamente. Posta em discussão a proposta do Dr. Pedro de Siqueira Campos com o acrescimo proposto pelo Sr. Arthur Manoel Lopes da Silva e não havendo quem pedisse a palavra, foram ambas as propostas unanimemente approvadas. Pediu a palavra o Sr. Ernesto Kemp e communicou que, procurado hontem nas obras do Passeio pelo director da Inspectoria de Esgotos acompanhado por um dos directores da City Improvements Co., Ltd., foi-lhe feita communicação verbal que a City não podia ligar a rede de esgotos á construção do "Rio Casino", pois não havia galeria com o nivel necessario para garantir o funcionamento dos esgotos, e exigindo, por isso, da S. A. "Rio Casino" a installação de um poço para calceinar as fezes e a installação de bombas para levar ás galerias actuaes que passam no largo da Lapa, os despejos dos edificios do "Rio Casino" esquivando-se a City de contribuir como é de seu contracto, com a installação subterranea.

Propunha, pois, ficasse o Sr. vice-presidente autorizado a tomar profissionalmente conta do caso para resguardar os interesses da sociedade, resolvendo como entendesse. Submettida á discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma approvada por unanimidade.

Pelo Sr. presidente foi dito que estando esgotado o assumpto da convocação daria a assembleia por finda, se ninguem mais quizesse fazer uso da palavra. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão por vinte minutos, afim de ser lavrada a presente acta que, depois de reaberta a sessão e lida é unanimemente approvada por todos os presentes. E, para constar ou, Henrique Andrade, segundo secretario, lavrei a presente acta que assigno com todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e dois. — Henrique Andrade. — R. Machado Bittencourt. — E. Kemp. — Arthur Manoel Lopes da Silva. — P. de Siqueira Campos. — M. Lopes da Silva & Comp. — Por Mario de Siqueira Campos, P. de Siqueira Campos. — Alberto Cadena. — Por procuração de Alberto Cadena Filho, Alberto Cadena.

Em tempo se declara que os accionistas presentes á esta assembleia represen-

tam a totalidade das acções da sociedade, conforme se verifica do livro de presença.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e dois. — Henrique Andrade. — R. Machado Bittencourt. — E. Kemp. — M. Lopes da Silva & Comp. — Por Mario de Siqueira Campos, P. de Siqueira Campos. — Alberto Cadena, por si e por seu filho Alberto Cadena Filho. — Arthur Manoel Lopes da Silva. (2.245)

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1922.

Aos 29 dias do mez de março de 1922, ás 15 horas, reunidos na sede da companhia dezoito accionistas representando por si ou por procuração 5.066 acções, o director secretario, Dr. Alfredo Brandi, no impedimento do Sr. director presidente, abre a sessão declarando legalmente constituida a assembleia geral ordinaria convocada de conformidade com os annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e convida os Srs. accionistas presentes a fazer a indicação daquelle que deve presidir a. Por indicação do Dr. Mario Rache é aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Humberto Saboya de Albuquerque que agradece e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Ernesto Oswaldo Schmitt e Apolynario Guimarães Mascarenhas. Em seguida declara que vae dar inicio aos trabalhos, pelo que pede ao primeiro secretario para proceder á leitura do relatorio e balanço apresentados pela directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro. O Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes, usando da palavra, propõe que seja dispensada esta leitura por terem sido estes documentos publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e dellas terem conhecimento os Srs. accionistas, o que é unanimemente accito. Em seguida é lido pelo primeiro secretario o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado o relatorio e balanço apresentados pela sua digna directoria, correspondentes ao anno proximo findo em 31 de dezembro de 1921, verificaram pela escripturação da companhia a sua exactidão. Por esse motivo são de parecer que devem ser approvados os actos e as contas da directoria relativos áquelle periodo. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Renato Lessa. — Gustavo Aguiar. — Luiz Sica. Após esta leitura, o Sr. presidente da assembleia declara que estão em discussão o relatorio e balanço apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal. O Sr. director secretario pede a palavra e informa que no anno proximo findo em 31 de dezembro se effectuaram transferencias de acções conforme os termos ns. 7, 8, 9, 10, e 11. Em seguida presta minuciosas informações sobre o andamento actual dos negocios da companhia e que constam de um memorial que se acha junto com os documentos que de conformidade com as prescripções da lei foram apresentados aos accionistas. Dessa exposição resulta a necessidade urgente de se estudarem e resolverem os meios para

proporcionar á companhia novos capitales que são imprescindiveis para a sua continuação. Declara ainda o Sr. director secretario que a directoria não achou conveniente promover essa discussão na presente assembleia que tem por fim a solução do assumpto de caracter administrativo, mas julga ser o caso para a convocação de uma assembleia geral extraordinaria, solução esta que a directoria deixa a cargo de seus dignos successores. Acabada a exposição do Sr. director secretario e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembleia põe em votação o relatorio e balanço apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal que foram unanimemente approvados com abstenções dos membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declara então que achando-se assim approvados os actos e as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos ao anno proximo findo em 31 de dezembro de 1921, vae passar á segunda parte dos trabalhos, isto é, á eleição da directoria e do conselho fiscal, competindo ainda á assembleia, de accordo com o art. 33 § 7º dos estatutos, fixar os respectivos honorarios para o novo exercicio. Pede a palavra o Dr. Mario Rache e propõe que a directoria continue perceber os mesmos honorarios fixados anteriormente, até, que a companhia tenha conseguido maior desenvolvimento, o que é unanimemente approved. O Sr. presidente então dá inicio á votação para eleição da directoria e conselho fiscal, sendo recolhidas dezoito cédulas de cuja apuração resultou serem eleitos: para director, presidente o Dr. Paulo da Costa Azevedo, para director secretario o Dr. Alfredo Brandi, para director thesoureiro o Sr. Claudino Moniz Coelho da Silva, para director gerente o Dr. Martin Diniz Carneiro, para director tecnico o Sr. V. Carenzi Gallesi, e para o conselho fiscal, na ordem da votação, effectivos, Srs. Dr. Armando Augusto Godoy, Dr. Renato Lessa e Sr. Gustavo Aguiar; suplentes: Srs. Apolynario Guimarães Mascarenhas, Luiz Sica e Gil Vicente de Souza. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declara empossada a nova directoria e faculta aos Srs. accionistas a palavra sobre qualquer assumpto de interesse da companhia. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Humberto Saboya de Albuquerque. — E. O. Schmitt. — Apolynario G. Mascarenhas. — J. de Oliveira Fernandes. — Sindicato Industrial Brasileiro Limitado, por seus gerentes: J. de Oliveira Fernandes e Alfredo Brandi. — Alfredo Brandi. — Gustavo Aguiar. — Luiz Sica. — Renato Lessa. — Claudino Moniz Coelho da Silva. — Gil Vicente de Souza. — Augusto Moniz. — Por procuração de José Jorge da Silva, Augusto Moniz. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, Augusto Moniz. — Mario Rache. — José Rache. — S. Woods Lacerda. (2.257)

COMPANHIA NACIONAL DE ALTOS FORNOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1922.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, no escriptorio da Companhia á rua General Pe-

dra n. 151, ás 15 horas, reunidos 15 senhores accionistas, representando 14.625 ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. Dr. José D. Rache, director-presidente, declara installada a assembléa e, de accordo com o art. 26 dos estatutos da Companhia, pede aos senhores accionistas para indicarem quem deva presidir-a. Acclamado o nome do Sr. accionista Augusto Moniz que aceita a sua indicação, são convidados respectivamente para 1.º e 2.º secretarios os Srs. accionistas Gil Vicente de Souza e Dr. Simão Woods de Lacerda. Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa convida o 1.º secretario a ler o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria correspondente ao anno de 1921 e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal. Deixa de ser lido o relatório, balanço e contas por terem alguns accionistas pedido a dispensa de sua leitura visto já terem sido publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Procede-se então á leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

«Senhores accionistas: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Altos Fornos, tendo examinado os livros de escripturação da Companhia e respectivos documentos e achado exactos o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria referentes ao periodo comprehendido entre a constituição da Companhia e 31 de dezembro de 1921, são de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — *Pedro Barcellos Pessoa*. — *Gil Vicente de Souza*. — *Dr. Simão Woods de Lacerda*.»

Concluida a leitura o Sr. presidente submete á discussão o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação, sendo tudo unanimemente approvado, deixando de tomar parte na votação a directoria e conselho fiscal. Em seguida ficou resolvido pela assembléa que a directoria e conselho fiscal continuariam a não perceber honorarios enquanto não estivessem concluidos os trabalhos de installação da usina, em Cagé, e iniciada a sua produção. Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal para o anno de 1922, sendo eleitos os senhores Pedro Barcellos Pessoa, Pedro Denosthones Rache e João Penteado, e supplentes os Srs. Gil Vicente de Souza, Dr. Simão Woods de Lacerda e José Alves Ferreira Bastos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão depois do lavrada, lida e approvada esta acta que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — *Augusto Moniz*, presidente. — *Gil Vicente de Souza*, 1.º secretario. — *Simão Woods de Lacerda*, 2.º secretario. — *Claudio Moniz Coelho da Silva*. — *Mario Rache*. — Por procuração de D. Laura Machado de Quadros, *Augusto Moniz*. — Por procuração de D. Laura Margarida de Queiroz, *Augusto Moniz*. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, *Augusto Moniz*. — Por procuração de Adalino Fernandes Tavares, *Augusto Moniz*. — Por procuração de Wenceslau Baier, *Augusto Moniz*. — Por procuração de João Penteado, *Augusto Moniz*. — *Marcos Carneiro de Mendonça*. — *Pedro Barcellos Pessoa*. — *Dr. José D. Rache*. — *José Jorge da Silva*. (2.256)

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1922.

Aos 31 dias do mez de março de 1922, achando-se presentes no escriptorio da companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, 12 accionistas, representando 480 ações, ás 15 horas, o Sr. Gil Vicente de Souza, director-presidente, declara installada a assembléa. Em seguida foi convidado para presidir a assembléa o accionista Dr. José D. Rache, que accettando convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os accionistas Humberto da Silveira e Manoel Garcia Dias. Constituida a mesa o Sr. presidente da assembléa põe em discussão a primeira parte da ordem do dia: Relatório e contas apresentados pela directoria, correspondentes ao anno proximo findo de 1921 e o parecer respectivo do Conselho Fiscal. Por proposta do accionista doutor Mario Rache foi dispensada a leitura do relatório e contas por já terem sido publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e dos mesmos terem conhecimento os Srs. accionistas presentes. Logo após procedeu-se á leitura do parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte:

«Srs. accionistas — Temos a honra de trazer ao vosso julgamento o nosso parecer sobre o relatório e contas apresentados pela directoria da Companhia Locativa e Constructora, relativos á sua gestão no anno proximo findo de 1921. Pelo exame a que procedemos em todos os livros de escripturação da companhia e bem assim nos documentos comprobatorios das despesas feitas, verificamos sua exactidão. Assim, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos áquelle periodo. Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — *João Eduardo Burgum*. — *Antonio Teixeira Alves*. — *Agostinho Fernandes Godinho*.»

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente põe em votação o parecer do Conselho Fiscal que é approvado, deixando de tomar parte na votação a directoria e o Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. presidente declara approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1921. Em seguida passa-se á eleição da directoria, Conselho Fiscal e supplentes para o anno corrente. Pede a palavra o accionista doutor Mario Rache, que propõe os seguintes honorarios para a directoria e Conselho Fiscal: Honorarios de 6.000\$ (seis contos de réis) annuaes para cada director e de 1.200\$ (um conto e duzentos mil réis) também annuaes para cada um dos tres membros do Conselho Fiscal. Approvado unanimemente esta proposta, segue-se immediatamente a eleição, tendo sido por maioria de votos eleita toda a directoria, Conselho Fiscal e supplentes. O Sr. presidente da assembléa proclama eleitos: Director-presidente, Gil Vicente de Souza; director-thesoureiro, Claudio Moniz; director-secretario, Augusto Moniz. Membros do Conselho Fiscal: João Eduardo Burgum, Antonio Teixeira Alves e Agostinho Fernandes Godinho, e supplentes: Humberto Hilario da Silveira, Dr. José D. Rache e Manoel Garcia Dias. Em seguida o Sr. presidente congratula-se com a companhia pela renovação do mandato de sua directoria, a cuja dedicacão, competencia e uniformidade de orientacão deve a mesma o seu seguro

progresso. Pedindo a palavra, o senhor Gil Vicente de Souza, director-presidente, agradece em seu nome e no dos seus companheiros de directoria, a renovação do mandato que já, ha muitos annos, vêm exercendo, agradecendo também ao Sr. presidente da assembléa as suas generosas referencias. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente declara encerrada a sessão, depois do lavrada, lida e approvada esta acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — Presidente, Dr. José D. Rache. — 1.º secretario, Humberto Hilario da Silveira. — 2.º secretario, Manoel Garcia Dias. — Claudio Moniz Coelho da Silva. — Mario Rache. — Augusto Moniz. — Gil Vicente de Souza. — Antonio Teixeira Alves. — Agostinho Fernandes Godinho. — João Eduardo Burgum. — Manoel Pereira. — Moniz & Comp., Ltd. (2.256)

Companhia Minas e Estradas de Ferro

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Em cumprimento ao disposto nos estatutos desta companhia e de accordo com as leis das sociedades anónimas, cumpre-nos apresentar-vos o balanço procedido em 31 de dezembro de 1921 e demais documentos exigidos, devidamente verificados pelo conselho fiscal, sobre os quaes deveis emitir a vossa opinião na assembléa geral ordinaria convocada para o dia 10 de abril do corrente anno.

Pelo exame minucioso destes documentos, poderis verificar que procurámos responder á confiança com que nos distinguistes, investido-nos dos cargos que exercemos na direcção desta companhia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Ambrosio Lameiro*, director presidente. — *Frank M. Lameiro*, director thesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Despesas de installação....	100.000\$000
Terrenos e immoveis.....	124.164\$446
Semoventes.....	204.648\$000
Machinismos, pertences e ferramentas.....	909.418\$130
Secção agricola.....	63.945\$721
Movéis e utensilios.....	6.502\$500
Diversas contas.....	33.627\$175
Laboratorio.....	4.804\$000
Caixa, em Honorio Bicalho..	2.157\$479
Caixa.....	3.690\$590
	1.453.000\$000
Passiva	
Capital.....	300.000\$000
Ambrosio Lameiro.....	1.153.000\$000
	1.453.000\$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Firmino R. Ermida*, contador. — *Ambrosio Lameiro*, presidente. (2.240)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Minas e Estradas de Ferro, dando cumprimento ao preceituado em seus estatutos e ás disposições legais, examinou os livros de escripturação desta companhia e achou-os em perfeita ordem, bem como a escripta e balanço procedido em 31 de dezembro de 1921. Somos, pois, de parecer que sejam approvados todos os actos da directoria, bem como as contas e o balanço acima alludido.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Noel de Almeida Baptista*. — *Antonio Ferreira*. — *G. Redigues*.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 10 DE ABRIL DE 1922

Srs. accionistas—Na forma dos estatutos, a directoria vem apresentar as suas contas relativas ao exercicio administrativo de 1921 e que, segundo se vê do respectivo balanço anexo, demonstra a proveitos a continuidade da industria explorada no estabelecimento fabril de Petropolis, visto como a produção respectiva—a despeito do retraimento commercial ainda existente nos mercados—bas-

tou a todas as despesas de custeio e movimento de credito. O estado geral dos bens sociaes é perfeitamente satisfactorio e os serviços correspondentes tem tido normal prosseguimento, assegurando ainda maior exito no exercicio corrente que já se apresenta sob melhores auspícios, relativamente á situação da praça. Dessas contas constam com toda a precisão e clareza, os dados completos para o seguro juizo dos Srs. accionistas. Todavia o abaixo assignado fica á disposição para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Carlos de Campos, director-presidente.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA DE TECIDOS NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Terreno.....	7:503\$000
Edific. o da fabrica.....	60:000\$000
Casas de operarios.....	35:252\$000
Desvio e ponto de parada.....	3:104\$000
Agua corrente de pertences.....	8:804\$900
Instalação electrica.....	1:715\$650
Móveis e utensilios.....	8:001\$700
Veiculos e pertences.....	1\$000
Semoventes.....	1\$000
Ações em caução.....	30:070\$000
Deposito no Thesouro do Estado do Rio.....	62:500\$000
Aluguéis a receber.....	6\$000
Bens hyp thecados.....	8.500:000\$000
Machinismos.....	813:953\$080
Fio.....	312:89\$010
Drogas e tintas.....	10:462\$250
Sellos de consumo.....	10\$200
Lubrificantes.....	77\$940
Contas correntes.....	\$1:485\$390
Cauções.....	15:342\$000
Combustivel.....	11:013\$690
Almoxarifado.....	54:979\$250
Produção da fabrica.....	898:573\$280
Caixa da fabrica.....	87\$460
Lucros e perdas.....	52:988\$700

Passivo	
Capital.....	8.100:000\$000
Fundo de reserva.....	64:123\$855
Lucros suspensos.....	249\$200
Depositos da directoria.....	30:000\$000
Salarios a pagar.....	16:729\$000
Credores hypothecarios.....	1.500:000\$000
Contas a pagar.....	4:542\$370
Contas correctas.....	1.002:833\$485
Honorarios do conselho fiscal.....	900\$000
	3.719:378\$510
	3.719:378\$510

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Carlos de Campos, presidente. — Raul Guilherme de Sá, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

De produção da fabrica.....	76:255\$590
De mercadorias.....	193:217\$900
De alugueis.....	7:493\$730
A despesas judiciais.....	4:503\$300
A lucros e perdas.....	900\$000
A gratificações.....	4:000\$000
A honorarios.....	15:400\$000
A direitos e depositos.....	8:255\$450
A juros e descontos.....	203:633\$130
A sellos e estampilhas.....	1:070\$300
A ordenados.....	18:840\$090
A seguros.....	2:507\$800
A corretagens.....	19:805\$060
A amostras e pertences.....	3:987\$960
A fretes e carretos.....	16:242\$560
A despesas geraes.....	31:211\$280
Saldo devedor.....	52:988\$700
	329:957\$940
	329:957\$940

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Carlos de Campos, director-presidente. — Raul Guilherme de Sá, guarda-livros.

PARECER

Os abaixo assignados, na qualidade de membros do conselho fiscal tendo examinado as contas da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, correspondentes ao exercicio de 1921, em face dos respectivos livros e documentos que encontraram em ordem, são de parecer que merecem a aprovação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Creso Miranda. — Ed. Fonseca. — Carlos Oneto.

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

RELATORIO

Senhores accionistas: No correr do anno social de 1921 nada de anormal houve que merecesse registro especial. Os negocios continuaram regularmente, e o balanço verificado em 31 de dezembro de 1921 e publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de 19 de janeiro do anno corrente, mostra que a distribuição do dividendo de 5 % no 1º semestre e de 6 % no 2º semestre, e a prova material de nossa prosperidade.

Os documentos exigidos pela lei, á vossa disposição, esclarecem plenamente a situação social, tendo as operações atingido a 1.548:234\$464.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1922. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado o balanço, documentos e a escripta da Cooperativa Auxiliadora, somos de parecer que sejam aprovadas as contas da directoria.

Rio, 2 de abril de 1922. — Leonardo Felipe Fortunato. — João Lopes da Silva. — José Corrêa França. (2.252)

Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 29 DE MARÇO DE 1922

Aos 29 dias do março de 1922, na sede social do Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes, á rua de São Bento n. 1, sobrado, o presidente, Sr. O. Hausammann, tendo verificado a presença de numero legal de accionistas, declara devidamente installada a assembleia e convida os Srs. accionistas presentes a escolherem um presidente para presidil-a.

Por aclamação foi escolhido o accionista Sr. O. Hausammann, que assumindo a presidencia convidou para secretario o Sr. E. J. Magoulas.

Declarou o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* do dia 14 de março de 1922, o objecto da presente assembleia era a apresentação das contas do exercicio de 1921 e o parecer do conselho fiscal e a eleição do conselho fiscal para o corrente anno, na forma estatuida em o art. 23 dos estatutos.

Declarou em seguida o Sr. presidente, que ia mandar proceder á leitura do relato-

do da directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal. Depois de detidamente examinados os documentos constantes do relatório da directoria e de lido o parecer do conselho fiscal e o já referido relatório da directoria, o Sr. presidente pede aos senhores accionistas que se manifestem sobre o balanço e respectivas contas submettidas ao seu julgamento.

Submettidos á votação o relatório e as contas da directoria bem como o parecer do Conselho fiscal, e effectuada a votação, com abstenção dos Srs. directores, foram unanimemente approvados pela assemblea o relatório e as contas da directoria bem como o parecer do conselho fiscal.

Passa-se, em seguida, á outra parte da ordem do dia, e o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Procedido á votação, foram reeleitos para membros effectivos os Srs. J. Koch, G. de Clercq e Alberto Baltar, e para supplentes os Srs. Rodolpho Soares Botelho, Aurelio Candido de Vasconcellos e José Ferreira de Souza Neves.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta que, depois foi lida, posta em discussão e em votação, tendo sido approvada por todos os presentes abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.— E. J. Magoutas, secretario.— O. Hausmann, presidente.— Maria Zulmira Mendes, — Carlos Blank.— J. C. Lee.— Pelo Banco Hollandez da America do Sul, O. Hausmann e E. J. Magoutas.— Pela Sociedade Com. e Cial. Hollandeza Transatlantica, Carlos Blank.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — De accordo com o art. 13, § 7 dos estatutos temos a honra de apresentar-vos o relatório, balanço e conta de lucros e perdas, para a sua approvação.

O Trapiche Hollandez S. A. organizado em março de 1921, iniciou os seus trabalhos alugando por contracto dous armazens, recebendo em deposito diversas mercadorias. Com a grande procura de armazens para depositar os cafés adquiridos pelo Governo Federal, o Trapiche Hollandez alugou mais armazens, fazendo além disso contracto de sublocação com os proprietários de diversos outros armazens.

Citaremos aqui a benevolencia da maioria das grandes casas de café, que procuraram o Trapiche Hollandez para o armazenamento dos seus cafés. Emittiu-se grande quantidade de warrants neste pequeno periodo de trabalho sendo estes warrants contados em diversos bancos, nacionaes e estrangeiros. Com o enorme movimento de café a directoria não perdeu de vista a armazenagem de outras mercadorias, contando o Trapiche Hollandez já actualmente com uma frequencia de casas impo. antes.

Tendo conseguido o principal fim, a organização e bom andamento do serviço pela contento de todos os freguezes, torna-se agora necessario desenvolver mais o serviço de diversas mercadorias e tratar de outros negocios directamente ligados aos serviços de armazens geraes, como adeantamento de direitos alfandegarios, agencias de valores de carga e transportes de mercadorias.

Offerecemos aos Srs. accionistas o balanço e a conta de lucros e perdas, fechado em 31 de dezembro de 1921, que mostra um lucro bruto de 86:459:762. Este lucro, depois de deduzidas todas as despesas, fazendo a reserva para imposto, a do fundo de depreciação e a do fundo de reserva previsto nos estatutos, fica reduzido a 26:355:936 para ser dividido entre os Srs. accionistas. Pro-

pomos passar para o anno seguinte os quebrados de 356:956 e dividir somente os 26:000\$ aos accionistas, sendo um dividendo de 13 % sobre o capital social.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.— O director presidente: O. Hausmann.— O director thesoureiro: J. C. Lee.— O director gerente: Carlos Blank.

Parecer do Conselho Fiscal

Aos Srs. accionistas do Trapiche Hollandez S. A.

Amigos e senhores:

De accordo com as estipulações dos estatutos desta companhia, procedemos á verificação dos livros e do balanço do dia 31 de dezembro de 1921. Temos a maior satisfação em certificar a VV. SS. que achamos a Contabilidade, assim como a Admistracção em geral, perfeitamente em ordem, a escripturação em dia e feita nos liv. os prescriptos pela lei. Verificamos a existencia dos haveres da Companhia, achando-os de accordo com os livros.

A succursal de São Paulo foi igualmente fiscalizada pelo contador do Banco Hollandez, em nome do conselho fiscal, sendo igualmente encontrada em ordem, e deixando um lucro liquido de 811:362, que foi transferido para a sede, sendo incluída essa importancia nos lucros do Rio de Janeiro.

Tendo o balanço, assim como a conta lucros e perdas, den esta ultima como resultado liquido 42:549:162. Desta importancia deduzimos 2:000\$, reserva para impostos sobre a renda, a pagar no anno corrente, mas que deve affectar os resultados do anno de 1921. Do saldo de 40:549:162 destinamos, conforme prescrevem os estatutos, 10 % ou sejam 4:054:916 ao fundo de reserva, outro tanto ou sejam outros 4:054:916 á conta de depreciação de Bens, e 15 % ou sejam 6:082:375 á directoria, ficando á disposição dos Srs. accionistas a importancia de 26:355:936, representando 65 % sobre o lucro liquido. Somos de VV. SS. com especial estima e consideração, Atts. Amgs. e Obs. O conselho fiscal: J. Koch.— G. de Clercq.— Alberto Baltar.

BALANÇO DO TRAPICHE HOLLANDEZ

Activo

Accionistas.....	180:000:000
Caixa e bancos.....	12:753:000
Movéis e utensilios.....	20:123:700
Filial em São Paulo.....	7:527:482
Devedores por caução.....	6:000:000
Devedores.....	51:226:500
Caução da directoria.....	1:500:000
	279:130:682

Passivo

Capital.....	200:000:000
Contas a pagar.....	35:081:500
Titulos caucionados.....	1:500:000
Reservas para impostos.....	2:000:000
Reservas conf. estatutos.....	4:054:916
Reservas para depreciação.....	4:054:916
Gratificações.....	6:082:375
Lucros a dividir.....	26:356:956
	279:130:682

Contas de lucros e perdas

Lucros sobre armazenagens e outros serviços.....	86:459:762
--	------------

Despesas:

Geraes.....	17:077:700
Impostos.....	8:053:000
Ordenados.....	18:779:900
	43:910:600
Reservas e gratificações....	16:192:250
Lucros liquidados.....	26:356:956
	86:459:760

O director presidente, O. Hausmann.—
O director thesoureiro, J. C. Lee.— O director gerente, Carlos Blank.
(2.260)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 8 DE ABRIL DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão.....	167.257:194:000
Emissão requisitada.....	599.000:000:000
Notas recolhidas á Caixa da Amortização.....	566.247:194:000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	954:780:839
Notas a entregar á Caixa da Amortização.....	288:448:595
Titulos redescontados.....	34.416:235:838
Despesas geraes.....	8:707:695
Hon rarios.....	48:850:720
Valores caucionados.....	20:000:000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	180:601:320
Movéis e utensilios.....	21:485:700
	235.939:110:207

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000:000
Fundo de reserva.....	1.473:831:507
Thesouro Nacional.....	32.742:806:000
Descontos.....	1.702:472:700
Pianças.....	20:000:000
	235.939:110:207

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922.— Daniel de Mendonça, director.— Frederico Rago Filho, contador.— Eshio de Andrade, caixa.

«Secção Bancaria»

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Debita	
Móveis e utensílios.....	1:500\$000
Titulos em liquidação.....	9:446\$300
Automoveis.....	11:220\$000
Despesas geracs.....	6:101\$350
Secção de penhores.....	50:778\$358
Caixa.....	53:319\$161
Penhor mercantil.....	24:865\$800
Contas correntes (garantidas).....	5:060\$000
Contas correntes.....	146:100\$000
Titulos em caução.....	12:000\$000
Letras a receber.....	43:210\$000
	353:602\$339

Credito	
Capital.....	100:000\$000
Fundo de liquidação.....	10:211\$290
Letras a pagar.....	25:358\$000
Credores por titulos em cau- ção.....	12:000\$000
Venda com pacto commisso- rio.....	4:576\$000
Commissões.....	327\$300
Juros e descontos.....	7:556\$640
Contas correntes.....	203:573\$109
	353:602\$339

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922.—
Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, dire-
tor-presidente,— Alberto Matos, guarda-
livros, (2.251)

Activa	
Capital a realizar.....	288:645\$500
Valores em liquidação.....	1:485:931\$000
Empréstimo em c/corrente.....	3:137\$420
Mutuarías e empréstimos.....	88:914\$100
	3:205:789\$444
Valores caucionados.....	3:294:703\$544
Valores depositados.....	407:340\$000
Caixa:	23:000\$000
Em moeda corrente.....	217:388\$070
Em deposito nos Bancos.....	40:091\$150
	257:479\$220
Diversas contas.....	197:392\$815
	5.957:450\$099

Passivo	
Capital.....	2.018:550\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.131:732\$686
Depositos em conta corrente:	
Com juros.....	824:999\$200
Com aviso.....	45:770\$590
A prazo.....	51:361\$850
	992:131\$650
Depositos em conta corrente sem juros.....	37:524\$180
Depositos a prazo fixo.....	660:687\$500
Titulos em caução e em deposito.....	430:340\$000
Letras a pagar.....	290:628\$000
Lucros suspensos.....	143:458\$531
Diversas contas.....	322:397\$552
	5.957:450\$099

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — B. C. Janot, presidente. — Severino da
Carvalho, contador. (2.250)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo	
Carteira matriz:	
Accionistas a realizar.....	6.400:000\$000
Efeitos a receber.....	1.775:156\$800
Contractos e concessões.....	313:976\$950
Cambiais.....	901:000\$000
Contas correntes sem juros.....	18.234:444\$981
Titulos em carteira.....	247:787\$531
Immoveis e participação immobi- liaria.....	4.433:520\$400
Caixa.....	79:011\$446
Caixa em outros Bancos.....	256:345\$649
	345:537\$095
Thesouro Nacional.....	100:000\$000
Contas em suspensor.....	1.100:035\$780
Diversas contas.....	597:822\$723
	34.489:124\$179

Carteira de Credito Popular:	
Titulos depositados e penhores.....	713:412\$231
Titulos descontados.....	1.130:777\$929
	1.844:190\$160

Carteira hypothecaria:	
Hypotheças.....	3.796:234\$683
Letras hypothecarias resgatadas.....	178:000\$000
	3.974:234\$683

40.307:637\$322

Passiva	
Carteira matriz:	
Capital.....	16.000:000\$000
Fundo de reserva.....	383:751\$719
Reserva extraordinaria.....	263:136\$011
Bonificação de letras hypotheca- rias.....	321:624\$372
Reserva sobre participação immo- biliaria.....	600:000\$000
Contas correntes sem juros.....	16.713:090\$510
Lucros e perdas.....	250:529\$288
Jaques em circulação.....	901:000\$000
Diversas contas.....	382:095\$531
Efeitos a pagar.....	500:000\$000
	33.315:227\$131

Carteira de Credito Popular:	
Depositantes.....	527:182\$800
Caixa Economica.....	913:315\$700
Descontos e commissões.....	23:769\$270
Contas correntes c/juros.....	499:185\$409
	1.953:454\$179

Carteira hypothecaria:	
Letras hypothecarias emitidas.....	1.163:000\$000
Letras hypothecarias em caução.....	50:000\$000
Garantia hypothecaria Fabrica do Biribiry.....	797:156\$800
Juros a pagar de letras hypotheca- rias.....	1:362\$000
Juros de hypotheças.....	17.436\$912
	2.028:955\$712

40.307:637\$322

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — O director-presidente, Dr. Raymond de Baryat. — O chefe da Contabilidade, Jacques Pouzel.
(2.254)

Companhia Aurea Brasileira**RECTIFICACÃO**

Na acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 31 de março de 1922 e publicada no *Diário Official* de 7 do corrente, onde se lê no final «José Bessa de Oliveira Roxo Filho» leia-se «José Bessa de Oliveira Filho». (2.266)

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Fica convocada a assembleia geral ordinaria desta sociedade para o dia 2 de maio proximo, ás 11 horas, na sede social, á rua Tobias Barreto n. 23, ficando á disposição dos Srs. accionistas os documentos do art. 147 do decreto n. 434, de 1891, suspensas as transferencias de accões até esse dia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1922. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente. (2.252)

Companhia Brasileira de Lactecios**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 25 do corrente mez, ás 16 horas, no escritorio da companhia, á rua da Quitanda n. 63, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921, e procederem á eleição da directoria, do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de accões ao portador que quizerem tomar parte na assembleia geral, deverão depositá-las no escritorio da companhia até o dia 22 do corrente mez.

Continua á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — A directoria. (2.251)

Companhia Gracioma (S. A.)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Hilario Ribeiro n. 20, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — A directoria. (2.211)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escritorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, e elegrem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1922. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (2.244)

Banco Commercial do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921 e em seguida elegrem o conselho fiscal, seus supplentes e dois directores.

As transferencias de accões ficam suspensas a partir de 17 do corrente mez, até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — Francisco José Gomes Valente, vice-presidente. (2.213)

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem a 12 do corrente, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Capital, ás 10 horas, em assembleia geral extraordinaria, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, ouvido o conselho fiscal, para reforma dos estatutos sociais, supprimindo o lugar de director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — A directoria. (2.258)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Segunda convocação)**

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 126, ás 14 horas do dia 17 de abril proximo, para conhecerem do relatório da directoria relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma occasião á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos terminaram.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — A directoria. (2.084)

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 8% por accão correspondente ao anno findo em 31 de dezembro passado, no escritorio de seus agentes John Moore & Co., á rua da Candelaria n. 92, do dia 10 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — A directoria. (2.086)

Declaração

A Pan American Hide Company Inc. declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativos ao anno de 1921. — Pan American Hide Co. Inc. (2.242)

Companhia Manufactora de Biscoitos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 9 de maio proximo futuro, á rua Sete de Setembro n. 113, sobrado, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre o relatório da directoria, contas, parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e tratar de outros assumptos de interesse da companhia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua do Livramento n. 171/181, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Estão suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — A directoria. (2.238)

O Credito Popular**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****Assembleia geral ordinaria**

Convido aos Srs. associados, de accordo com o art. 47 dos Estatutos, para a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 26 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Sachet n. 25, para tomarem conhecimento do relatório, balanços e do parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1921, deliberar sobre os mesmos e eleger novos fiscaes e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922. — V. de Paula Ramos. (2.265)

Companhia Minas e Estradas de Ferro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 12 horas na sede da Companhia á rua de S. Pedro n. 270, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas annuaes e elegrem o conselho fiscal e supplentes que deverão substituir os actuaes.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembleia convocada, os documentos de que trata o art. 147, das leis das sociedades anonyms.

Ficam suspensas as transferencias das accões nominativas e são convidados os possuidores de accões ao portador a depositá-las no escritorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — A directoria. (2.240)

Declaração

O abaixo assignado declara que, tendo cessado os motivos pelos quaes havia adoptado o sobrenome de Jong, passa a assignar desta data em diante, o seu primitivo nome de José Joaquim d'Almeida, para todos os effeitos civis e commerciaes.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — José Jong d'Almeida.

Reconheço a firma de José Jong d'Almeida. Rio, 8 de abril de 1922. — Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Adriano A. P. Figueiredo Junior. (2.253)

Companhia Brasileira de Productos Químicos

São convidados os Srs. accionista a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de abril proximo findo, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Lhaúma n. 36, 1 andar, aim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, aprovar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1921 e proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — A directoria. (2.071)

A praça

Declaramos, que as procurações outorgadas ao Sr. Jack Nimmi em data de 21 de maio de 1920 em notas do 11 tabellião, de Fernando de Azevedo Milanez e outra em 10 de janeiro de 1921 do 7 tabellião de Elmiro Corrêa de Moraes e maior Victor Ribeiro de Faria, aciam-se concluídas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Israel Co. Limitada, por procuração. John G. Cross. (2.189)

Prefeitura Municipal de The- resopolis

JUROS DE APOLICES

Nos dias 10, 11 e 12 do mez corrente paga-se no Banco Potiguês do Brasil o coupon n. 2 das Apolices do Empréstimo desta Prefeitura.

Dessa data em diante o pagamento será effectuado somente ás quintas-feiras.

A praça

A Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica comunica a esta praça, ás dos Estados e estrangeiro que deixou de ser representante da filial nesta Capital o Sr. Carlos Blank, que passou a ser substituído pelo Sr. Dr. J. C. Lee, ficando de nenhum valor as procurações outorgadas ao referido Sr. Carlos Blank.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. — Pela Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, J. C. Lee. (2.200)

Sociedade Anonyma do «Es- porte»

De conformidade com o art. 13 dos estatutos, convidamos os Srs. accionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, ás 13 horas. Ordem do dia, Interesses sociaes. — A direcção. (2.159)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 36, nessa Capital Federal, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do referido conselho, que devem servir no corrente anno, continuando á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 47, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — A directoria. (1.841)

Sociedade Anonyma Lavan- deria Confiança

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(2ª Convocação)

Não se tendo reunido numero legal para poder funcionar a assembleia convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social á rua Riachuelo n. 70, no dia 15 de abril proximo, ás 13 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Ficam suspensas as transferencias de accões até aquella data.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

Prospecção

PARA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DO «BANCO SUL AMERICANO» S. A.

A sociedade anonyma que o abaixo assignado, por delegação dos antigos socios, pensionistas contribuintes da Mutualidade Catholica Brasileira ora dissolvida e em liquidação, está autorizada a incorporar, terá a denominação de «Banco Sul Americano», com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, e operará em depositos, descontos e transacções, civis, commerciaes e bancarias, excepto as operações cambiais.

O capital da sociedade será de mil contos de réis (Rs. 1.000.000.000) dividido em cinco mil (5.000) accões do valor nominal de duzentos mil réis (200.000) cada uma; devendo no acto da subscrição ser paga a entrada de 40 %.. Os restantes 60 %.. serão realisaveis depois de constituida a sociedade, por determinação da assembleia geral, a razão de 10 %.. de cada vez, e com intervallos mínimos de 90 dias.

A subscrição de metade do capital de 1.000.000 \$ é reservada aos antigos socios, pensionistas e contribuintes da Mutualidade Catholica Brasileira, ora dissolvida.

A subscrição, que inicia-se-ha no dia 11 do corrente, será encerrada logo que se completar o capital social.

A sociedade nada terá que desembolsar de comissões, corretagens e percentagens.

A sociedade receberá do liquidante da Mutualidade Catholica Brasileira, devidamente autorizado pela assembleia geral extraordinaria daquela sociedade, realizada a 18 de dezembro de 1921, o activo liquido da mesma sociedade dissolvida, constante de bens moveis, immoveis, renditos, titulos de divida publica, accões, direitos e demais effeitos constantes do balanço levantado pelo mesmo liquidante, assumindo a sociedade constituída as obrigações especificadas nas disposições transitorias do projecto de estatuto depositado no escriptorio do incorporador.

O incorporador convocará a assembleia dos subscriptores, dentro do prazo de quinze dias após o encerramento da subscrição.

O presente prospecto, estatutos e demais documentos ficam depositados no escriptorio do incorporador á rua do Ouvidor n. 54, 1º andar, desde hoje até o dia 10 do corrente, para o interstício de oito dias determinado em lei, e dentro desse prazo poderão examinal-os os interessados.

Rio, 2 de abril de 1922. — José Bernardo de Martins Castello, incorporador. (2.148)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATEK N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 947, pelo premio maior 63.947 da loteria de segunda feira, 3 de abril.

Inscrição 788, pelo premio maior 9.788 da loteria de quarta-feira, 5 de abril.

Inscrição 870, pelo premio maior 34.870 da loteria de quinta-feira, 6 de abril.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Além de um sortimento completo de relógios Patek-Philippe, para Senhora e para Cavalheiros, do bolso e de pulseira, acabamos de receber um lindo sortimento de pendulas de viagem, de corda para oito dias.

Sortimento completo de relógios e terrilhões, de parede e para cima de mesa.

Todo relógio vendido em nossa casa é repassado e observado. Todo relógio vendido em nossa casa é affirmado.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (2.233)